



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0036330/2024-67

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços - Empreitada Preço Global

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 103/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	0500005 103/2024
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ADC, DO HOSPITAL CRISTIANO MACHADO - HCM, DO HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES - HEM, DO HOSPITAL JOÃO XXIII - HJXXIII, DO HOSPITAL JULIA KUBISTSCHEK - HJK, DO HOSPITAL MARIA AMELIA LINS - HMAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: DO HOSPITAL CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO - CSPD, DO HOSPITAL CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CSSFA, DO HOSPITAL CASA DE SAÚDE SANTA FÉ - CSSFE, DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO - HRJP
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.671.133,88 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/ 12 /2024	09:00 hora(s)

Objeto: Contratação da prestação de serviço de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção: |Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: da Administração Central - ADC, do Hospital Cristiano Machado - HCM, do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, do Hospital João XXIII - HJXXIII, do Hospital Julia Kubistschek - HJK, do Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, do Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: do Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, do Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, do Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE,

do Hospital Regional João Penido - HRJP.

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO ANTINEPOTISMO
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG** torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a a contratação da prestação de serviço de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção: **[Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: da Administração Central - ADC, do Hospital Cristiano Machado - HCM, do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, do Hospital João XXIII - HJXXIII, do Hospital Julia Kubistschek - HJK, do Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, do Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: do Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, do Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, do Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, do Hospital Regional João Penido - HRJP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.**

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria nº 3.256 de 01 de outubro de 2024, publicada no Jornal Minas Gerais do dia 04 de outubro de 2024.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a a contratação da prestação de serviço de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção: **[Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: da Administração Central - ADC, do Hospital Cristiano Machado - HCM, do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, do Hospital João XXIII - HJXXIII, do Hospital Julia Kubistschek - HJK, do Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, do Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: do Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, do Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, do Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, do Hospital Regional João Penido - HRJP, conforme especificações e condições constantes Edital e dos seus anexos.**

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. Não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de

Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Perante o escopo técnico a ser contratado, este enquadra-se como serviço comum de engenharia, não justificando a necessidade técnica de consórcio, além do risco à administração que o modelo de consórcio imputa ao contratante diante da possibilidade de cada empresa ter a responsabilidade de executar uma "parte" da demanda, que neste certame não possibilita a participação, por tratar-se de escopo técnico executado em atividades predecessoras entre si, o que tornaria o objeto inexecutável e sem funcionalidade final em caso de distrato entre os consorciados, resultando em dano ao erário, conforme justificativa abaixo.

- **Concentração de Poder de Mercado:** Consórcios formados por grandes empresas podem concentrar o poder de mercado, o que pode resultar em práticas de concorrência desleal. Pequenas e médias empresas podem não conseguir competir em igualdade de condições com esses consórcios, reduzindo a diversidade e a quantidade de propostas apresentadas. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- **Desestímulo à Inovação e Participação:** Pequenas e médias empresas podem ser desestimuladas a participar das licitações, uma vez que percebem que não têm condições de competir com consórcios formados por grandes empresas. Isso pode levar à redução da inovação e de novas soluções no mercado.
- **Coordenação Entre Múltiplas Empresas:** Contratos com consórcios exigem a coordenação entre várias empresas, cada uma com sua própria estrutura organizacional, práticas de trabalho e cultura corporativa. Isso pode aumentar significativamente a complexidade na gestão do contrato.
- **Comunicação e Fiscalização:** A comunicação entre as partes envolvidas e a fiscalização da execução do contrato se tornam mais complicadas, uma vez que é necessário monitorar o cumprimento das obrigações por todas as empresas do consórcio. Isso pode resultar em maior burocracia e dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de problemas.
- **Complexidade Legal:** Embora a lei preveja a responsabilidade solidária entre as empresas do consórcio, a aplicação prática pode ser complexa. Problemas na definição de responsabilidades individuais podem surgir, dificultando a execução de penalidades e a resolução de disputas.
- **Riscos de Insolvência:** A falência ou incapacidade financeira de uma das empresas do consórcio pode comprometer a execução do contrato como um todo, colocando em risco a conclusão do projeto. A gestão desses riscos pode ser complicada e envolver processos legais prolongados.
- **Participação de Empresas Menos Capacitadas:** Consórcios podem permitir que empresas que não possuem a capacidade técnica ou econômica para executar o contrato individualmente participem das licitações. Isso pode comprometer a qualidade da execução do contrato, já que a performance do consórcio depende da capacidade coletiva das empresas envolvidas. É prática comum na indústria da construção civil a admissão de consórcio quando o escopo técnico, sendo ou não complexo, de grande vulto ou não, envolvam várias disciplinas da engenharia, que comumente não compreendem o know how bem como o ramo de atuação de uma única empresa, o que não se aplica a este escopo técnico.
- **Avaliação de Capacidades:** Avaliar a capacidade técnica e econômica de cada empresa do consórcio pode ser mais difícil do que avaliar uma única empresa, aumentando o risco de seleção de consórcios que não têm condições reais de cumprir o

contrato.

- **Eliminação da Concorrência:** Consórcios podem ser formados por grandes empresas com o objetivo de eliminar a concorrência. Isso pode resultar em preços mais altos e condições contratuais menos favoráveis para o ente público, já que a competição é reduzida.
- **Controle de Preços:** A formação de consórcios pode facilitar a manipulação de preços e a criação de um mercado controlado por um pequeno grupo de empresas, prejudicando a eficiência econômica e a transparência do processo licitatório.
- **Complexidade na Rastreabilidade:** A participação de múltiplas empresas em um consórcio pode dificultar a rastreabilidade da origem dos recursos e a transparência na execução financeira do contrato. Isso é especialmente relevante em consórcios que incluem empresas de diferentes nacionalidades ou setores econômicos.
- **Acompanhamento Financeiro:** O acompanhamento financeiro de consórcios pode ser mais complexo, dificultando a identificação de desvios e a implementação de medidas corretivas. Isso pode comprometer a transparência e a eficácia do controle sobre os gastos públicos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.3.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.7.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.7.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.7.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.7.7.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.1, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Pregoeiro (a) a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de [definir o prazo: mínimo 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.2. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.3. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.2.1.4. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.2.1.5. Anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples

Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto. Os critérios de aceitabilidade da proposta constam no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.12.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.13. **Da Vistoria**

7.13.1. As instruções e recomendações da área Técnica para a realização de Vistoria, se encontram no item 3.9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo [pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação], depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o [pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação] poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: celc@fhemig.mg.gov, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item **9.1.1**.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis,

contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.11. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.11.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.11.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@hemig.mg.gov.br.

13.1.11.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento ora ajustado. A previsão para a subcontratação parcial está previsto no item 3.2 Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no item 3.7 e 3.8 do Termo de Referência - do Anexo I do Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência - do Anexo I do Edital.

18. DO ANTINEPOTISMO

18.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO I DO EDITAL.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO DE EDITAL V - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO DE EDITAL VI A - MINUTA ATESTADO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA
ANEXO VI DESCRITIVO TÉCNICO 050_2024
ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL EDITÁVEL
ANEXO VII A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL PDF
ANEXO VII B PO_CRO_050_2024
ANEXO VII C PO_HAB TEC_050_2024
ANEXO VIII REF_PROJETOS I
ANEXO VIII A REF_PROJETOS II
ANEXO VIII B REF_PROJETOS III
ANEXO VIII C REF_PROJETOS IV

Maria Célia Andrade Camponez
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios
MASP: 1.215.629-5
FHEMIG/DPGF/GELCC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 26/11/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102273481** e o código CRC **DC62E742**.



Anexo nº I Do Edital -/FHEMIG/DPGF/GEIP/CIP-BH/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0036330/2024-67

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ORGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/07/2024	FHEMIG	0500005

RESPONSÁVEL SOLICITAÇÃO	PELA	SUPERINTENDÊNCIA DIRETORIA	OU
Nome:Susana Barbosa Lima E-mail:geip.cipin@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-8816		DPGF/GEIP/ADC DPGF/GEIP/HCM DPGF/GEIP/HEM DPGF/GEIP/HJXXIII DPGF/GEIP/HJK DPGF/GEIP/HMAL DPGF/GEIP/MOV DPGF/GEIP/CSPD DPGF/GEIP/CSSFA DPGF/GEIP/CSSFE DPGF/GEIP/HRJP	

SUMÁRIO:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção: [Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: da Administração Central - ADC, do Hospital Cristiano Machado - HCM, do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, do Hospital João XXIII - HJXXIII, do Hospital Julia Kubistschek - HJK, do Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, do Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: do Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, do Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, do Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, do Hospital Regional João Penido - HRJP nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	ADC	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$135.054,04	R\$135.054,04
1	1	HCM	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$221.616,13	R\$221.616,13
1	1	HEM	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$193.068,92	R\$193.068,92
1	1	HJXXIII	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$416.433,02	R\$416.433,02
1	1	HJK	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$385.497,41	R\$385.497,41
1	1	HMAL	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$154.922,97	R\$154.922,97
1	1	MOV	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$230.679,49	R\$230.679,49
2	1	CSPD	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$292.542,47	R\$292.542,47
2	1	CSSFA	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$128.212,90	R\$128.212,90
2	1	CSSFE	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$244.450,21	R\$244.450,21
2	1	HRJP	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$268.656,32	R\$268.656,32

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = O prazo de vigência **09 (nove) meses** e execução **03 (três) meses**, HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO = O prazo de vigência **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, HEM| HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, HJXXIII | HOSPITAL

JOÃO XXIII = O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** e execução **06 (seis) meses**, HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHEK = O prazo de vigência é de **11 (onze) meses** e execução **05 (cinco) meses**, HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS = O prazo de vigência é de **09 (nove) meses 03 (três) meses**, MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**

LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO = O prazo de vigência é de **11 (onze) meses** e execução **05 (cinco) meses** contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) e prazo de execução conforme Planilha Orçamentaria Referencial Editável (92588806) na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC (Índice Nacional da Construção), para proteger os valores previsto do investimento, evitando assim a inflação nos preços dos insumos no segmento da construção civil que podem ocorrer durante a construção do empreendimento, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento esmado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.4.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
- 1.5. **Descrição da Solução:**
 - 1.5.1. Contratação de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção: **Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: da Administração Central - ADC, do Hospital Cristiano Machado - HCM, do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, do Hospital João XXIII - HJXXIII, do Hospital Julia Kubistschek - HJK, do Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, do Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: do Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, do Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, do Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, do Hospital Regional João Penido - HRJP**, para atendimento do Programa de Necessidade da Unidade Hospitalar e de forma a atender as normas pertinentes nos critérios segurança, habitabilidade e sustentabilidade conforme legislação pertinente. As soluções abaixo listadas compreendem os trabalhos necessários para garantir que o escopo do projeto seja realizado com excelência, o detalhamento da intervenção está especificado nos documentos anexos, conforme descrito no Item 1 deste Termo de Referência.
 - 1.5.2. **Escopo do Projeto – Marcos Contratuais**
 - 1.5.2.1. Despesas Iniciais - Licenças e taxas
 - 1.5.2.2. Serviços Preliminares
 - 1.5.2.3. Projeto executivo
 - 1.5.3. **Informações Complementares ao Objeto**
 - 1.5.3.1. As informações complementares a este objeto de contratação estão descritas nos seguintes anexos:
 - 1.5.3.1.1. Anexo VI Descritivo Técnico 050_2024 (92588731)
 - 1.5.3.1.2. Anexo VII Planilha Orçamentária Referencial Editável (92588806)
 - 1.5.3.1.3. Anexo VII A Planilha Orçamentária Referencial PDF (92588771)
 - 1.5.3.1.4. Anexo VII B PO_CRO_050_2024 (92588839)
 - 1.5.3.1.5. Anexo VII C PO_HAB TEC_050_2024 (92588851)
 - 1.5.3.1.6. Anexo VIII REF_PROJETOS I (92589348)
 - 1.5.3.1.7. Anexo VIII A REF_PROJETOS II (92589727)
 - 1.5.3.1.8. Anexo VIII B REF_PROJETOS III (92589753)
 - 1.5.3.1.9. Anexo VIII C REF_PROJETOS IV (92589781)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **O QUE:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 :UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: nas depêndencias da Unidade Hospitalar Administração Central - ADC, Hospital Cristiano Machado - HCM, Hospital Eduardo de Menezes - HEM, Hospital João de Vinte Três - HJXXIII, Hospital Julia Kubistschek - HJK, Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 : UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: nas depêndencias da Unidade Hospitalar Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, Hospital Regional João Penido - HRJP

O POR QUÊ: As Unidades Hospitalares são particularmente formados por edifícios com idades construtivas de 70 a mais de 100 (cem) anos, o que justifica em sua totalidade a necessidade desta contratação, diante da imprescindibilidade técnica e perante a essencialidade da infraestrutura elétrica para manutenção do atendimento assistencial, na finalidade de manter a integridade da edificação com segurança e salubridade aos usuários e equipamentos, em conformidade as normas e as legislação vigente, a partir do Programa de Necessidades de cada estabelecimento. Portanto esta intervenção visa atender a necessidade das Unidades Hospitalares tanto em atendimento a norma e legislação edilícia quanto da efetiva condição de prestar os atendimentos assistenciais com qualidade e segurança, de forma a garantir o uso seguro do espaço edificado e, portanto, do patrimônio bem imóvel, mantendo assim o atendimento ao público com salubridade e conforto dentro das instalações da unidade hospitalar.

O QUANTO: Conforme Anexo VI Descritivo Técnico 050_2024 (92588731), Anexo VII A Planilha Orçamentária Referencial PDF (92588771)

PARA ONDE: Administração Central, Hospital Cristiano Machado, Hospital Eduardo de Menezes, Hospital João XXIII, Hospital Júlia Kubistschek, Hospital Maria Amélia Lins, Maternidade Odete Valadares, Casa de Saúde Padre Damião, Casa de Saúde São Francisco de Assis, Casa de Saúde Santa Fé, Hospital Regional Dr. João Penido

QUANDO: Conforme a necessidade demandada pela Unidade Hospitalar, tanto em atendimento a norma e legislação quanto na efetiva condição de prestar os atendimentos assistenciais com qualidade e segurança, alinhados à missão da Fundação, conforme Relatório Técnico 9 (90394908).

COMO: Este serviço será executado por escopo, conforme o art. 18 § 3º da Lei de Licitações e Contratos da 14/133/2021.

UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

LOTE 1 – ADC | Administração Central

Após mudança dos servidores em agosto de 2020, para o 13º andar do Prédio Gerais, na Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG), o prédio da antiga sede da Administração Central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) recebeu a MG Transplantes - com menor número de servidores, assim, perfeitamente adequado para funcionar no local. A mudança representa, portanto, um ganho essencial na qualidade dos trabalhos de um serviço de alta relevância para a saúde pública, que, por muito tempo, ocupou um pequeno espaço dentro do Hospital João XXIII e passou a ter uma sede própria. Vale destacar ainda que nas instalações da antiga ADC foram mantidos alguns serviços essenciais, como o atendimento médico aos servidores na região central, assim como parte dos estoques da Central de Distribuição – reduzindo os custos de aluguel e logística dos insumos e medicamentos a serem distribuídos nos hospitais da região. Além disso, em função da suspensão do expediente presencial para os servidores que atuam nos prédios Minas e Gerais da Cidade Administrativa em virtude da paralisação do uso dos elevadores sociais e privativos, o prédio da ADC também receberá servidores que precisam desempenhar funções de natureza presencial.

LOTE 1 – HCM | Hospital Cristiano Machado

O Hospital Cristiano Machado, localizado no bairro Roças Grandes, em Sabará, região metropolitana de Belo Horizonte, foi fundado em 1944 com o nome de Sanatório Roça Grande. À época, sua missão era atender ao paciente acometido pela hanseníase. Pertenceu à Fundação Estadual de Assistência Leprocomial (Feal) até 1977, quando passou a integrar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig). Integrado à Fhemig, acentuaram-se as modificações na assistência do sanatório. No início da década de 1980, o sanatório começou o processo para se tornar um hospital. Atualmente, o Hospital Cristiano Machado é a retaguarda do Hospital João XXIII para casos

neurrológicos e ortopédicos que necessitam de internações de longa permanência

LOTE 1 – HEM | Hospital Eduardo de Menezes

O Hospital Eduardo de Menezes (HEM) foi inaugurado em 1954 com o nome de Sanatório do Estado de Minas Gerais. Antes de integrar, em 1977, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a unidade pertencia à Secretaria Estadual de Saúde. No início da década de 1980, o Sanatório recebeu o nome de Hospital Eduardo de Menezes, com atendimento em clínica médica e tisiopneumologia (doenças pulmonares). No início da epidemia de aids, na década de 1980, o HEM abriu leitos para pacientes portadores do vírus HIV e pouco tempo depois tornou-se referência para aids e outras doenças infectocontagiosas. Atualmente, o hospital presta assistência especializada em infectologia e dermatologia sanitária, atuando também na pesquisa, formação e capacitação profissional. O ambulatório do hospital desempenha importante papel no "Programa de Integração Adequada dos Portadores de DST/HIV/AIDS", do Ministério da Saúde, como Serviço de Assistência Especializada (SAE).

LOTE 1 – HJXXIII | Hospital João XXIII

O Hospital de Pronto-Socorro João XXIII (HJXXIII), localizado no bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, foi fundado em 1973. A unidade foi criada para atender à grande demanda da capital. O Hospital Maria Amélia Lins, até então única unidade de atendimento em emergência, já não conseguia absorver a grande demanda de pacientes vindos da capital e Região Metropolitana. Antes de integrar a Fhemig, em 1977, o HJXXIII pertencia à Fundação Estadual de Assistência Médica de Urgência (Feamur). O Pronto-Socorro atua como centro de referência e excelência no atendimento a pacientes vítimas de politraumatismos, grandes queimaduras, intoxicações e situações clínicas e/ou cirúrgicas com risco de morte

LOTE 1 – HJK | Hospital Júlia Kubitschek

O Hospital Júlia Kubitschek (HJK), localizado no Bairro Milionários, em Belo Horizonte, foi inaugurado em 1958. No início, era destinado ao tratamento da tuberculose. A localização e extensão do terreno do hospital foram, à época, considerados elementos que contribuíam para o processo de cura, pois acreditava-se que o paciente deveria ser tratado em locais com ar puro. A ocorrência de outras doenças em pacientes em tratamento no hospital fez com que o atendimento se estendesse a outras patologias pulmonares, ampliando a especialização do HJK na Clínica Pneumológica. Em 1967, com a unificação dos institutos de previdência, o HJK passou a ser vinculado ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e, posteriormente, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. No final dos anos 1980, o hospital foi reformado e reequipado, e passou a funcionar como hospital geral de abrangência regional. Atua com excelência nas áreas de Tisiologia, Pneumologia e Cirurgia Torácica, atendendo ainda outras especialidades médicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia, Odontologia, Pré-Natal). Atende urgências e emergências em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Neonatologia e Gineco-obstetrícia. O setor de urgência do hospital se destaca pelo alto número de atendimentos. Presta atenção integral aos pacientes com doenças complexas, como fibrose cística, hipertensão pulmonar e mioneuropatias. O hospital é considerado referência secundária em gravidez de médio e alto risco, com serviços de assistência integral à saúde da mulher e da criança.

LOTE 1 – HMAL | Hospital Maria Amélia Lins

O Hospital Maria Amélia Lins (HMAL), localizado no bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, foi inaugurado em 1947. Ao iniciar suas atividades, o HMAL tinha a missão de atuar como pronto-socorro e instituto médico legal de Belo Horizonte. Com a construção do hospital de pronto-socorro (HPS), em 1973, a unidade, que pertencia à Fundação Estadual de Assistência Médica de Urgência (Feamur), mudou seu foco de atendimento e se transformou numa policlínica. Logo em seguida, se tornou hospital geral e foi integrado à Fhemig. Em 1989, o HMAL deu início ao processo de construção de sua identidade, no mesmo ano que o Hospital João XXIII transferiu seus serviços eletivos de cirurgia bucomaxilofacial, de cirurgia e fisioterapia de traumas dos membros superiores para a unidade. Cinco anos após, recebeu os serviços de ortopedia e de traumatologia programada do Hospital João XXIII. Atualmente, o hospital conta com especialistas nas áreas de cirurgia da mão, coluna, pé e tornozelo, joelho, quadril, ombro e cotovelo, e reconstrução óssea. Realiza cirurgias videoartroscópicas, de fixadores externos e próteses. A unidade investe, ainda, nas áreas de ensino e pesquisa. Em 1997, foi criada a Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, e, recentemente, foi credenciada a Residência em Cirurgia da Mão.

LOTE 1 – MOV | Maternidade Odete Valadares

A Maternidade Odete Valadares (MOV) está localizada no bairro Prado, em Belo Horizonte, e foi inaugurada em 1955. Desde a sua fundação até a década de 1980, a MOV foi exclusivamente uma "Casa de Parto". De 1956 a 1971, esteve ligada à Santa Casa de Misericórdia. De 1971 a 1976, passou a ser mantida pela Fundação Estadual de Assistência Médica de Urgência (Feamur). No ano seguinte (1977), integrou a Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), passando depois para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), e em 1991 para a Fhemig. Em 1980, a maternidade funcionou como pronto-socorro obstétrico e ginecológico, principalmente para o atendimento de gravidez de alto risco. A experiência levou à criação do ambulatório de pré-natal, ginecologia e planejamento familiar. Em 1986, a MOV se tornou referência para gestação de alto risco e inaugurou o banco de leite humano, também referência no estado, com o objetivo de incentivar o aleitamento materno e reduzir a mortalidade infantil. Atualmente, a MOV mantém seu perfil de assistência integral à saúde da mulher e ao neonato, além de atuar como hospital de ensino tipo 1 e possibilitar a capacitação e o aprimoramento dos profissionais da área.

LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR

LOTE 2 – CSPD | Casa de Saúde Padre Damião

A Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - localizada na Rodovia Ubá/Juiz de Fora, km 06, no município de Ubá, a 300 km de Belo Horizonte - foi criada em 1945, com a denominação de "Leprosário Padre Damião", em homenagem ao belga Jozef Damien De Veuster, nome de batismo do Padre Damião. A CSPD era vinculada à Fundação Estadual de Assistência Leprocomanial (Feal) e foi integrada à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) em 1977, ano de sua criação. A CSPD tinha a missão de prestar assistência às pessoas portadoras da hanseníase, em regime de segregação social, de acordo com as diretrizes da época. Hoje, a CSPD é um centro de referência em atendimento à hanseníase e presta serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da microrregião de Ubá, por meio da regionalização da unidade, com qualidade, humanização e resolutividade, garantindo a reabilitação em nível de complexidade secundária. Além disso, é uma unidade regionalizada de referência em Fisioterapia e Reabilitação, com prevenção de incapacidades, e assistência em Geriatria a pacientes fora de possibilidades terapêuticas.

LOTE 2 – CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé

A Casa de Saúde Santa Fé, inaugurada em 1942, em Três Corações, no Sul de Minas Gerais, fica a 8 km do centro da cidade e a 290 km de Belo Horizonte. Inicialmente, teve como finalidade abrigar e cuidar de pessoas acometidas pela hanseníase. Com o avanço tecnológico e os estudos acerca da hanseníase, foram abertas novas perspectivas aos "hospitais colônia", uma vez que o tratamento passou a ser ambulatorial. Desde então, várias reformas foram sendo sistematizadas visando à criação de serviços abertos à população do município e da região. Com a inauguração do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Casa de Saúde Santa Fé, em 9 de março de 2006, cerca de 750 mil pessoas, de 50 municípios referenciados que fazem parte da Macrorregião Sul, tiveram acesso ao atendimento especializado. A obra possui 1.289 m² e é resultado de investimentos do Estado. Com a inauguração do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Casa de Saúde Santa Fé, em 9 de março de 2006, cerca de 750 mil pessoas, de 50 municípios referenciados que fazem parte da Macrorregião Sul, tiveram acesso ao atendimento especializado. A obra possui 1.289 m² e é resultado de investimentos do Estado

LOTE 2 – CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis

O Sanatório São Francisco de Assis, localizado em Bambuí, foi fundado em 23 de março de 1943 para atender e isolar pacientes portadores da hanseníase que viviam nas regiões Oeste e Sudoeste de Minas Gerais, e Sul de Goiás, de forma complementar às ações em saúde da "Colônia Santa Izabel", localizada em Betim. Em 2007, o Sanatório São Francisco de Assis passou a se chamar Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA). A partir da redefinição de seu papel assistencial no Sistema Único de Saúde (SUS), a unidade se tornou um hospital de referência regional em reabilitação e atenção ao idoso, com atendimento de qualidade, no âmbito das transformações experimentadas pelas antigas colônias. Atualmente, a CSSFA atende, trata e abriga 124 ex-pacientes portadores da hanseníase. Seu hospital dispõe de internações em Clínica Médica, Cuidados Prolongados e Clínica Cirúrgica, e presta serviços ambulatoriais de acordo com o contrato com o município de Bambuí.

LOTE 2 – HRJP | Hospital Regional João Penido

No final dos anos 40, o presidente Eurico Gaspar Dutra iniciou a campanha nacional contra a tuberculose (CNT). Começava, então, o projeto de construção do Sanatório João Penido para atender à população de Minas Gerais. O Sanatório João Penido foi construído em terreno adquirido pela Prefeitura de Juiz de Fora, em fevereiro de 1948, e doado ao estado de Minas Gerais em 17 de maio de 1948. Sua manutenção era feita pela CNT, que preconizava a erradicação da doença num prazo de 10 anos. Por ser um hospital de campanha, optaram pela forma horizontal e pavilhonar para baratear sua construção. A capacidade operacional, à época, era de 360 leitos. Segundo relatos, o número de pacientes excedia os leitos ocupados e eram utilizados leitos extras, chegando a operar com 390, distribuídos em três pavilhões. Em 1977, o Ministério da Saúde redefiniu o perfil assistencial dos hospitais de campanha, fechando alguns e repassando outros para os estados. Com essas mudanças, o hospital, que pertencia à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), foi transferido em 1º de junho de 1979 para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig). Em 1983, deixou de ser um sanatório de tratamento de tuberculose para se tornar hospital geral. No começo da década de 1990, transformou-se em hospital regional, passando a atender, além da população de Juiz de Fora, a região da Zona da Mata -sendo referência no cuidado de doenças infectocontagiosas, principalmente aids e tuberculose.

PI | PROJETO DE INTERVENÇÃO

Diagnóstico realizado a partir do Planejamento e Avaliação das Ações em infraestrutura

Necessidade: assistencial

Justificativa: técnica

Nível de prioridade: 125

Impacto: Positivo

Tabela 01 – Matriz GUT

GUT	Gravidade	Urgência	Tendência	NOTA Atribuída
1	5	5	5	125

Fonte: Acervo FHEMIG

Ilustração 01 – Matriz GUT



Fonte: Acervo FHEMIG

Esta intervenção tem o **Impacto Positivo**, haja visto a necessidade de manutenção das edificações, dentro de suas atividades “fim”, nas prerrogativas previstas em norma para garantir e até mesmo elevar o tempo de durabilidade do sistema e da vida útil do empreendimento, garantindo o atendimento ao público nestas dependências, buscando minorar e eliminar estas intercorrências de forma sistêmica e contínua – infiltrações e deterioração das estruturas de sustentação, de fechamento e de revestimentos internos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Perante o escopo técnico a ser contratado, este enquadra-se como serviço comum de engenharia, não justificando a necessidade técnica de consórcio, além do risco à administração que o modelo de consórcio imputa ao contratante diante da possibilidade de cada empresa ter a responsabilidade de executar uma “parte” da demanda, que neste certame não possibilita a partilha, por tratar-se de escopo técnico executado em atividades predecessoras entre si, o que tornaria o objeto inexecutável e sem funcionalidade final em caso de distrato entre os consorciados, resultando em dano ao erário, conforme justificativa abaixo:

- **Concentração de Poder de Mercado:** Consórcios formados por grandes empresas podem concentrar o poder de mercado, o que pode resultar em práticas de concorrência desleal. Pequenas e médias empresas podem não conseguir competir em igualdade de condições com esses consórcios, reduzindo a diversidade e a quantidade de propostas apresentadas. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- **Desestímulo à Inovação e Participação:** Pequenas e médias empresas podem ser desestimuladas a participar das licitações, uma vez que percebem que não têm condições de competir com consórcios formados por grandes empresas. Isso pode levar à redução da inovação e de novas soluções no mercado.
- **Coordenação Entre Múltiplas Empresas:** Contratos com consórcios exigem a coordenação entre várias empresas, cada uma com sua própria estrutura organizacional, práticas de trabalho e cultura corporativa. Isso pode aumentar significativamente a complexidade na gestão do contrato.
- **Comunicação e Fiscalização:** A comunicação entre as partes envolvidas e a fiscalização da execução do contrato se tornam mais complicadas, uma vez que é necessário monitorar o cumprimento das obrigações por todas as empresas do consórcio. Isso pode resultar em maior burocracia e dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de problemas.
- **Complexidade Legal:** Embora a lei preveja a responsabilidade solidária entre as empresas do consórcio, a aplicação prática pode ser complexa. Problemas na definição de responsabilidades individuais podem surgir, dificultando a execução de penalidades e a resolução de disputas.
- **Riscos de Insolvência:** A falência ou incapacidade financeira de uma das empresas do consórcio pode comprometer a execução do contrato como um todo, colocando em risco a conclusão do projeto. A gestão desses riscos pode ser complicada e envolver processos legais prolongados.
- **Participação de Empresas Menos Capacitadas:** Consórcios podem permitir que empresas que não possuem a capacidade técnica ou econômica para executar o contrato individualmente participem das licitações. Isso pode comprometer a qualidade da execução do contrato, já que a performance do consórcio depende da capacidade coletiva das empresas envolvidas. É prática comum na indústria da construção civil a admissão de consórcio quando o escopo técnico, sendo ou não complexo, de grande vulto ou não, envolvam várias disciplinas da engenharia, que comumente não compreendem o know how bem como o ramo de atuação de uma única empresa, o que não se aplica a este escopo técnico.
- **Avaliação de Capacidades:** Avaliar a capacidade técnica e econômica de cada empresa do consórcio pode ser mais difícil do que avaliar uma única empresa, aumentando o risco de seleção de consórcios que não têm condições reais de cumprir o contrato.
- **Eliminação da Concorrência:** Consórcios podem ser formados por grandes empresas com o objetivo de eliminar a concorrência. Isso pode resultar em preços mais altos e condições contratuais menos favoráveis para o ente público, já que a competição é reduzida.
- **Controle de Preços:** A formação de consórcios pode facilitar a manipulação de preços e a criação de um mercado controlado por um pequeno grupo de empresas, prejudicando a eficiência econômica e a transparência do processo licitatório.
- **Complexidade na Rastreabilidade:** A participação de múltiplas empresas em um consórcio pode dificultar a rastreabilidade da origem dos recursos e a transparência na execução financeira do contrato. Isso é especialmente relevante em consórcios que incluem empresas de diferentes nacionalidades ou setores econômicos.
- **Acompanhamento Financeiro:** O acompanhamento financeiro de consórcios pode ser mais complexo, dificultando a identificação de desvios e a implementação de medidas corretivas. Isso pode comprometer a transparência e a eficácia do controle sobre os gastos públicos.

3.2. Da Subcontratação:

- 3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a percentual 30%.
- 3.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 3.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o escopo de fornecimento ora ajustado, devendo ser comprovado o vínculo entre a empresa e os colaboradores antes do início das atividades, tendo a relação dos mesmos aprovados pela Unidade, incluindo a comprovação de capacidade técnica da atividade a ser exercida através de certificado conforme normativa aplicável.
- 3.2.6. É permitido, por anuência expressa pela fiscalização a subcontratação de serviços considerados acessórios por infraestrutura ao escopo principal, não ultrapassando 30% (fator limitante estabelecido por esta Fundação) deste escopo, em conformidade à jurisprudência que rege o assunto:
- 3.2.7. Estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93” (Acórdão nº 1.045/2006, Plenário).
- “Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificadas tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido.” (Acórdão nº 1.748/2009, Plenário).*

Nota: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada e autorizada pelo CONTRATANTE em cada caso.

- 3.2.8. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 3.2.9. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

Nota: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).

- 3.2.10. A subcontratação ou o cometimento a terceiros de partes da execução do objeto e de suas obrigações contratuais é, pois, perfeitamente lícita, desde que haja previsto do serviço a ser subcontratado no edital e no contrato, até o quantitativo admitido pelo CONTRATANTE.
- 3.2.11. A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.
- 3.2.12. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo entre a empresa e os colaboradores antes do início das atividades, tendo a relação dos mesmos aprovados pela CONTRATANTE, incluindo a comprovação de capacidade técnica perante a atividade a ser exercida através de certificado conforme normativa aplicável, haja vista tratar-se de ambiente periculoso (trabalho em altura) com uso de ferramentas periculosa (rotativas).

3.3. Sustentabilidade:

- 3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

- 3.3.1.1. **Resistência:** Todo material deve apresentar resistência compatível com os esforços a que será submetido.
- 3.3.1.2. **Trabalhabilidade:** Refere-se à adaptabilidade e aplicabilidade do material, que em função de seu peso, forma, dimensão, dureza e plasticidade. Pode ser trabalhável em condições práticas (terreno irregular).
- 3.3.1.3. **Durabilidade:** Resistência que o material oferece à ação dos agentes atmosféricos, biológicos e químicos, oriundos de causas naturais ou artificiais, tais como luz, calor, umidade, sais etc.
- 3.3.1.4. **Higiene e Saúde:** Material não deve causar danos à saúde do trabalhador e nem dos usuários das instalações.
- 3.3.1.5. **Econômico:** O material, respeitando as considerações técnicas, deve ser adequado do ponto de vista econômico. As condições econômicas de um material de construção dizem respeito à facilidade de aquisição (dependendo de sua obtenção e transporte) e emprego do material (sua manipulação e conservação)

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.4.2. Deverão ser seguidos as determinações do Descritivo Técnico, e/ou projetos, normas e legislação pertinente ao escopo técnico, de forma a garantir a qualidade esperada.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

- 3.5.1. Deverão ser seguidos as determinações do Descritivo Técnico, e/ou projetos, normas e legislação pertinente ao escopo técnico, de forma a garantir a qualidade esperada.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

- 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação

- 3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5% desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- 3.7.1.1. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.
- 3.7.1.2. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 90 (noventa) dias corridos.
- 3.7.1.3. Para as determinações de garantia quanto a relação jurídica verificar o Termo de Referência, quanto a garantia dos objetos construídos atentar para as Normas ABNT NBR 15575 e 17170 – para o cálculo de vida útil do projeto e garantia composta dos insumos e equipamentos que compõem o escopo, além do determinado pelo código do consumidor, previsto mínimo em 90 dias.
- 3.7.1.4. A CONTRATADA deverá informar na sua proposta a garantia construída do sistema fundamentado inicialmente por respaldo no Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002:
- Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.*
- 3.7.1.5. Prever o período de garantia mínimo de 180 dias, a ser confirmado no Data Book Técnico a ser apresentado no final da demanda incluindo equipamentos e demais serviços conforme ABNT 15.575 e 17.170, haja vista que depois do recebimento definitivo, o construtor permanece responsável pela qualidade, solidez e segurança pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos*

serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), deverá respeitar a norma ABNT 15575 e 17170 quanto a garantia construída do sistema que forma o escopo técnico, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.8.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e jus ficada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.7. Serão consideradas entregas parciais e passíveis de medição e faturamento, a entrega das etapas consideradas "Marcos Contratuais" em sua totalidade não impactando no início das atividades subsequentes, descaracterizando a interpretação de adiantamento de valores, devendo as parcelas passíveis de recebimento estarem evidenciadas através do BOOK de Avanço Físico a ser elaborado pela contratada tendo por padrão mínimo o modelo a ser encaminhado pela GEIP, para aferir entre as partes, contendo as evidências comprobatórias, com período mínimo de 30 dias após emissão da O.S, com data corte contínua, por obrigatoriedade da contratada a sua emissão e cumprimento da periodicidade. A Contratante terá o prazo mínimo de 05 dias úteis para análise e devolução para correção ou emissão de parecer técnico favorável.

3.9. Da Vistoria:

Considerando a importância da definição de fluxo e logística de trabalho para a execução dos serviços que sejam compatíveis com a complexidade e a dinamicidade do ambiente hospitalar considera-se que a Visita Técnica prévia das empresas LICITANTES é essencial para que possam ser verificadas situações que só podem ser percebidas no local da execução dos serviços e que poderão alterar substancialmente a forma com a qual a empresa assumirá os serviços de manutenção com as condições existentes e, conseqüentemente, os preços da Proposta Comercial a ser apresentada para participar da licitação, **embora seja facultada**.

3.9.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para inspeção dos locais da prestação dos serviços para melhor conhecimento das condições de execução do objeto e suas características.

3.9.2. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.3. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.4. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.5. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.6. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.6.1. Esta visita será acompanhada por servidor designado pela Unidade da CONTRATANTE para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelas LICITANTES junto à CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período de 09:00 às 15:00 horas, compreendido entre a data da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

3.9.7. A vistoria será acompanhada pelo servidor(a):

LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA:

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = Leandro Dias de Sousa , Eduardo Batista Nogueira Setor de Coordenação de Gestão de Imóveis e Gerência Ambiental (31) 3239-9577

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO = Juliana da Silva Fernandes, Setor de Coordenação de manutenção, telefone (31) 3679-4217 / (31) 3679-4218

HEM| HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES = Fabiana do Carmo Vieira, Setor Gerente Administrativo, telefone (31) 3328-5081, Laísle Moreira Setor Coordenação de manutenção, telefone (31) 3328-5039

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII = Carla Denise Alves da Conceição, Bruno Teixeira Dall Ferro setor de Gerência de serviço e Infraestrutura, telefone (31) 3239-9228 e Adeilson Bonifacio de Jesus Coordenação de Manutenção, telefone (31)3239-9232

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHEK = Robson Hudson da Silva Martins, Setor de Infraestrutura, telefone (31) 3389-7861, Cássio Luiz Souza Barbosa, Setor Infraestrutura, telefone (31) 3389-7861, Israel Silva, Setor GSLF, telefone (31)3389-7849

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS = Carla Denise Alves da Conceição, Bruno Teixeira Dall Ferro setor de Gerência de serviço e Infraestrutura, telefone (31) 3239-9228 e Adeilson Bonifacio de Jesus, Coordenação de Manutenção, telefone (31)3239-9232

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES = Catia Vieira da Silva, Setor Coordenadora de infraestrutura, telefone (31) 3298-6074

LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR:

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO = Amélia Aparecida do Couto Martins, Setor Coordenação de Manutenção, telefone (32)3533-8876, Eduardo de Souza Alvarez, Setor Coordenação de Manutenção, telefone (32)3533-8876

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS = Denis Henrique Berto, Setor de Hotelaria, telefone (37)3431-6653 e Elton José de Carvalho, Setor de Assessoria de Projetos e Parcerias, telefone (37)3431-6613

CSSF | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ = Amir Mendes Bernardes, Setor GAD, telefone (35)3239-1311, Marileia Mafra, Setor Coordenação Hotelaria, telefone (35)32391375

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO = Daniel Ramos Bittar e Silva, Setor Gerência administrativa, telefone (35)3691-9529

3.9.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.9.9. As LICITANTES que optarem por não realizar a Visita Técnica acima referenciada serão exclusivamente responsáveis pela definição de seus custos e pela elaboração de sua Proposta Comercial, no que tange ao atendimento total do objeto desta licitação, não cabendo à FHEMIG arcar com nenhum ônus extra, por falha ou omissão da LICITANTE decorrente dessa opção, portanto alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo e condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. **ETAPA PRELIMINAR:** Para fins de alinhamento entre as partes, recomenda-se os prazos mínimos a seguir para cumprimento das etapas preliminares à execução do projeto, sem as quais a empresa não estará apta a receber a Ordem de Serviço – OS, documento oficial que a autoriza a iniciar o cumprimento do escopo, sendo:

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas tecnológicas procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.3. Reunião de KOM | Kick Off Meeting:

4.1.1.3.1. Após encerramento do pregão, assinatura do contrato e oficialização do gestor e fiscal do contrato por parte da Unidade Hospitalar, a Unidade Hospitalar deverá ser agendada entre a Equipe Técnica da GEIP e a Equipe Técnica e Executiva da Licitante Vencedora, em até 15 dias corridos. Nesta reunião a CONTRATADA deverá apresentar o entendimento do escopo sob o qual assumiu a responsabilidade de executar, conforme orientações do item respectivo.

4.1.1.4. Oficialização da documentação da empresa e do profissional no Conselho de Classe |ART:

4.1.1.4.1. Após a Reunião de KOM, a contratada terá até 07 (sete) dias úteis para oficialização da ART dos profissionais e da empresa deste contrato perante o Conselho de Classe pertinente.

4.1.1.5. Oficialização das licenças e taxas:

4.1.1.5.1. Após a Reunião de KOM, a contratada terá até 07 (sete) dias úteis para oficialização das licenças e taxas pertinentes ao escopo junto dos órgãos responsáveis.

4.1.1.6. Placa de Obra:

4.1.1.6.1. Elaboração da arte da Placa de Obra: Após a Reunião de KOM, a contratada terá até 07 (sete) dias úteis para elaboração da arte da Placa de obras para fins de aprovação pela Equipe Técnica da GEIP, em apoio técnico à Fiscalização, em conformidade a legislação e modelo apresentado na Reunião de KOM.

4.1.1.6.2. Confecção da Placa de Obra: Após aprovação da arte da Placa de Obra por parte da equipe da GEIP, em apoio técnico à Fiscalização, a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para confecção da placa de obra e instalação no local aprovado pela Unidade Hospitalar.

4.1.1.7. Documentação da Empresa | Legislação:

4.1.1.7.1. Após Reunião de KOM, a contratada terá o prazo a seguir para apresentação dos documentos para fins de ateste pela Equipe Técnica da GEIP, em apoio técnico à Fiscalização:

4.1.1.7.2. Quanto a Documentação de Segurança do Trabalho da empresa: A contratada terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação pertinente ao escopo perante a legislação e normativas aplicáveis (PGR, PCMSO). A Equipe Técnica da GEIP terá até 03 (três) dias úteis para ateste da documentação apresentada de forma completa e satisfatória para análise.

RECOMENDAÇÃO: Mesmo tratando-se de demanda a ser executada em ambiente hospitalar, diante do direcionamento vocacional da instituição, esta não é responsável em prestar nenhum atendimento médico aos colaboradores, sendo portanto necessário que a Contratada elabore um plano de contingência para a necessidade de atendimento em caso de acidente de trabalho

4.1.1.7.3. Quanto a Documentação da Equipe Técnica e Executiva: A contratada terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação pertinente a comprovação do vínculo jurídico empregatício. A Equipe Técnica da GEIP terá até 03 (três) dias úteis para ateste da documentação apresentada de forma completa e satisfatória para análise.

NOTA: A pendência de entrega destas documentações IMPEDE a emissão da OS | Ordem de Início dos Serviço. Sem esta emissão as etapas de serviços preliminares (mobilização e instalação de canteiros) não serão autorizadas. Conforme especificidade da demanda, e por solicitação da contratada a O.S poderá ser emitida em duas etapas sendo projeto e execução em separado.

4.1.1.8. Documentação para Gerenciamento do escopo

4.1.1.8.1. Após Reunião de KOM, terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para elaboração dos documentos que compreendem o Gerenciamento do Escopo deste projeto, considerando todas as recomendações e plano de trabalho/ataque, previstos e o prazo executivo total. Estes deverão ser atualizados sempre que necessário pelas boas práticas de engenharia ou solicitado pela fiscalização para fins de tomada de decisão.

4.1.1.9. Documentação permanente no canteiro de obras

4.1.1.9.1. A contratada deverá manter continuamente no canteiro de obras os documentos a seguir, de conhecimento comum de mercado e previsto em normas aplicáveis ao Serviço Comum de Engenharia:

- OS | Ordem de Serviço emitida pela Unidade Hospitalar
- FISPQ | Conforme fabricante quanto aos produtos químicos;
- APR | Análise Preliminar de Risco, emitida a cada etapa ou alteração das condições;
- PT | Permissão de Trabalho emitida pela Unidade Hospitalar através da Fiscalização do Contrato para atividades que impactem no atendimento Assistencial;
- Livro de Ordem conforme Legislação CONFEA/CREA;
- Diário de Ocorrência;
- Quadro de Horário de Trabalho conforme sindicato de classe e MTE.

4.1.1.10. PRAZO EXECUTIVO:

LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = O prazo previsto é de **09 (nove) meses**

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO = O prazo previsto é de **10 (dez) meses**

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES = O prazo previsto é de **10 (dez) meses**

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII = O prazo previsto é de **12 (doze) meses**

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHEK = O prazo previsto é de **11 (onze) meses**

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS = O prazo previsto é de **09 (nove) meses**

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES = O prazo previsto é de **10 (dez) meses**

LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO = O prazo previsto é de **10 (dez) meses**

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS = O prazo previsto é de **10 (dez) meses**

CSSF | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ = O prazo previsto é de **10 (dez) meses**

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO = O prazo previsto é de **11 (onze) meses**, conforme Anexo VII Planilha Orçamentária Referencial Editável (92588806)

4.1.1.11. Por cálculo realizado a partir das metragens a serem executadas, possibilidade de execução em simultâneo sem sobreposição que acarrete risco e índices de produtividade padrão SINAPI, considerando produtividade dos itens marcos conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, sendo este uma premissa restritiva para aceite das respectivas propostas, o prazo estimado para completude da reabilitação da instalação contemplado na Anexo VII Planilha Orçamentária Referencial Editável (92588806), assim os custos que englobam o unitário mês e demais em horas partiram desta premissa, todos os quantitativos encontram-se em unitário padrão para fins de

aferição projeto x real.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço, no horário, no horário de **07:00h às 17:00h**

LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

- ADC | Administração Central Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 CEP 30150-260 - Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.
- HCM | Hospital Cristiano Machado Endereço: Rua Santana, 600 CEP 34.545-790 - Bairro Roças Grandes - Sabará/ MG
- HEM | Hospital Eduardo de Menezes Endereço: Rua Doutor Cristiano Resende, 2213 CEP 30622-020 - Bairro Bonsucesso - Belo Horizonte/MG
- HJXXIII | Hospital João XXIII Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 400 CEP 30130-100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/ MG
- HJK | Hospital Júlia Kubitschek Endereço: Rua Doutor Cristiano Resende, 2745 CEP 30610-720 - Bairro Milionários - Belo Horizonte/MG
- HMAL | Hospital Maria Amélia Lins Endereço: Rua dos Otoni, 772 CEP 30.150-270 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
- MOV | Maternidade Odete Valadares Endereço: Avenida do Contorno, 9330 CEP 30110-064 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR

- CSPD | Casa de Saúde Padre Damião Endereço: Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM 06 CEP 36508-970 - Bairro Padre Damião - Ubá/ MG
- CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé Endereço: Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 CEP 37410-000 - Bairro Santa Fé - Três Corações/MG.
- CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis Endereço: Fazenda da Lagoa, S/Nº CEP 38900-000 - Zona Rural - Bambuí/ MG
- HRJP | Hospital Regional João Penido Endereço: Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1 CEP 36048-507 - Bairro Grama - Juiz de Fora/MG

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. Todos os serviços prestados estão sujeitos à aceitação técnica da GEIP – Engenharia e funcional pela Unidade Hospitalar. Esta aceitação será realizada através de Termo de Recebimento, sendo este realizado em etapas: **PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade é co-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.12. **Provisório | TRP:** trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados, sendo emitido quando liberado por etapa, ou por necessidade (etapas enterradas ou sobrepostas), área concluída ou para realização de testes, aprovando-o através de comissão de uso e fiscalização, através de check-list comprobatório adaptado ao escopo em execução, a partir dos itens que o compõem, conforme a planilha referencial, vide exemplo:

Tabela 05 – REF | TRP

1.0		SIM	NÃO	Observação
1.1	Conferir o amparo dos materiais em conformidade com o projeto e especificações			
1.2	Conferir o prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados			
1.3	Conferir o chapisco das juntas estruturais em contato com a estrutura			

Fonte: Acervo FHEMIG

5.1.13. **Definitivo | TRD:** após liberação de todos as áreas previamente das por recebimento provisório e sanado todas as possibilidades de incorreções, vícios e/ou patologias, dentro da significância expressa no glossário deste certame, através de check-list comprobatório adaptado ao escopo executado a partir da planilha referencial, vide exemplo:

Tabela 06 – REF | TRD

1.0	LIMPEZA GERAL	SIM	NÃO	Observação
1.1	Esquadrias completamente limpas			
1.2	Vidros completamente limpos			
1.3	Presença de respingos de tintas nas paredes			
1.4	Presença de respingos de tintas nos forros			

Fonte: Acervo FHEMIG

5.1.14. Os materiais constituintes, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.

5.2. Ensaio, Testes e Averiguações:

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá executar tanto em campo como em fábrica as inspeções, testes, ensaios e averiguações dos equipamentos e materiais. A fiscalização de equipamentos conforme programação entre as partes poderá ser estendida às dependências dos fornecedores da CONTRATADA.
- 5.2.2. A aceitação final dependerá das características de desempenho, determinadas por estes testes, além de operacionais para indicar que o equipamento e a instalação executarão as funções para as quais foi projetado – COMISSIONAMENTO.
- 5.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os testes e inspeções. Deverão ser executados somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de teste e inspeção. Os procedimentos deverão ser apresentados junto com o projeto de instalação para análise e aprovação da fiscalização e autorização de manobra quando aplicável através da emissão de PT | Permissão de Trabalho.
- 5.2.4. Serão aceitos os testes em equipamentos elaborados em laboratórios devidamente credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou organismos Internacionais de acreditação de reputação ilibada e a critério da Fiscalização Técnica.
- 5.2.5. Quaisquer modificações do projeto original, por razões de ordem técnica, se tornarem necessárias durante a instalação, devem ser antecipadamente comunicadas e somente poderão ser realizadas com análise por escrito da fiscalização – ACP | Análise Crítica de Projetos. Para demais projetos e As Built final, haverá a ciência da Fiscalização Técnica e aceite.
- 5.2.6. Para possibilitar esta fiscalização os artifícios neurais de previsão eficiente, identificadores de tendência e de controle do Empreendimento a seguir deverão ser realizados pela CONTRATADA, em atendimento aos padrões mercadológicos e de boas práticas, formando o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, sendo estes o embasamento legal para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação e aditivos de prazo ou custo, alteração, reequilíbrio, prorrogação e reajustes, estando estes sempre referenciados aos sistemas de preço reconhecidos pela administração pública, preferencialmente, para garantir a produtividade na completude do escopo vistas a reduzir desvios e evitar erros e gastos desnecessários, gerenciados através dos dispositivos técnicos.

5.3. Da liquidação:

- 5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e/ou etapa e respectivo aceite do Contratante.
- 5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.2.1. O prazo de validade;
 - 5.3.2.2. A data da emissão;
 - 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.3.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Do pagamento:

- 5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção - INCC.
- 5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto ver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.4.8. Serão consideradas entregas parciais e passíveis de medição e faturamento, a entrega das etapas consideradas “Marcos Contratuais” em sua totalidade não impactando no início das atividades subsequentes, descaracterizando a interpretação de adiantamento de valores, devendo as parcelas passíveis de recebimento estarem evidenciadas através do BOOK de Avanço Físico a ser elaborado pela contratada de forma a garantir a justa aferição financeira correspondente ao avanço físico realizado.
- 5.4.9. **Administração Local:** Calculada e discriminada será paga de forma a acompanhar o percentual executado em relação ao custo direto da Contratação, mediante a comprovação das funções efetivamente aplicadas a partir dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, através do registro no diário de ocorrências e book de evidências comprobatórias a ser emitido pela Contratada.
- 5.4.10. **Instalações Provisórias para Canteiro de Trabalho:** Assim como a Administração local, está calculada e discriminada nos itens pertinentes, e será paga de forma % ao executado efetivamente aplicado.

5.5. Cronograma Físico-Financeiro:

- 5.5.1. As informações relacionadas ao Cronograma Físico-Financeiro estão dispostas no Anexo VII Planilha Orçamentária Referencial Editável (92588806)

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.1.1. Reunião de Kick Off Meeting – KOM:

- 6.1.1.1. Com a finalidade de alinhamento entre o escopo técnico e os envolvidos, de forma clara e objetiva, a primeira reunião deverá ser realizada antes da emissão da OS | Ordem de Serviço, de forma a identificar os canais de comunicação entre os stakeholders, os personagens e seus papéis, bem como

a data prévia para início efetivo da execução.

6.1.1.2. Todos os custos envolvidos no deslocamento e disposição para esta reunião devem estar previstos no risco da contratação, por expensas de cada parte, haja visto que todo gerenciamento de projeto prevê esta demanda e realização.

6.1.1.3. **A Licitante Vencedora deverá demonstrar (apresentar) nesta reunião o efetivo conhecimento do escopo ao qual foi contratada para executar e o plano de Trabalho/Ataque proposto para cumprir o escopo no prazo previsto, sendo este requisito uma restrição de continuidade da contratação. Esta fase é o momento de questionamentos à mesma, pela equipe técnica da FHEMIG responsáveis pela condução do processo, quanto aos demais artifícios de monitoramento abaixo descritos que deverão ser apresentados, mesmo que em caráter preliminar.**

6.1.2. **EAP | WBS – Estrutura Analítica do Projeto:**

6.1.2.1. Com a finalidade de definir a estrutura hierárquica, esta ferramenta auxilia na orientação das atividades ao nível de entregáveis estabelecida a partir dos marcos contratuais definidos no escopo deste objeto, e deverá obedecer às recomendações do PMI para sequência executiva e nível de detalhamento de forma a organizar o trabalho que será realizado para produzir o escopo contratado.

6.1.3. **CPM | Critical Path Method**

6.1.3.1. Com a finalidade de garantir a completude do escopo, esta ferramenta após detalhamento das atividades pelo uso da EAP, visa aferir e possibilitar a gestão da atividade que compõe o “Caminho Crítico” auxiliando na garantia do gerenciamento do escopo quanto ao prazo e portanto, ao orçamento planejado, oferecendo a visibilidade das dependências e necessidades de antecipação ou retardo de forma a melhor condução do Projeto.

6.1.4. **PDM |Precedence Diagramming Method:**

6.1.4.1. Com a finalidade de representar visualmente as atividades definidas na WBS que influenciam no caminho crítico do Projeto definido no tempo através do CPM, a utilização desta ferramenta visa destacar as relações e dependências entre as atividades para garantir a eficiência do planejamento, ao identificar possíveis atividades ausentes, ressaltar as atividades dependentes do “Caminho Crítico” do escopo, além de auxiliar na gestão do cronograma do projeto, sendo uma excelente ferramenta de comunicação para os membros da equipe do projeto.

6.1.5. **Plano de Ataque:**

6.1.5.1. Após definição das atividades, da aferição do tempo para cada atividade conforme referencial licitado, da determinação das atividades dependentes, o Plano de Ataque tem a finalidade de elencar as ações e os responsáveis, que deverão ser realizadas para garantir o trinômio, custo | prazo | qualidade, tornando viável a execução do escopo.

6.1.6. **Cronograma Físico:**

6.1.6.1. Seguido pelo sequenciamento das atividades definidas na EAP, com a estimativa da duração, realizando o desenvolvimento e o controle, detalhado com o caminho crítico - tarefas que têm folga zero, esta ferramenta visa demonstrar em datas reais o gerenciamento do projeto, a influência de dias improdutivos (finais de semana e/ou feriados), de forma a facilitar a tomada de decisão para o gerenciamento efetivo do Projeto. Este deverá ser atualizado sempre que as condicionantes se alterarem.

6.1.7. **Gráfico de Gantt:**

6.1.7.1. Com a finalidade de auxiliar visualmente o cronograma físico apurado, esta ferramenta é construída a partir das ferramentas anteriores, visa auxiliar na tomada de decisão, no controle e no gerenciamento do projeto.

6.1.8. **LOB - Line of Balance:**

6.1.8.1. Em se tratando de escopo formado por atividades repetitivas em conteúdo comum, recomenda-se, a possibilidade de uso da técnica da Linha de Balanço (LOB - Line of Balance), com o objetivo após inserir as possibilidades locais de execução das atividades em simultâneo, sendo possível determinar se os serviços estão atrasados, adiantados ou no prazo, o que proporciona maior previsibilidade da demanda de forma geral, além da possibilidade de economia de recursos ao utilizá-los em paralelo.

6.1.9. **Histograma dos recursos equipes e equipamentos**

6.1.10. **Acompanhamento por Curva “S”**

6.1.11. **Planilha de Peso Financeiro (80|20)**

6.1.12. **Curva ABC**

6.1.13. **Cronograma Financeiro**

6.1.14. **Diário de Ocorrências:**

6.1.14.1. A CONTRATADA deverá realizar o Diário de Ocorrências, contemplando as atividades executadas, incluindo registro fotográfico dos principais serviços como antes e depois das ações realizadas, o histograma previsto e efetivo diário, serviços paralisados e justificativas, condições do tempo por mapa de chuva e condições imprevistas, ocorrências na intervenção (eventuais impedimentos de frentes de serviço, tais como: acidente de trabalho, falta de recursos, falta de energia, entre outros).

6.1.14.2. O Diário de ocorrência é um documento oficial para o registro de ocorrências, assim, é necessário que ele seja o mais completo, entendível e coerente. O mesmo deverá ser realizado todos os dias durante o empreendimento e encaminhado à Fiscalização do Contrato no máximo até as 12hs do dia seguinte, e posteriormente à Fiscalização Técnica.

6.1.14.3. O Diário de Ocorrências – COMPÊNDIO, deverá ser entregue no momento de entrega da demanda em arquivo digital (mídia óptica) e em cópia impressa (02 vias) com as respectivas assinaturas dos Responsáveis Técnicos, tendo acompanhamento diário junto ao responsável indicado pela unidade.

6.1.14.4. A licitante vencedora deverá utilizar o APP para controle desta ferramenta de forma digital, disponibilizado, por acesso entre as partes.

6.1.15. **Livro de Ordem:**

6.1.15.1. O livro de ordem é a memória escrita de todas as atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra ou serviço de engenharia em respeito a Resolução nº 1.024/2009, esta ferramenta deverá ser utilizada para garantir o acompanhamento por profissional tecnicamente habilitado em alinhamento ao escopo contratado.

6.1.16. **Data Book:**

6.1.16.1. O Data Book será composto por todo e qualquer documento que assegure a garantia prolongada e efetiva dos elementos que constituíram o escopo em sua totalidade, conforme normativas aplicáveis, sejam insumos ou equipamentos, acrescidos dos atestes pelo INMETRO e outros, alinhados a Norma ABNT NBR 15.575.

6.1.17. **Manual de Uso e Operação:**

6.1.17.1. Obrigatório pela lei do Código de Defesa do Consumidor e importante tanto para o usuário quanto para o construtor, pois é ele quem define como deve ser o pós, e integra a fase da vida útil da edificação com o que foi planejado e executado pelo construtor, evitando o uso em desconformidade aos padrões necessários não comprometendo a garantia do sistema construído.

6.1.18. **Gestão dos documentos:**

6.1.18.1. Controle de atualizações, revisões e guarda com confiabilidade, esta ferramenta visa evitar ao máximo perdas e falhas por uso de documentos em versões ultrapassadas além de garantir confiabilidade as informações distribuídas entre os Stakeholder's do Projeto.

NOTA: O não atendimento a estes requisitos para monitoramento da execução, de forma satisfatória, implicará o previsto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tendo por resultante até a extinção dos contratos.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Para possibilitar esta fiscalização os artifícios neurais de previsão eficiente, identificadores de tendência e de controle do Empreendimento a seguir deverão ser realizados pela CONTRATADA, em atendimento aos 99/112 padrões mercadológicos e de boas práticas, formando o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, sendo estes o embasamento legal para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação e aditivos de prazo ou custo, alteração, reequilíbrio, prorrogação e reajustes, estando estes sempre referenciados aos sistemas de preço reconhecidos pela administração pública, preferencialmente.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista ser Serviço Comum de Engenharia.

8.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data da aceitação.

8.2.2. Serão aceitas e consideradas válidas - condi o sine qua non, as propostas que oficializem como premissas o entendimento total do escopo e da planilha referencial deste descritivo, obedecendo na íntegra as premissas e restrições, redigindo de forma expressa, a seguinte transcrição:

“Declaro que serão atendidas todas as condições técnicas, comerciais e trabalhistas estabelecidas neste documento e demais componentes do Projeto Base, que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o local de aplicação, e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre a prestação de serviços necessárias a completude com sucesso do escopo delimitado, estando de acordo e em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.”

8.2.3. Não serão aceitas propostas que alterarem os quantitativos referenciais necessários para execução completa do escopo, por serem consideradas inexequíveis, bem como descontos que zerem itens da planilha referencial. Desta forma desconto aos valores ofertados sobre itens do sistema de referência deve ser aplicados linearmente, ou terem o código de referência suprimido, pois não referenciam mais o sistema base, visando, portanto, descaracterizar “o jogo de planilha” que configura crime na administração pública.

8.2.4. Recomenda-se a inclusão de colunas ao fim da Planilha Referencial para fins de apropriar os valores unitários e totais com e sem BDI após desconto aplicado, mantendo a integridade dos valores referenciais dos sistemas aplicados e quantitativos aferidos.

8.2.5. Serão aceitas proposta que expressarem claramente além do amplo conhecimento do escopo, dos documentos técnicos que formam o Projeto Básico, que declarem o prazo de execução e a garantir a do sistema a ser edificado conforme e Normas ABNT NBR 15.575 e 17.170.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo à Tabela de Habilitação, em conformidade ao §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021:

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE ESCOPO

OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMC				
	ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubistschek HMAL - Hospital de Manguinhos Lins				
	HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares				
DATA DE REFERÊNCIA:	JULHO DE 2024				
Código	Referência	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ESCOPO	COMPROVAÇÃO TÉCNICA
		SERVIÇOS PRELIMINARES			
		LEVANTAMENTO CADASTRAL			
CO-27486	SETOP	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	177,00	EQUVALENTE TÉCNICA
CO-27389	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	133.236	EQUVALENTE TÉCNICA
		ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE			
CO-27487	SETOP	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	133.236	EQUVALENTE TÉCNICA
		PROJETO EXECUTIVO			
		PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	154,00	EQUVALENTE TÉCNICA
CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	465,00	EQUVALENTE TÉCNICA
CO-27494	SETOP	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%		EQUVALENTE TÉCNICA
		MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
CO-27449	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	133.236	EQUVALENTE TÉCNICA
CO-27403	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	133.236	EQUVALENTE TÉCNICA
CO-27348	SETOP	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	133.236	EQUVALENTE TÉCNICA
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:					
Resp. Elaboração			Resp. Revisão		
Eng. Eletricista Sarah Tavares Martins CREA MG: 387950 MG ART N.º: 20242893611			Eng. Orçamentista José Lisboa CREA SP: 5061706727/D ART N.º: 0311169		

Anexo VII Planilha Orçamentária Referencial Editável (92588806)

9.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, haja vista que a avaliação deste será por pertinente em equivalente técnico em similaridade por complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo ao solicitado em alinhamento ao escopo a ser executado, conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 15:

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.4.2.2. Os atestados deverão conter:

- | | |
|------------|--|
| 9.4.2.2.1. | Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato); |
| 9.4.2.2.2. | Local e data de emissão; |
| 9.4.2.2.3. | Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; |
| 9.4.2.2.4. | Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado; |

9.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.4.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

- 9.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

- 9.4.5.2. Na hipótese do item 9.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.6. Registro no Conselho de Classe

- 9.4.6.1. Serviços de Engenharia – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais e/ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões pertinente ao escopo a ser executado.
- 9.4.6.2. Neste certame, em se tratando de serviços que envolvem parcelas significativas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA (veja-se o art. 15 da Lei nº 5.194/66).
- 9.4.6.3. Sendo assim, é indispensável a exigência de comprovação do registro ativo de tais pessoas perante o CREA (física e jurídica), nos termos em que autoriza o art. 67 da Lei de Licitações, sendo passivo de veto para início das atividades o não registro da respectiva anotação técnica no conselho pertinente, conforme habilitação específica em equivalência ao escopo a ser executado:

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

9.4.7. Comprovação da Capacidade Técnica

Define-se:

| Do atestado:

O atestado como declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, **a empresa executora e as atividades técnicas executadas.**

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Reforça-se que:

A palavra atestados, citada no Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se no plural porque o licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão, ou seja, examina-se a aptidão do licitante para executar objeto semelhante ao licitado, e não quantas vezes já executou objetos semelhantes. Acórdão 3157/2004 Primeira Câmara.

| Do atestado registrado no conselho correspondente:

O atestado registrado constitui prova de capacidade, mediante a regularidade do profissional responsável através da emissão da ART, assim a CAT é desencadeamento lógico desta, que depois de ratificada pela ACT é acervada como CAT, ou seja: CAT = ART + ACT.

CAT: Certidão de Acervo Técnico;

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

ACT: Atestado de Capacidade Técnico

O Atestado registrado como declaração técnica é de extrema importância para a salvaguarda dos interesses sociais, uma vez que evita a certificação pelo CREA de documentos cujos dados podem não condizer com a realidade.

Não resta dúvida, pois, de que o registro do atestado é exigência de ordem pública, envolvendo conveniência pública evidente e inegável. Pelo que se lhe aplica o princípio da indisponibilidade do interesse público: – o registro constitui um ato do qual não se pode dispor. Não há declinar do registro. Na verdade, só em uma hipótese não se poderia exigí-lo: "in extremis", visto que ninguém pode ser forçado ao impossível ("ad impossibilia nemo tenetur").

Assim, o registro do atestado só pode ser dispensado na hipótese extrema, em que não exista nenhuma entidade profissional em que registrá-lo.

|Do portfólio:

O portfólio técnico de Negócios e áreas de atuação, é uma compilação física ou virtual, dos empreendimentos desenvolvidos pela empresa, por similaridade ao escopo, no qual demonstrará suas competências, habilidades, qualificações, experiências, áreas de atuação e negócios, equipe e equipamentos embasados no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que, em seu inciso VI, dispõe:

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento

Nesta contratação, este artifício complementar-se-á aos requisitos anteriores não substituindo-os, embasado também na mesma Lei no Art. 67:

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A importância do portfólio composto de atestados assegura, segundo Marçal Justen Filho, que "a empresa, como unidade jurídica e econômica, participará anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

Assim, os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação como parte integrante ao Portfólio Técnico de Negócios e áreas de atuação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

9.4.8. Técnico Operacional

9.4.8.1. É obrigatório para esta demanda a comprovação da Capacidade Técnico Operacional da Pessoa Jurídica, esta poderá ocorrer pela apresentação de Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica registrados no Conselho de Classe pertinente, ou através do Portfólio Técnico acrescido de atestado em empreendimentos anteriores de escopo similares dos serviços comuns de engenharia que o compõem, haja visto a peculiaridade do local onde ele será prestado: Unidade Hospitalar Assistencial de atendimento ao público em funcionamento.

9.4.8.2. O portfólio visa assegurar a administração pública a capacidade operacional por comprovação de aptidão para desempenho de empreendimento composto por atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.8.3. Os atestados apresentados no portfólio, declinam da obrigatoriedade do registro no CREA por estarem acompanhados dos contratos que regeram a relação jurídica e ART.

9.4.8.4. Os atestados apresentados tanto via portfólio ou via CAT, para fins de atestamento da Capacidade Técnica Operacional, obrigatoriamente devem estar nominais a Licitante que o apresentou, emitidos pelo beneficiário da intervenção, excetuando a aceitação de atestados por terceiros.

NOTA: É vedado o auto atestado.

9.4.8.5. O portfólio deverá conter pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional de cada área de engenharia descrito nesta Contratação sendo de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, constando:

- 9.4.8.5.1. As características semelhantes nas disciplinas envolvidas;
- 9.4.8.5.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 9.4.8.5.3. Local e data de emissão.
- 9.4.8.5.4. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.4.8.5.5. Período da execução da atividade

9.4.8.6. O portfólio deverá conter por "Know-How" os intangíveis que justificam sua expertise, sendo os empreendimentos executados, de maior relevância e alinhados ao escopo desta contratação, a quantificação da equipe elencando funcionários diretamente contratados e esporádicos, a relação de equipamentos próprios e parceiros de locação, visando assegurar sua capacidade operacional.

9.4.9. Técnico Profissional

9.4.9.1. É obrigatório para esta demanda a comprovação da Capacidade Profissional do Responsável Técnico designado para este empreendimento, a ser comprovado com pelo menos 01 atestados de prestação de serviços, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes nas disciplinas envolvidas, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com o devido veículo com CAT (Certidão de Acervo Técnico) e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, tendo como RT, profissional devidamente registrado no seu respectivo Conselho Regional ativo, sendo:

- 9.4.9.1.1. As características semelhantes nas disciplinas envolvidas;
- 9.4.9.1.2. Quantitativos executados dos itens de maior relevância;
- 9.4.9.1.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 9.4.9.1.4. Local e data de emissão.
- 9.4.9.1.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.9.1.6. Período da execução da atividade

NOTA: Os profissionais apresentados nos atestados, certidão ou declarações que compõem o Portfólio no quesito Técnico Profissional, não necessariamente devem pertencer ao quadro funcional da licitante, entende-se que o acervo técnico é do profissional pessoa física e não da empresa pessoa jurídica, porém ter em seu know-how profissionais, que comprovem esta capacidade, seja direta, indireta ou por parceiro, é requisito legal de habilitação ou eliminação.

9.4.10. Como a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional, com o objetivo de fazer **prova de aptidão para desempenho capaz e responsável, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.**

NOTAS:

A) Por direito de resguardo, em caso de eventuais dúvidas poderá a Comissão de Licitação, acompanhada da Fiscalização Técnica, implementar diligências visando a verificação dos referidos comprovantes – atestados e portfólio, da Licitante em sua origem;

B) Eventuais Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela FHEMIG, para serem válidos para a presente licitação, deverão atender a “Instrução de Serviço DPGF/FHEMIG nº 002”, de 08 de janeiro de 2016 ou sua substituta;

C) Para aceite das ARTs e CATs apresentadas estas devem estar assinadas pelo contratante e pelo contratado, se tramitadas em ambiente virtual, assinatura digital são aceitáveis conforme Lei 14.063/20, se não assinadas é necessário a apresentação do contrato em forma válida para justificar a relação jurídica estabelecida.

9.4.11. Quanto à exigência de apresentação dos elementos comprobatórios acima: Registro, Atestado e Portfólio, em acordo aos serviços discriminados no escopo, assim como às demais solicitações não consideradas restritivas, mas necessárias, para a especificidade da intervenção ocorrendo em EAS – Estabelecimento de Atendimento à Saúde, com riscos biológicos previstos e dificuldades de logística haja vista o funcionamento não ser interrompido em sua totalidade mas adequado para a demanda ocorra, assim, chamo à colação o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, citado por Marçal Justen Filho em seu livro Pregão (comentários à legislação do Pregão comum e eletrônico), que assevera:

“mesmo em se tratando de bem e serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/02 sejam justificadas nos autos do processo”. Acórdão 2614/2008 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator).

Haja vista a especificidade acima, conforme TCU - Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes. ”, esta restrição visa assegurar que o licitante vencedor seja capacitado para tornar exequível o escopo ao qual foi contratado, assim as solicitações visam possibilitar o melhor executante para garantir o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

9.4.12. Qualificação Técnica da Equipe

Embasado também na Lei nº 14.133/2021, Art. 67:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.4.13. As Proponentes deverão apresentar o (s) seu (s) futuro (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços em licitação, que por sua vez deverá (ão) atuar efetivamente nos trabalhos em campo via inspeções técnicas periódicas de forma dedicada, em atendimento a legislação e os conselhos de classe, registrando estas incursões no RDO e no Livro de Ordem.

9.4.14. A Contratada deverá encaminhar “Ficha-Técnica” da equipe que atuará em campo, contendo minimamente os seguintes dados:

9.4.14.1. Nome do (s) engenheiro (s) responsável (is) pelas conduções dos trabalhos em campo (o funcionário informado deve efetivamente participar de todas as “atividades de campo” respectivo a sua área técnica);

9.4.14.2. Nome dos funcionários e as respectivas funções – equipe executiva.

NOTA: A Fiscalização poderá exigir documentos comprobatórios dos vínculos empregatícios, devendo estes ser apresentado, quando solicitado em até 24hs, sob pena de paralisação da obra.

9.4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente os seguintes meios de comunicação para o CONTRATANTE, durante todo período contratual. Os contatos deverão estar disponíveis 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devido a especificidade do local da prestação do serviço EAS | Estabelecimento de Assistência à Saúde em funcionamento:

9.4.15.1. Telefone fixo e móvel para fins de contato;

9.4.15.2. E-mail (correio eletrônico) para fins de contato;

9.4.15.3. Endereço físico para fins de recebimento de correspondências impressas.

NOTA: A Contratante poderá impugnar a “Equipe” apresentada, exigindo nova indicação por parte da Contratada caso a mesma não demonstre, pelo conjunto profissional, “experiência anteriores em campo” em trabalhos de execução e/ou reforma com características similares. Em caso de eventuais dúvidas poderá a equipe “Gestor do Contrato” / “Fiscal do Contrato”/“Fiscal Técnico” implementar diligências técnicas visando a verificação das referidas experiências anteriores indicadas, inclusive, verificando a qualidade dos serviços prestados.

9.4.16. O (s) profissional (is) nominado (s) na ART deverá (ão) ser o (s) futuro (s) responsável (is) técnico (s) (RT) pelos serviços em licitação, da vencedora do certame, durante toda execução do escopo, caso seja inviável outro RT deverá ser apresentado com qualificação igual ou superior, para aprovação e aceite.

9.4.17. Os profissionais de nível técnico (médio) e superior em engenharia da CONTRATADA deverão estar devidamente regularizados no CREA-MG e/ou Órgão de classe competente, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, sua comprovação.

9.4.18. A CONTRATADA deverá declarar que possui ciência dos riscos biológicos envolvidos em instalações hospitalares;

9.4.19. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.20. A PROPONENTE LICITANTE deste Contrato deverá apresentar os documentos a seguir para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, com o intuito de comprovar possuir a Qualificação Técnica necessária para cumprir este certame de Serviços Comuns de Engenharia, a ser prestado em Unidade Hospitalar Assistencial em funcionamento (particularidade), visando a completude do escopo técnico no trinômio prazo, custo e qualidade, assegurando o melhor desempenho, podendo o não atendimento a este item caracterizar desclassificação.

9.4.21. A particularidade do escopo a ser executado, que permite a administração pública requerer da Licitante a comprovação esta qualificação, mesmo estando o escopo enquadrado em “Serviço Comum de Engenharia”, dar-se-á pelo fato de tratar-se da execução de intervenções em um Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, devendo ser considerado o manutenção do atendimento ao público durante a execução, sendo liberado áreas parciais para trabalho, devendo considerados o grande fluxo de utilização, muitas vezes em situações de urgência/emergência, e as constantes adequações dos espaços para viabilizar o atendimento com implantação de serviços e equipamentos seguindo as Normas da Vigilância Sanitária, suas atualizações e demais legislações pertinentes, podendo acrescer a esta particularidade as características inerentes à rotina das edificações hospitalares a complexidade e dinamicidade destas.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido,

removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos;
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes comprobatórios;
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário;
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.17. Comunicar e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.1.18. Cumprir com todas as obrigações legais pertinentes a este vínculo judicial.
- 10.1.19. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas e/ou solicitações de respostas e manifestações.
- 10.1.20. Colocar-se a disposição de forma hábil e acessível para quaisquer informações técnicas complementares caso sejam necessárias.
- 10.1.21. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do (s) contrato (s) referente a prazos e multas.

10.2. Do Contratado

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo ou inferioridade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação pela CONTRATANTE;
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados;
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência em atendimento especial a ABNT NBR 15.575 e 17.170;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados

peçoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.24. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste auto técnico, documentos complementares disponibilizados, melhores práticas, normas e legislações pertinentes;

10.2.25. Todas as condições de segurança na execução das atividades devem ser observadas, promovidas e até mesmo vetada por paralisação em caso de desacordo. Diante do alto índice pluviométrico e da disposição das atividades em área externa, é responsabilidade da Contratada monitorar no sistema local a incidência de raios, para tomada de decisão de continuidade ou não das atividades. Recomendamos o contato com a Defesa Civil para o sistema de alerta local;

10.2.26. Produzir as evidências comprobatórias aos serviços prestados conforme Boletim de Medição a ser emitido, tendo por período inicial 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, respeitando os marcos contratuais, e demais intervalos também a cada 30 dias em consonância a Lei 14.133/2021, Art. 92:

§ 5o Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

10.2.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.28. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado, o qual terá plenos poderes para representa-la perante a execução do objeto, em reuniões, e afirmações necessárias para a condução do projeto;

10.2.29. A Contratada obrigar-se-á cumprir todas as obrigações legais quanto a relação jurídica decorrente do escopo contratado;

10.2.30. Realizar com o máximo de atenção e cuidado todos os serviços necessários de forma a completar o escopo contratado, sendo que os mesmos devem ser executados em frentes de serviços simultâneas, devido à urgência da demanda, evitando a sobreposição de atividades que tornem o serviço inseguro;

10.2.31. Incondicionalmente, trabalhar dentro de todas as leis e normas regulamentadoras de segurança e Medicina do trabalho aplicáveis;

10.2.32. Trabalhar em jornada compatível ao sindicado da classe de maior equipe de forma compatível ao horário da Unidade onde prestará serviço;

10.2.33. Fornecer todo o material e mão de obra necessários à execução dos trabalhos, de forma que não haja nenhuma interrupção dos serviços contratados;

10.2.34. Executar as atividades marco de contrato com equipe dimensionadas de forma a atender o mais próximo possível o tempo esmado em documentação técnica apropriado por produtividade, devendo qualquer alteração ser previamente informada com respectivos impactos sob pena de multa e / ou sanções;

10.2.35. Atender em tempo hábil em acordo com a CONTRATANTE as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado em sua totalidade, nos parâmetros de segurança, qualidade e habitabilidade por normas assegurados no desempenho e vida útil do empreendimento;

10.2.36. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

10.2.37. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, conforme preconizado por indicação do (s) fabricante (s) de forma a garantir a qualidade do mesmo e suas características até a aplicação final;

10.2.38. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e/ou obras objeto do contrato; realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

10.2.39. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação pertinente;

10.2.40. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado; e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.2.40.1. Da Conduta

10.2.40.1.1. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética;

10.2.40.1.2. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado e justificado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus colaboradores que sejam considerados, pela CONTRATANTE, despreparados para a prestação de serviços e/ou apresente comportamento inadequado ao local de execução das atividades;

10.2.40.1.3. Os colaboradores notificados não poderão mais acessar as dependências ou executar quaisquer atividades na EAS imediatamente após a notificação;

10.2.40.2. Responsabilidades

10.2.40.2.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na adequação não cabendo a CONTRATANTE a guarda ou responsabilidade de seu armazenamento;

10.2.40.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela alimentação, assistência médica emergencial no ambiente de trabalho e transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços (sem ônus para o CONTRATANTE) e demais obrigações legais pertinentes ao vínculo empregatício, não caracterizando a CONTRATANTE como corresponsável, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Contratação;

10.2.40.2.3. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, estes correrão por expertise e expensas da Contratada, após aval da Fiscalização, de forma a viabilizar a execução do escopo contratado em sua total funcionalidade por eficiência e eficácia;

10.3. Do Preposto

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

10.3.2. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado, o qual terá plenos poderes para representa-la perante a execução do objeto, em reuniões, e afirmações necessárias para a condução do projeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 10% [dez por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.1. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas no art. 155 da lei 14.133, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo esmado total da contratação, por empreitada e preço global, para fins de aplicação do maior desconto de forma linear nos itens do Anexo VII Planilha Orçamentária Referencial Editável (92588806), é de R\$2.671.133,88 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência, exceto para os itens que se referem à Legislação (CREA/MG e Prefeitura de Belo Horizonte, Sabará, Ubá, Três Corações, Bambuí, Juiz de Fora).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Dotação Orçamentária:

LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

ADC | Administração Central: 2271.10.122.705.2500-0001 3390.3922 10.1

HCM | Hospital Cristiano Machado: 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1

HEM | Hospital Eduardo de Menezes: 2271.10.302.019.4031-0001 3390.3922 10.1

HJXXIII | Hospital João XXIII: 2271.10.302.019.4035-00014490.3922 10.1

HJK | Hospital Júlia Kubitschek: 2271.10.302.019.4035-00014490.3922 10.1

HMAL | Hospital Maria Amélia Lins: 2271.10.302.019.4036-0001 3390.3922 10.1

MOV | Maternidade Odete Valadares: 2271.10.302.019.4031-0001 3390.3922 10.1

LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR

CSPD | Casa de Saúde Padre Damião: 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1

CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé: 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1

CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis: 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1

HRJP | Hospital Regional João Penido: 2271.10.302.019.4031-0001 3390.3922 10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração

Sofia de Andrade Cândido

Auxiliar Administrativo - CIP-IN/DPGF

MASP: 1960147-4

Aprovação

Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho - Gerente

Gerência de Infraestrutura Predial - GEIP/DPGF

M752736-9



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho**, Gerente, em 18/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sofia de Andrade Candido**, Auxiliar Administrativo, em 22/11/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101857003** e o código CRC **24682F7B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº II do Edital - Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0036330/2024-67

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 103/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)				
Marca / Modelo:				
Prazo de Garantia:				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 29/10/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99798982** e o código CRC **A9A367AA**.

Referência: Processo nº 2270.01.0036330/2024-67

SEI nº 99798982



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº III do Edital - Modelo de Declarações/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0036330/2024-67

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____
_____ Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 29/10/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99799107** e o código CRC **FCE01893**.

Referência: Processo nº 2270.01.0036330/2024-67

SEI nº 99799107



Anexo nº IV do Edital - Minuta de Contrato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0036330/2024-67

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gerente de Infraestrutura Predial, Sr. HENRIQUE BREGUEZ GONÇALVES GOMES PINTO COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.383.916-**, mediante delegação de Competência através da Portaria Presidencial Fhemig nº 2.984 de 29 de Janeiro de 2024, alterada pela Portaria Presidencial Fhemig nº 2.990, de 02 de fevereiro de 2024, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 0500005 103/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviço de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção: [Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG | LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: da Administração Central - ADC, do Hospital Cristiano Machado - HCM, do Hospital Eduardo de Menezes - HEM, do Hospital João XXIII - HJXXIII, do Hospital Julia Kubitschek - HJK, do Hospital Maria Amelia Lins - HMAL, do Hospital Maternidade Odete Valadares - MOV, LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: do Hospital Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, do Hospital Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, do Hospital Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, do Hospital Regional João Penido - HRJP] que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADC	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$135.054,04	R\$135.054,04
1	1	HCM	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$221.616,13	R\$221.616,13
1	1	HEM	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$193.068,92	R\$193.068,92
1	1	HJXXIII	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$416.433,02	R\$416.433,02
1	1	HJK	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$385.497,41	R\$385.497,41

1	1	HMAL	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$154.922,97	R\$154.922,97
1	1	MOV	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$230.679,49	R\$230.679,49
2	1	CSPD	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$292.542,47	R\$292.542,47
2	1	CSSFA	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$128.212,90	R\$128.212,90
2	1	CSSFE	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$244.450,21	R\$244.450,21
2	1	HRJP	000030180	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE REDE ELETRICA	N/A	Unidade	01	R\$268.656,32	R\$268.656,32

- 1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição
- 1.2.2. o Termo de Referência;
- 1.2.3. o Edital de Licitação;
- 1.2.4. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.6. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de acordo com a definição dos Lotes abaixo, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA: ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = O prazo de vigência **09 (nove) meses** e execução **03 (três) meses**, HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO = O prazo de vigência **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII = O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** e execução **06 (seis) meses**, HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHEK = O prazo de vigência é de **11 (onze) meses** e execução **05 (cinco) meses**, HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS = O prazo de vigência é de **09 (nove) meses** **03 (três) meses**, MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**

3.1.1. LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR: CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**, CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ = O prazo de vigência é de **10 (dez) meses** e execução **04 (quatro) meses**

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO = O prazo de vigência é de **11 (onze) meses** e execução **05 (cinco) meses** contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) e prazo de execução conforme Planilha Orçamentaria Referencial Editável (92588806) na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato
- 3.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.4. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 3.5. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da estimado da contratação é de xxxxxxxx ().
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

- 2271.10.122.705.2500-0001 3390.3922 10.1 - ADC
- 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1 - HCM
- 2271.10.302.019.4031-0001 3390.3922 10.1 - HEM
- 2271.10.302.019.4036-0001 3390.3922 10.1 - HJXXIII
- 2271.10.302.019.4035-0001 3390.3922 10.1 - HJK
- 2271.10.302.019.4036-0001 3390.3922 10.1 - HMAL
- 2271.10.302.019.4031-0001 3390.3922 10.1 - MOV
- 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1 - CSPD
- 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1 - CSSFA
- 2271.10.302.019.4030-0001 3390.3922 10.1 - CSSFE
- 2271.10.302.019.4031-0001 3390.3922 10.1 - HRJP

5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I do Edital -Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC (Índice Nacional da Construção), para proteger os valores previsto do investimento, evitando assim a inflação nos preços dos insumos no segmento da construção civil que podem ocorrer durante a construção do empreendimento, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Anexo I do Edital -Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#)
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal de compras MG.
- 15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 26/11/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102268080** e o código CRC **610EC1E4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº V do Edital - Minuta da Ordem de Serviços/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0036330/2024-67

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 29/10/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99803006** e o código CRC **4C79F204**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº VI A do Edital - Atestado de Vistoria/Renúncia de/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0036330/2024-67

ATESTADO DE VISTORIA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 103/2024

Objeto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX

Atestamos,para fins de participação no processo licitatório em referência,que a empresa _____,localizada na cidade de _____,inscrita no CNPJ nº _____,através do seu responsável técnico o Sr., carteira do CREA nº _____,fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 103/2024.

Município de ,XX de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que conhecemos as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Município de ,XX de (MÊS) de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 29/10/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99803190** e o código CRC **9C87EA66**.

Referência: Processo nº 2270.01.0036330/2024-67

SEI nº 99803190

ADC | Administração Central
CSPD | Casa de Saúde Padre Damião
CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé
CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis
HCM | Hospital Cristiano Machado
HEM | Hospital Eduardo de Menezes
HJXXIII | Hospital João XXIII
HJK | Hospital Júlia Kubistschek
HMAL | Hospital Maria Amélia Lins
HRJP | Hospital Regional Dr. João Penido
MOV | Maternidade Odete Valadares

CONTRATAÇÃO UNIFICADA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GM



DT | DESCRITIVO TÉCNICO DE ENGENHARIA 050/2024

DPGF | GEIP

Gerência de Infraestrutura Predial
Cidade Administrativa de Minas Gerais
Edifício Gerais – 13º andar | Ímpar
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde.
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901
Telefone (31) 3915 8810

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024

RESPONSABILIDADES

Elaboração Descritivo Técnico:

Eng. Eletricista Sarah Tavares Martins

CREA MG: 387950/D

Responsável pela Revisão:

PMP, Eng. Civil Fabiana Aparecida da Cruz Lisboa

CREA MG: 86421/D

CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO

FHEMIG | DPGF | GEIP

Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho

FHEMIG | ADC – Administração Central

Gabriela Pereira Lima - Direção da Unidade

FHEMIG | CSPD - Casa de Saúde Padre Damião

Adelton Andrade - Direção da Unidade

FHEMIG | CSSFE - Casa De Saúde Santa Fé

Claudete Bernardo Basaglia - Direção da Unidade

FHEMIG | CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis

Vanessa Cristina Leite - Direção da Unidade

FHEMIG | HCM - Hospital Cristiano Machado

Andreza Conceição Lopes Vieira Sete - Direção da Unidade

FHEMIG | HEM - Hospital Eduardo de Menezes

Virgínia Antunes - Direção da Unidade

FHEMIG | HJXXIII - Hospital João XXIII

Fabício Giarola - Direção da Unidade

FHEMIG | HJK - Hospital Júlia Kubitschek

Cláudia Fernanda de Andrade - Direção da Unidade

FHEMIG | HMAL - Hospital Maria Amélia Lins

Fabício Giarola - Direção da Unidade

FHEMIG | HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido

Daniel Ortiz Miotto - Direção da Unidade

FHEMIG | MOV - Maternidade Odete Valadares

Raquel Mariz - Direção da Unidade

NÚMERO DESTE DOCUMENTO:

Para fins de rastreabilidades e controle interno de documento, este relatório recebe a numeração sequencial DT – 050/2024, parte integrante do Projeto Básico conforme Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), por meio da sua Orientação Técnica nº 01/2006, assim o define, rastreado no sistema SEI! nº 2270.01.0036330/2024-67.

VALIDADE

Este auto técnico possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão tendo visto a possibilidade de alterações financeiras mercadológicas e físicas das instalações posteriores a data em que foi circunstanciado.

ABRANGÊNCIA

Este auto técnico é um ato específico para o objeto deste, não podendo suas ações serem replicadas para outros bens imóveis e/ou circunstâncias.

ATRIBUIÇÕES

Cabe ao responsável pela elaboração proceder os trâmites posteriores a emissão deste.

CONTROLE DE REVISÕES			
DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	MOTIVO
16 de julho de 2024	00	EMIÇÃO INICIAL	LE
LEGENDA:			
PR – Emissão Preliminar	PI – Para Informação	PO – Para Orçamento	PC – Para Comentários
PA – Para Aprovação	LE – Liberado para Execução	LD – Liberado para Detalhamento	CC – Conforme Construído
SB – Substituído	CA – Cancelado		

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DO USO
4. INTERVENÇÃO TÉCNICA | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA
7. ESCOPO TÉCNICO DO PROJETO
8. DESCRITIVO TÉCNICO DO ESCOPO
9. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS
10. ENTREGA DOS TRABALHOS
11. QUANTO À CONTRATADA | HABILITAÇÃO
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | DA SUBCONTRATAÇÃO
13. VISITA TÉCNICA
14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
15. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS
16. CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO | GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
17. DAS ETAPAS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DO PROJETO
18. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
19. DEFINIÇÕES | TERMOS TÉCNICOS
20. CONFORMIDADE TÉCNICA
21. ENCERRAMENTO

1. OBJETO

O presente documento constitui o Descritivo de Procedimentos Técnicos de Engenharia, de caráter multidisciplinar em conformidade com as normas ABNT NBR 5410, 5674, 10719, 13752, 15575, 16280, e 16747 (...) *“como peça ou documento escrito e elaborado por profissional habilitado”*, e demais atribuídas, este o elemento formador do Projeto Básico de Engenharia para Contratação de Execução de Demanda de Adequação de Edificação do Bem Público na Administração Pública, em atendimento a necessidade da Unidade Hospitalar, em conformidade de forma especial ao Estatuto das Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 3º, e alguns acórdãos e súmulas por jurisprudência desta Corte de Contas, caracterizado como Serviço Técnico Especializado.

2. OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Por objetivo, este Descritivo Técnico compila e visa convergir a documentação técnica por finalidade e justificativa a delimitar o escopo a ser contratado, para atender a demanda da Unidade Hospitalar, para a **Elaboração de Projetos Elétricos Interno e Externo; Projeto de SPDA e Laudo de Abrangência do GMG**, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis de forma a assegurar os padrões de qualidade e desempenho necessários para restabelecer as condições de e segurança, mantendo assim a habitabilidade da edificação. Para tal, este Descritivo estabelece os critérios de contratação e das condições técnicas mínimas a serem obedecidas na contratação dos serviços citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e equipamentos, e constituirá parte integrante do processo de contratação licitatório, apresentando com a maior clareza possível a descrição de todas as atividades, as quantidades, unidades de medida, custos unitários e totais de execução de cada item dos serviços requeridos, em conformidade com as boas práticas dos serviços de Engenharia, considerando neste o fornecimento de todos os produtos e serviços necessários a perfeita execução da intervenção proposta – Orçamento Referencial, o prazo previsto a partir da produtividade aferida nos sistemas de referência e boas práticas de engenharia, mesmo que não especificamente mencionados (omissos e miscelâneas) ou indicados neste documento, para que seja exequível a intervenção em sua total funcionalidade do escopo objetivo para:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG

Visando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Comum de Engenharia para Elaboração de Projetos Elétricos Complementares de:

- ILUMINAÇÃO E TOMADAS (ALIMENTADORES, QGBT, QDC'S E CIRCUITOS) INTERNO E EXTERNO;
- SPDA;
- LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;
- LEVANTAMENTOS E CADASTRAMENTOS NECESSÁRIOS;
- MEMORIAIS DESCRITIVOS TÉCNICOS;
- LISTA DE MATERIAIS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL NO SISTEMA SETOP/SINAPI.

Divido em 2 lotes, sendo:

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHEK

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO

Todos os serviços necessários para complementar este objetivo deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos. Outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela empresa contratada, e em harmonia com as diretrizes e determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações pertinentes, sob aceite desta gerência, com especial observância a Lei nº 9.610/98 - alteração de obra intelectual elaborada e emitida por profissional habilitado, por crime contra a propriedade intelectual, cabendo a Licitante Vencedora, proceder por sua responsabilidade e herança técnica as adequações que alegar necessárias, caso existam, diante da execução de um projeto elaborado e aprovado por outrem, sendo necessária a anuência da fiscalização sobre os documentos técnicos elaborados e/ou alterações por conseguintes, desde que não desvirtuem ou desnaturem o escopo contratado.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DO USO

Trata-se de bens imóveis pertencentes à FHEMIG | Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, denominados:

3.1. LOTE 1 – ADC | Administração Central

Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 CEP 30150-260 - Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

O bem imóvel pertencente as dependências da Administração Central possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 001 – Localização da UH - ADC



Fonte: [Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Google Maps](#)

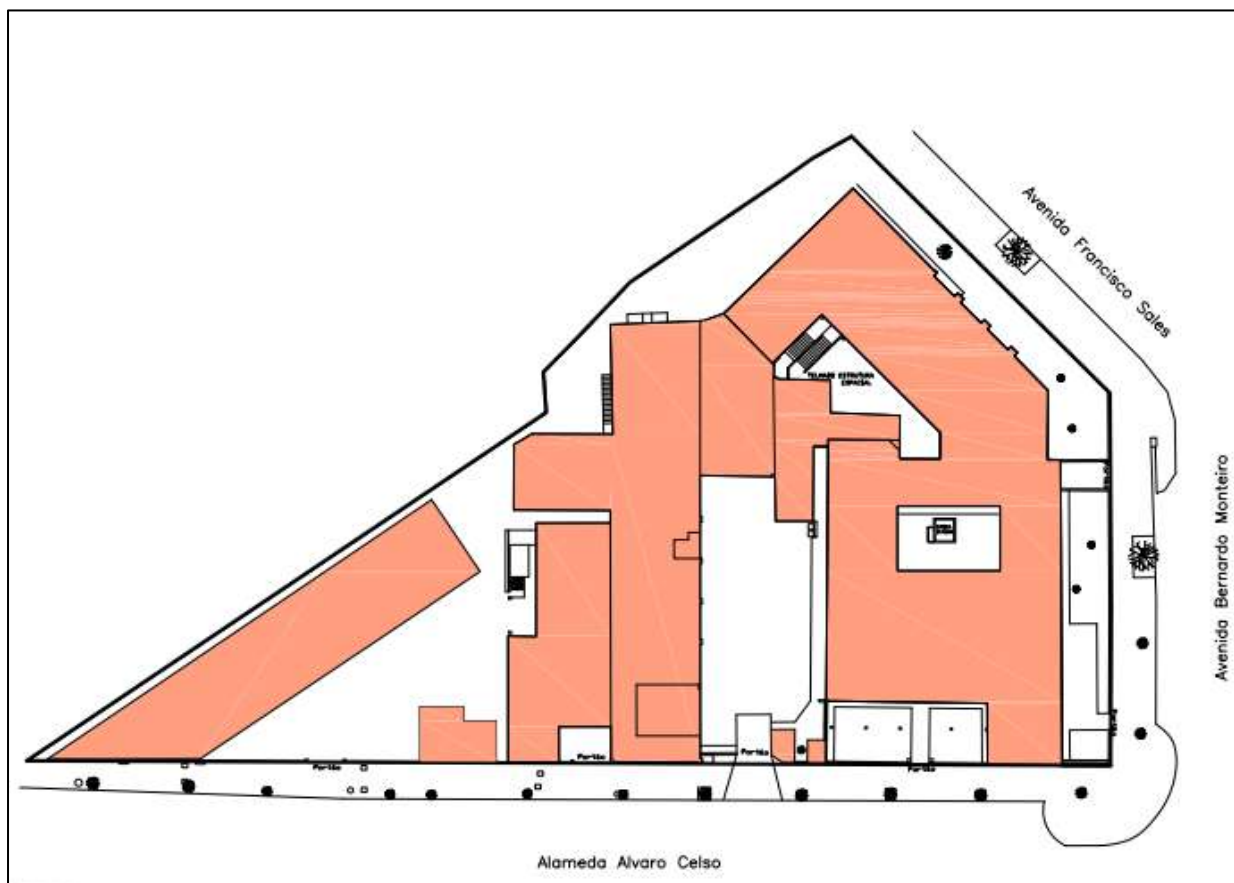
Acesso em 12 de março de 2024

Após mudança dos servidores em agosto de 2020, para o 13º andar do Prédio Gerais, na Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG), o prédio da antiga sede da Administração Central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) recebeu a MG Transplantes - com menor número de servidores, assim, perfeitamente adequado para funcionar no local. A mudança representa, portanto, um ganho essencial na qualidade dos trabalhos de um serviço de alta relevância para a saúde pública, que, por muito tempo, ocupou um pequeno espaço dentro do Hospital João XXIII e passou a ter uma sede própria.

Vale destacar ainda que nas instalações da antiga ADC foram mantidos alguns serviços essenciais, como o atendimento médico aos servidores na região central, assim como parte dos estoques da Central de Distribuição – reduzindo os custos de aluguel e logística dos insumos e medicamentos a serem distribuídos nos hospitais da região.

Além disso, em função da suspensão do expediente presencial para os servidores que atuam nos prédios Minas e Gerais da Cidade Administrativa em virtude da paralisação do uso dos elevadores sociais e privativos, o prédio da ADC também receberá servidores que precisam desempenhar funções de natureza presencial.

Figura 001 – Planta de Implantação – ADC



Fonte: Acervo FHEMIG

3.2. LOTE 2 – CSPD | Casa de Saúde Padre Damião

Endereço: Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM 06 CEP 36508-970 - Bairro Padre Damião - Ubá/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências da Casa de Saúde Padre Damião possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 002 – Localização da UH - CSPD

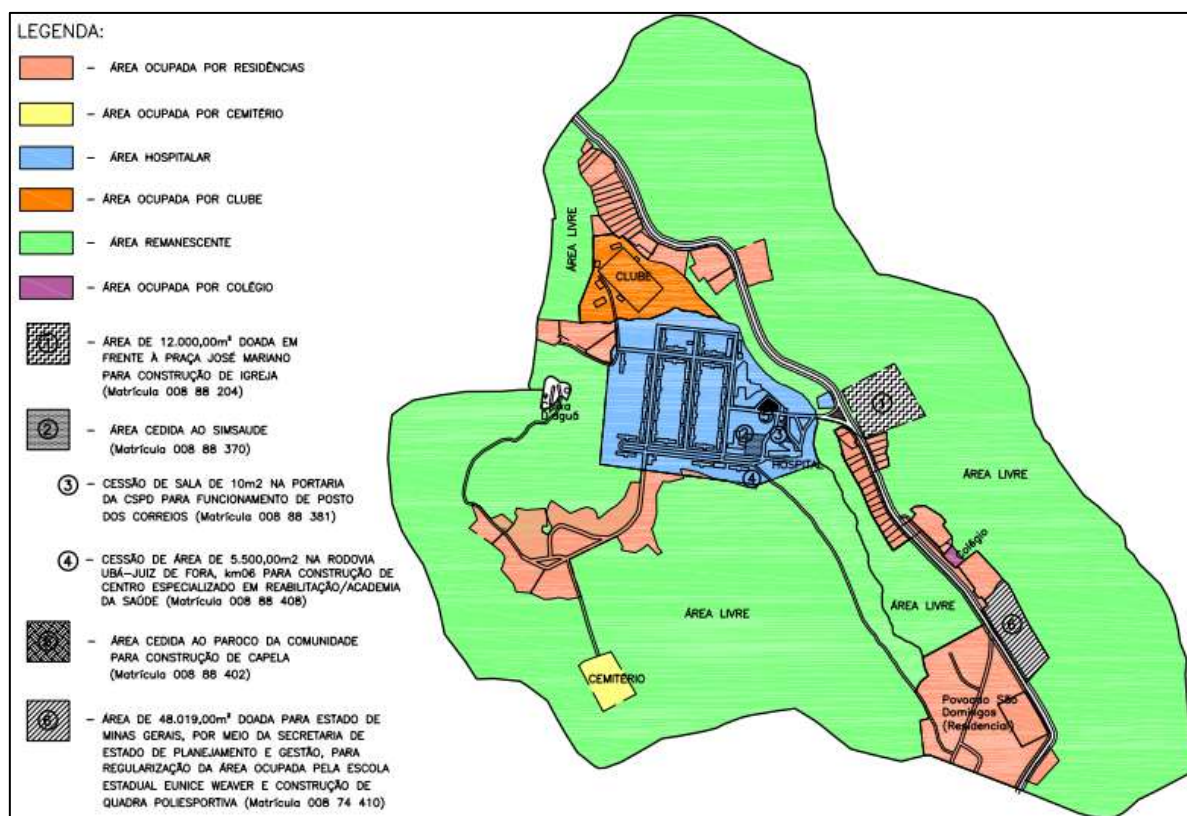


Fonte: [Casa de Saúde Padre Damião - Google Maps](#)
Acesso em 12 de março de 2024

A Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - localizada na Rodovia Ubá/Juiz de Fora, km 06, no município de Ubá, a 300 km de Belo Horizonte - foi criada em 1945, com a denominação de "Leprosário Padre Damião", em homenagem ao belga Jozef Damien De Veuster, nome de batismo do Padre Damião. A CSPD era vinculada à Fundação Estadual de Assistência Leprocomanal (Feal) e foi integrada à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) em 1977, ano de sua criação.

A CSPD tinha a missão de prestar assistência às pessoas portadoras da hanseníase, em regime de segregação social, de acordo com as diretrizes da época.

Figura 002 – Planta de Implantação - CSPD



Fonte: Acervo FHEMIG

Hoje, a CSPD é um centro de referência em atendimento à hanseníase e presta serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da microrregião de Ubá, por meio da regionalização da unidade, com qualidade, humanização e resolutividade, garantindo a reabilitação em nível de complexidade secundária. Além disso, é uma unidade regionalizada de referência em Fisioterapia e Reabilitação, com prevenção de incapacidades, e assistência em Geriatria a pacientes fora de possibilidades terapêuticas.

3.3. LOTE 2 – CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 CEP 37410-000 - Bairro Santa Fé - Três Corações/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências da Casa de Saúde Santa Fé possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 003 – Localização da UH - CSSFE

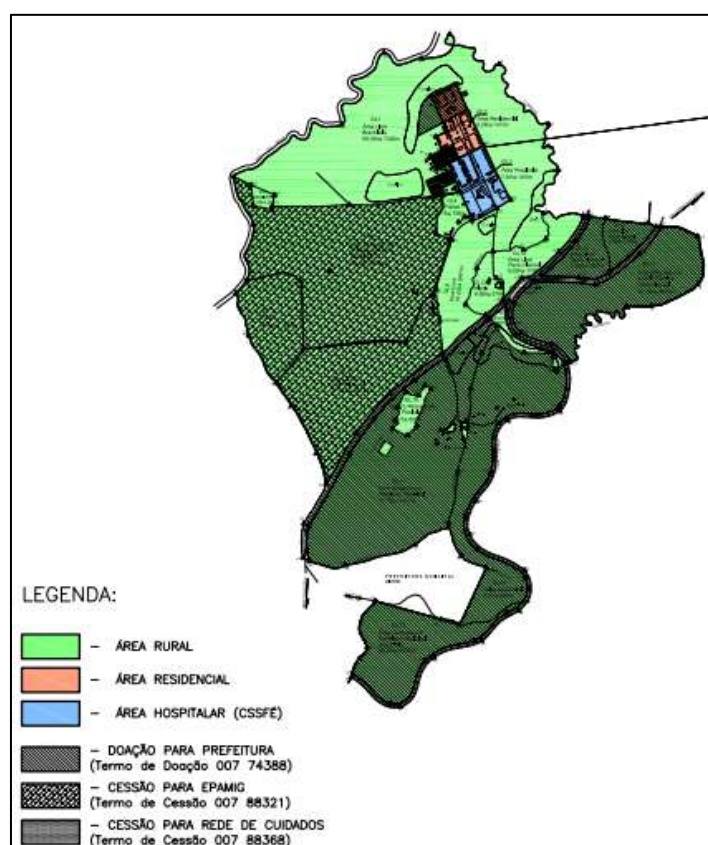


Fonte: [Casa de Saúde Santa Fé - Google Maps](#)
Acesso em 12 de março de 2024

A Casa de Saúde Santa Fé, inaugurada em 1942, em Três Corações, no Sul de Minas Gerais, fica a 8 km do centro da cidade e a 290 km de Belo Horizonte. Inicialmente, teve como finalidade abrigar e cuidar de pessoas acometidas pela hanseníase.

Com o avanço tecnológico e os estudos acerca da hanseníase, foram abertas novas perspectivas aos "hospitais colônia", uma vez que o tratamento passou a ser ambulatorial. Desde então, várias reformas foram sendo sistematizadas visando à criação de serviços abertos à população do município e da região.

Figura 003 – Planta de Implantação - CSSFE



Fonte: Acervo FHEMIG

Com a inauguração do Centro de Reabilitação Física (CRF) da Casa de Saúde Santa Fé, em 9 de março de 2006, cerca de 750 mil pessoas, de 50 municípios referenciados que fazem parte da Macrorregião Sul, tiveram acesso ao atendimento especializado. A obra possui 1.289 m2 e é resultado de investimentos do Estado.

3.4. LOTE 2 – CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis

Endereço: Fazenda da Lagoa, S/Nº CEP 38900-000 - Zona Rural - Bambuí/ MG.

O bem imóvel pertencente as dependências da Casa de Saúde São Francisco de Assis possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 004 – Localização da UH - CSSFA



Fonte: [Casa de Saúde São Francisco de Assis - Google Maps](#)

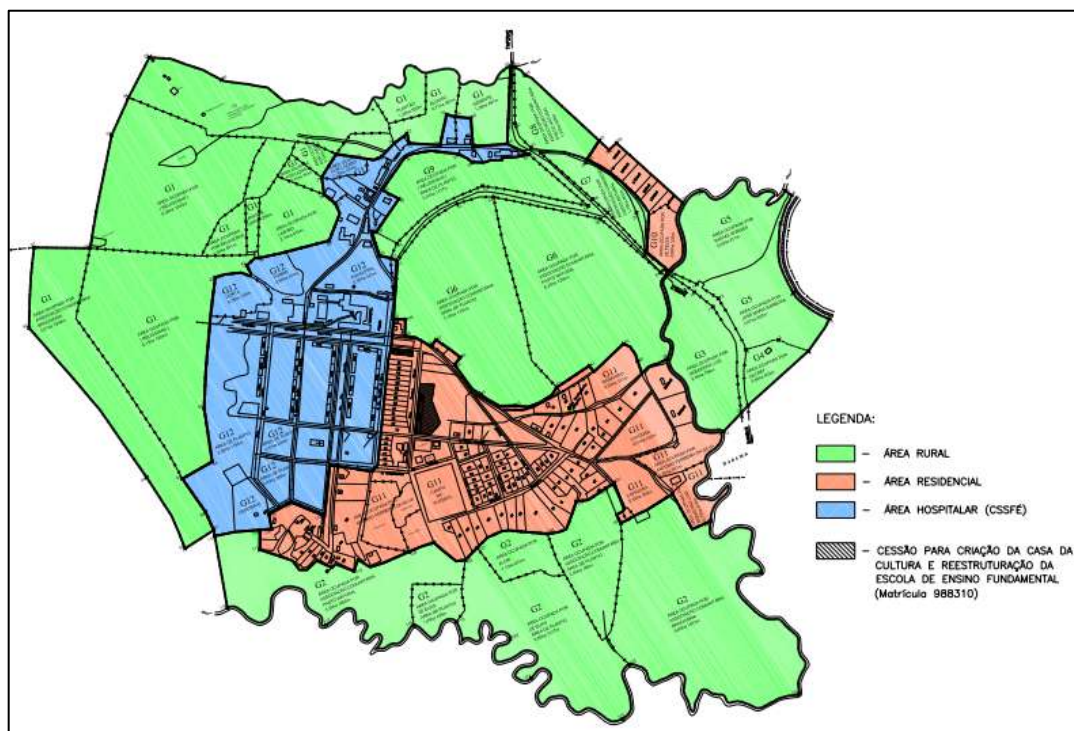
Acesso em 12 de março de 2024

O Sanatório São Francisco de Assis, localizado em Bambuí, foi fundado em 23 de março de 1943 para atender e isolar pacientes portadores da hanseníase que viviam nas regiões Oeste e Sudoeste de Minas Gerais, e Sul de Goiás, de forma complementar às ações em saúde da "Colônia Santa Izabel", localizada em Betim.

Em 2007, o Sanatório São Francisco de Assis passou a se chamar Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA). A partir da redefinição de seu papel assistencial no Sistema Único de Saúde (SUS), a unidade se tornou um hospital de referência regional em reabilitação e atenção ao idoso, com atendimento de qualidade, no âmbito das transformações experimentadas pelas antigas colônias.

Atualmente, a CSSFA atende, trata e abriga 124 ex-pacientes portadores da hanseníase. Seu hospital dispõe de internações em Clínica Médica, Cuidados Prolongados e Clínica Cirúrgica, e presta serviços ambulatoriais de acordo com o contrato com o município de Bambuí.

Figura 004 – Planta de Implantação - CSSFA



Fonte: Acervo FHEMIG

3.5. LOTE 1 – HCM | Hospital Cristiano Machado

Endereço: Rua Santana, 600 CEP 34.545-790 - Bairro Roças Grandes - Sabará/ MG.

O bem imóvel pertencente as dependências do Hospital Cristiano Machado possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 005 – Localização da UH - HCM

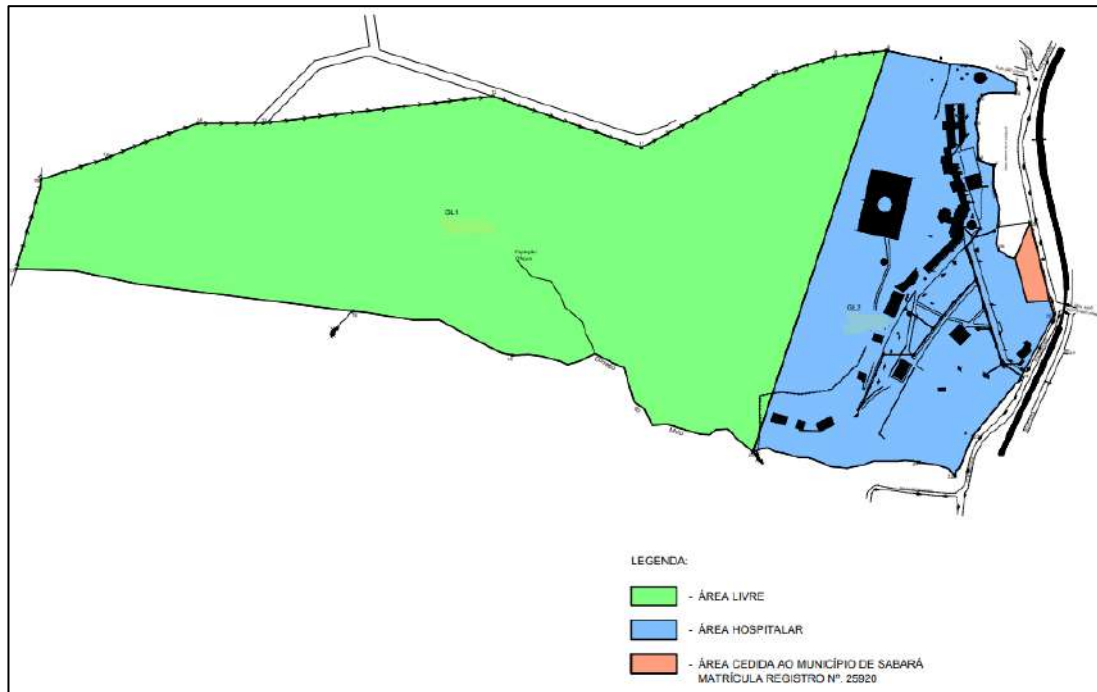


Fonte: [Hospital Cristiano Machado - Google Maps](#)

Acesso em 12 de março de 2024

O Hospital Cristiano Machado, localizado no bairro Roças Grandes, em Sabará, região metropolitana de Belo Horizonte, foi fundado em 1944 com o nome de Sanatório Roça Grande. À época, sua missão era atender ao paciente acometido pela hanseníase. Pertenceu à Fundação Estadual de Assistência Leprocomial (Feal) até 1977, quando passou a integrar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig).

Figura 005 – Planta de Implantação - HCM



Fonte: Acervo FHEMIG

Integrado à Fhemig, acentuaram-se as modificações na assistência do sanatório. No início da década de 1980, o sanatório começou o processo para se tornar um hospital.

Atualmente, o Hospital Cristiano Machado é a retaguarda do Hospital João XXIII para casos neurológicos e ortopédicos que necessitam de internações de longa permanência.

3.6. LOTE 1 – HEM | Hospital Eduardo de Menezes

Endereço: Rua Doutor Cristiano Resende, 2213 CEP 30622-020 - Bairro Bonsucesso - Belo Horizonte/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências do Hospital Eduardo de Menezes possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 006 – Localização da UH - HEM



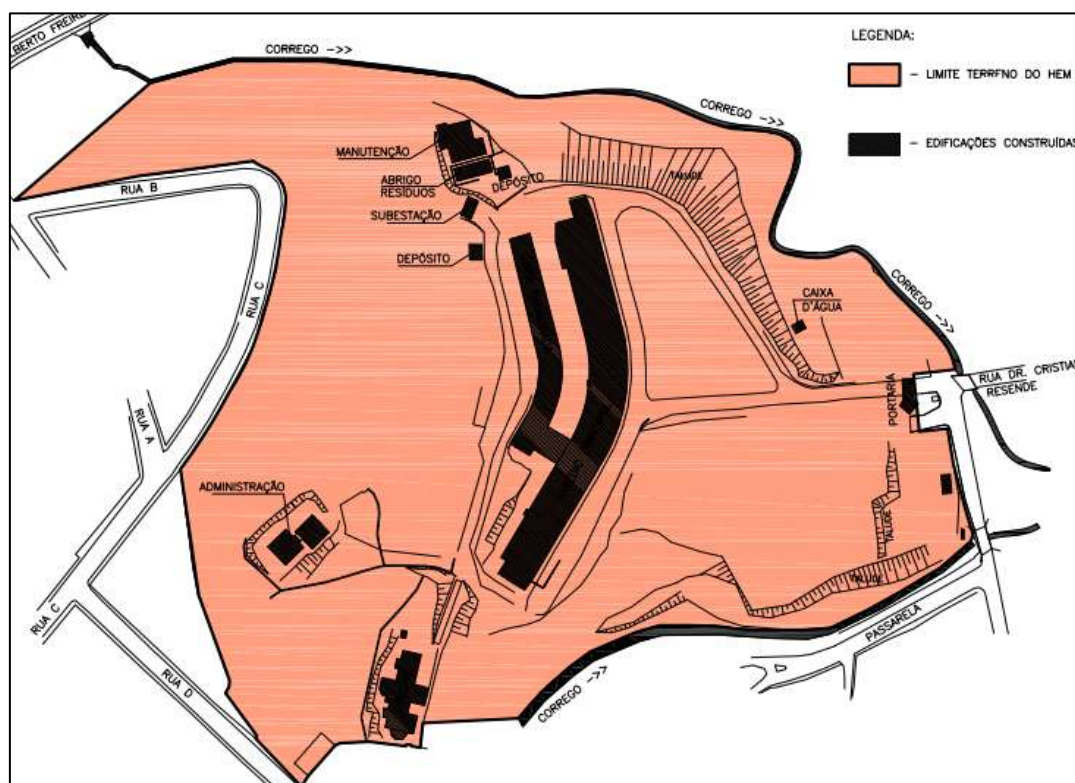
Fonte: [Hospital Eduardo de Menezes - Google Maps](#)

Acesso em 02 de maio de 2024

O Hospital Eduardo de Menezes (HEM) foi inaugurado em 1954 com o nome de Sanatório do Estado de Minas Gerais. Antes de integrar, em 1977, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a unidade pertencia à Secretaria Estadual de Saúde.

No início da década de 1980, o Sanatório recebeu o nome de Hospital Eduardo de Menezes, com atendimento em clínica médica e tisiopneumologia (doenças pulmonares). No início da epidemia de aids, na década de 1980, o HEM abriu leitos para pacientes portadores do vírus HIV e pouco tempo depois tornou-se referência para aids e outras doenças infectocontagiosas.

Figura 006 – Planta de Implantação – HEM



Fonte: Acervo FHEMIG

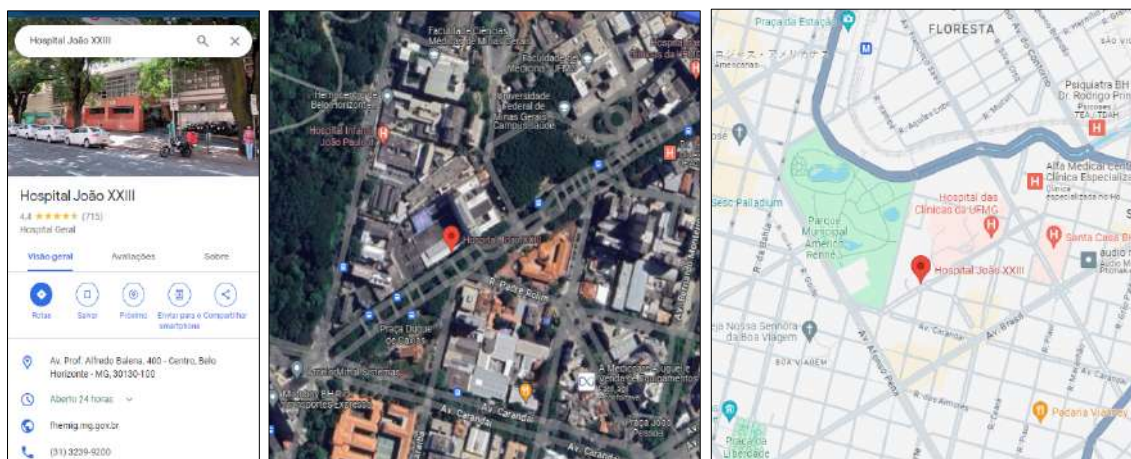
Atualmente, o hospital presta assistência especializada em infectologia e dermatologia sanitária, atuando também na pesquisa, formação e capacitação profissional. O ambulatório do hospital desempenha importante papel no "Programa de Integração Adequada dos Portadores de DST/HIV/AIDS", do Ministério da Saúde, como Serviço de Assistência Especializada (SAE).

3.7. LOTE 1 – HJXXIII | Hospital João XXIII

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 400 CEP 30130-100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/ MG.

O bem imóvel pertencente as dependências do Hospital João XXIII possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 007 – Localização da UH - HJXXIII

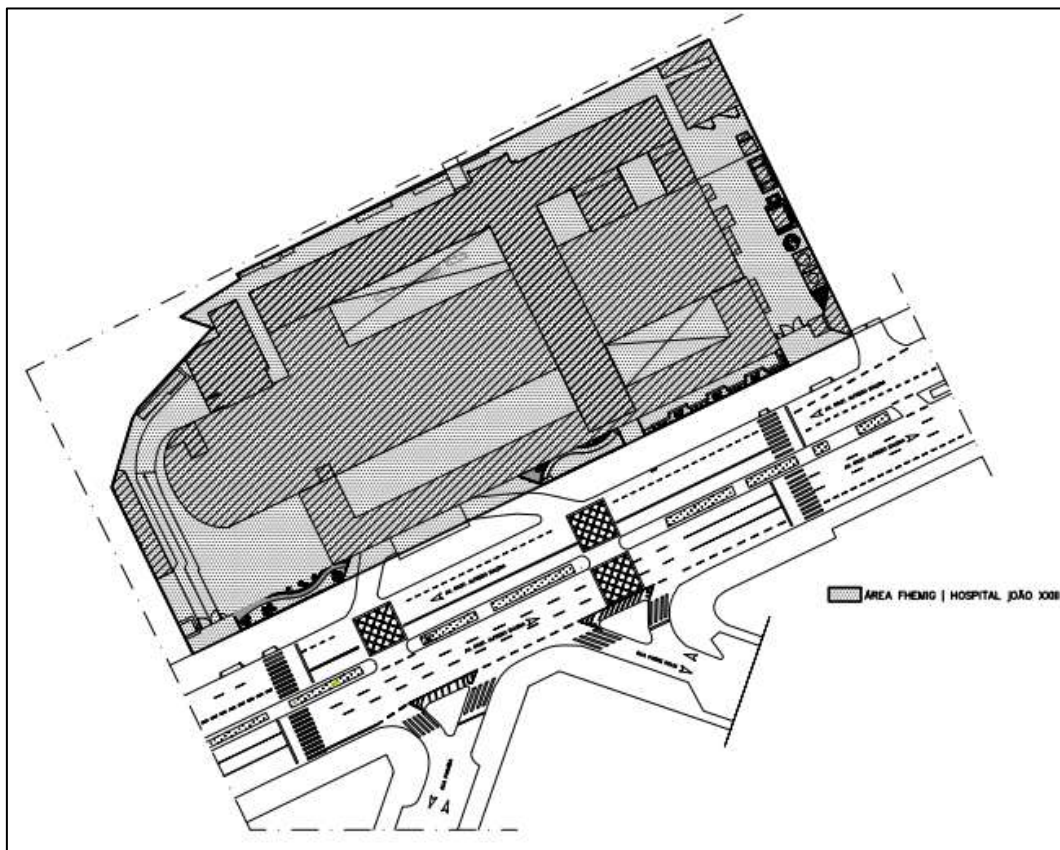


Fonte: [Hospital João XXIII - Google Maps](#)

Acesso em 02 de maio de 2024

O Hospital de Pronto-Socorro João XXIII (HJXXIII), localizado no bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, foi fundado em 1973. A unidade foi criada para atender à grande demanda da capital. O Hospital Maria Amélia Lins, até então única unidade de atendimento em emergência, já não conseguia absorver a grande demanda de pacientes vindos da capital e Região Metropolitana.

Figura 007 – Planta de Implantação – HJXXIII



Fonte: Acervo FHEMIG

Antes de integrar a Fhemig, em 1977, o HJXXIII pertencia à Fundação Estadual de Assistência Médica de Urgência (Feamur). O Pronto-Socorro atua como centro de referência e excelência no atendimento a pacientes vítimas de politraumatismos, grandes queimaduras, intoxicações e situações clínicas e/ou cirúrgicas com risco de morte.

3.8. LOTE 1 – HJK | Hospital Júlia Kubitschek

Endereço: Rua Doutor Cristiano Resende, 2745 CEP 30610-720 - Bairro Milionários - Belo Horizonte/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências do Hospital Júlia Kubitschek possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 008 – Localização da UH - HJK

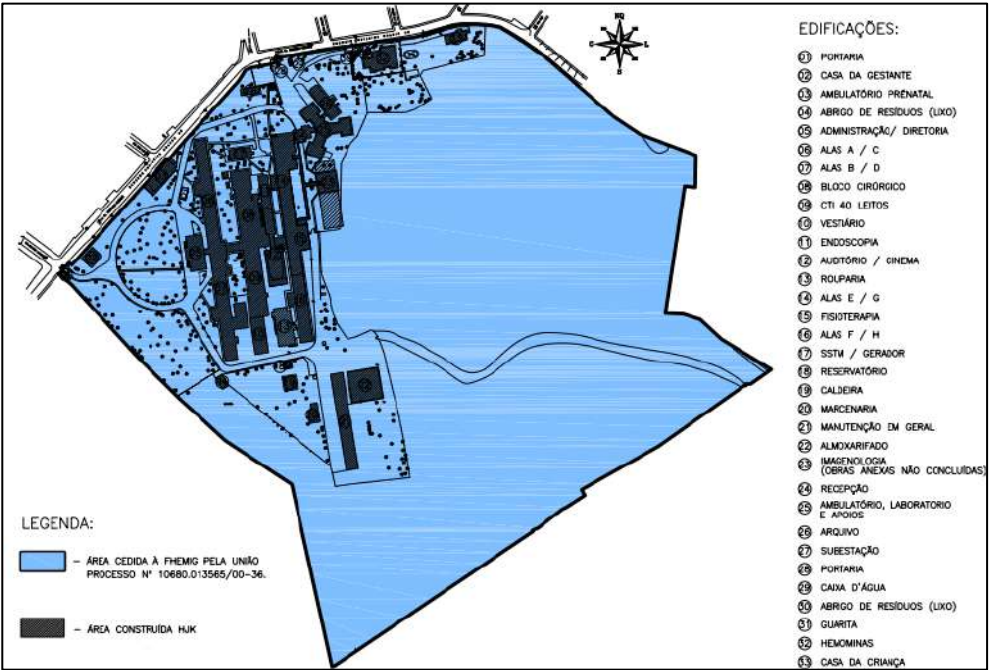


Fonte: [Hospital Júlia Kubitschek - Google Maps](#)
Acesso em 02 de maio de 2024

O Hospital Júlia Kubitschek (HJK), localizado no Bairro Milionários, em Belo Horizonte, foi inaugurado em 1958. No início, era destinado ao tratamento da tuberculose. A localização e extensão do terreno do hospital foram, à época, considerados elementos que contribuíam para o processo de cura, pois acreditava-se que o paciente deveria ser tratado em locais com ar puro.

A ocorrência de outras doenças em pacientes em tratamento no hospital fez com que o atendimento se estendesse a outras patologias pulmonares, ampliando a especialização do HJK na Clínica Pneumológica.

Figura 008 – Planta de Implantação – HJK



Fonte: Acervo FHEMIG

Em 1967, com a unificação dos institutos de previdência, o HJK passou a ser vinculado ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e, posteriormente, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. No final dos anos 1980, o hospital foi reformado e reequipado, e passou a funcionar como hospital geral de abrangência regional.

Atua com excelência nas áreas de Tisiologia, Pneumologia e Cirurgia Torácica, atendendo ainda outras especialidades médicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia, Odontologia, Pré-Natal). Atende urgências e emergências em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Neonatologia e Gineco-obstetrícia. O setor de urgência do hospital se destaca pelo alto número de atendimentos. Presta atenção integral aos pacientes com doenças complexas, como fibrose cística, hipertensão pulmonar e mioneuropatias. O hospital é considerado referência secundária em gravidez de médio e alto risco, com serviços de assistência integral à saúde da mulher e da criança.

3.9. LOTE 1 – HMAL | Hospital Maria Amélia Lins

Endereço: Rua dos Otoni, 772 CEP 30.150-270 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências do Hospital Maria Amélia Lins possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 009 – Localização da UH - HMAL



Fonte: [Hospital Maria Amélia Lins Fhemig - Google Maps](#)
Acesso em 02 de maio de 2024

O Hospital Maria Amélia Lins (HMAL), localizado no bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, foi inaugurado em 1947.

Ao iniciar suas atividades, o HMAL tinha a missão de atuar como pronto-socorro e instituto médico legal de Belo Horizonte. Com a construção do hospital de pronto-socorro (HPS), em 1973, a unidade, que pertencia à Fundação Estadual de Assistência Médica de Urgência (Feamur), mudou seu foco de atendimento e se transformou numa policlínica. Logo em seguida, se tornou hospital geral e foi integrado à Fhemig.

Em 1989, o HMAL deu início ao processo de construção de sua identidade, no mesmo ano que o Hospital João XXIII transferiu seus serviços eletivos de cirurgia bucomaxilofacial, de cirurgia e fisioterapia de traumas dos membros superiores para a unidade. Cinco anos após, recebeu os serviços de ortopedia e de traumatologia programada do Hospital João XXIII.

Figura 009 – Planta de Implantação – HMAL



Fonte: Acervo FHEMIG

Atualmente, o hospital conta com especialistas nas áreas de cirurgia da mão, coluna, pé e tornozelo, joelho, quadril, ombro e cotovelo, e reconstrução óssea. Realiza cirurgias videoartroscópicas, de fixadores externos e próteses. A unidade investe, ainda, nas áreas de ensino e pesquisa. Em 1997, foi criada a Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, e, recentemente, foi credenciada a Residência em Cirurgia da Mão.

3.10. LOTE 2 – HRJP | Hospital Regional João Penido

Endereço: Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1 CEP 36048-507 - Bairro Grama - Juiz de Fora/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências do Hospital Regional João Penido possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

Imagem 010 – Localização da UH - HRJP



Fonte: [Hospital Regional João Penido - Google Maps](https://www.google.com/maps/place/Hospital+Regional+Jo%C3%A3o+Penido/@-19.2555,-48.4155,15z)

Acesso em 02 de maio de 2024

erculose
ção de
de Fora,

Em 1977, o Ministério da Saúde redefiniu o perfil assistencial dos hospitais de campanha, fechando alguns e repassando outros para os estados. Com essas mudanças, o hospital, que pertencia à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), foi transferido em 1º de junho de 1979 para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig).

Com o Centro de Medicina Física e Reabilitação, é também referência em reabilitação e possui equipe multidisciplinar que presta assistência em diversas especialidades.

[illegible]

Anexo VI Descriptivo Técnico 050_2024 (92588731)

3.11. LOTE 1 – MOV | Maternidade Odete Valadares

Endereço: Avenida do Contorno, 9330 CEP 30110-064 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

O bem imóvel pertencente as dependências da Maternidade Odete Valadares possuem a finalidade abaixo descrita e respectiva localização em croqui identificada a seguir, sendo:

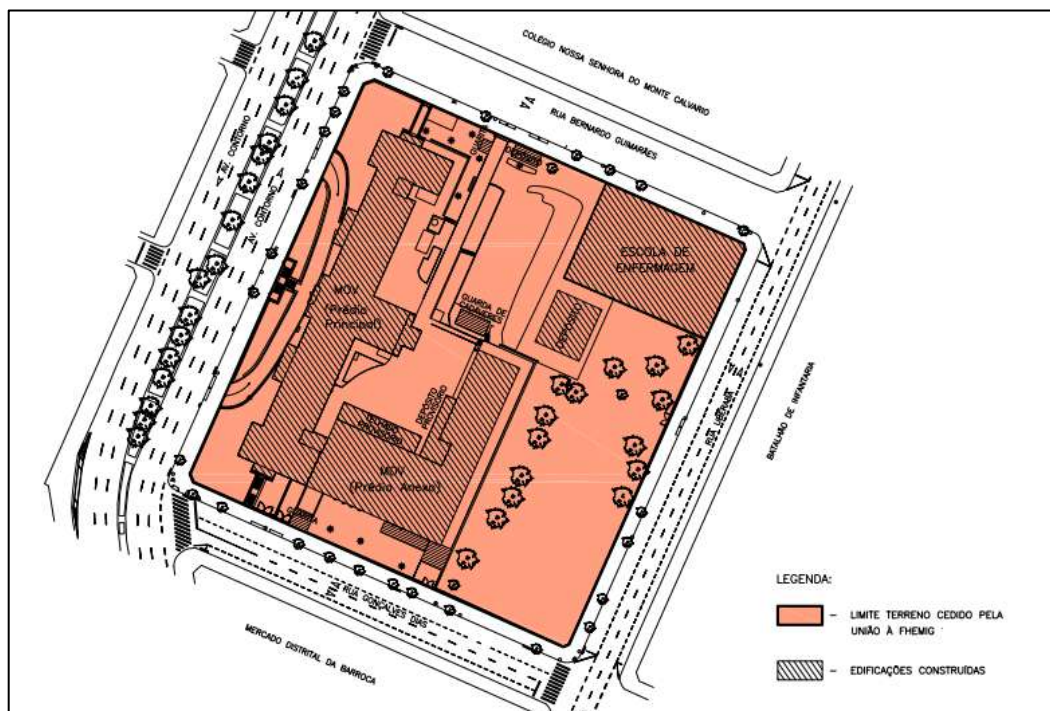
Imagem 011 – Localização da UH - MOV



Fonte: [Maternidade Odete Valadares - Google Maps](#)
Acesso em 02 de maio de 2024

A Maternidade Odete Valadares (MOV) está localizada no bairro Prado, em Belo Horizonte, e foi inaugurada em 1955. Desde a sua fundação até a década de 1980, a MOV foi exclusivamente uma "Casa de Parto". De 1956 a 1971, esteve ligada à Santa Casa de Misericórdia. De 1971 a 1976, passou a ser mantida pela Fundação Estadual de Assistência Médica de Urgência (Feamur). No ano seguinte (1977), integrou a Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), passando depois para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), e em 1991 para a Fhemig.

Figura 011 – Planta de Implantação – HJXXIII



Fonte: Acervo FHEMIG

Em 1980, a maternidade funcionou como pronto-socorro obstétrico e ginecológico, principalmente para o atendimento de gravidez de alto risco. A experiência levou à criação do ambulatório de pré-natal, ginecologia e planejamento familiar. Em 1986, a MOV se tornou referência para gestação de alto risco e inaugurou o banco de leite humano, também referência no estado, com o objetivo de incentivar o aleitamento materno e reduzir a mortalidade infantil.

Atualmente, a MOV mantém seu perfil de assistência integral à saúde da mulher e ao neonato, além de atuar como hospital de ensino tipo 1 e possibilitar a capacitação e o aprimoramento dos profissionais da área.

4. INTERVENÇÃO TÉCNICA | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As Unidades Hospitalares são particularmente formados por edifícios com idades construtivas de 70 a mais de 100 (cem) anos, o que justifica em sua totalidade a necessidade desta contratação, diante da imprescindibilidade técnica e perante a essencialidade da infraestrutura elétrica para manutenção do atendimento assistencial, na finalidade de manter a integridade da edificação com segurança e salubridade aos usuários e equipamentos, em conformidade as normas e as legislação vigente, a partir do Programa de Necessidades de cada estabelecimento.

Portanto esta intervenção visa atender a necessidade das Unidades Hospitalares tanto em atendimento a norma e legislação edilícia quanto da efetiva condição de prestar os atendimentos assistenciais com qualidade e segurança, de forma a garantir o uso seguro do espaço edificado e, portanto, do patrimônio bem imóvel, mantendo assim o atendimento ao público com salubridade e conforto dentro das instalações da unidade hospitalar.

Para possibilitar o atendimento da necessidade assistencial da unidade, este auto técnico tem por objetivo descrever e delimitar a intervenção técnica necessária, delimitando o escopo executivo, para:

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHKEK | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

Com a inclusão de todos os insumos e materiais, mão de obra e encargos complementares, taxas e licenças para garantir a efetiva execução dos serviços nas edificações de propriedade desta Fundação na melhor técnica apropriada para cada edificação, sendo este, o documento inicial do Projeto Base, nos critérios técnicos de desempenho, segurança do bem e a habitabilidade, em sua função, que irá compor o processo licitatório, incluindo os escopos correlatos necessários para possibilitar esta execução.

Para possibilitar o atendimento da necessidade assistencial da unidade, as etapas e diretrizes a serem seguidas como “piso mínimo” que compreendem o escopo, deverão contemplar e preceder:

LEVANTAMENTO CADASTRAL: Necessário para realização do levantamento das instalações existentes, levantamento das instalações elétrica e elaboração do "AS BUILT" (como construído) de projetos.

PROJETO ELÉTRICO: É necessário apresentar informações como a Análise de Demanda x Capacidade; Divisão dos Circuitos de tomadas e Circuitos de iluminação; Detalhamento dos quadros de distribuição de circuitos (QDCs); Diagramas Unifilares; Definição do traçado dos dutos para distribuição das redes e das prumadas de alimentação (condutos, condutores e dispositivos);

PROJETO DE SPDA: É necessário realizar estudo de Gerenciamento de risco; definir método de proteção a ser utilizado; Apresentar Plantas com o dimensionamento do SPDA, além de detalhamento do sistema construtivo de aterramento.

DOCUMENTAÇÃO: É necessária a elaboração de Memorial Descritivo; Laudo de abrangência do GMG, Planilha Orçamentária (Projeto Elétrico e Projeto de SPDA) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Além disso, todos os projetos deverão ser disponibilizados em arquivos no formato DWG.

Este escopo deverá suprir a necessidade atual e elevar a capacidade operacional da Unidade Hospitalar, em atendimento as normativas aplicáveis e legislações pertinentes. Vale ressaltar que as etapas e diretrizes a serem seguidas como “piso mínimo” não são exaustivas e, portanto, todos os serviços referentes aos levantamentos, projetos e laudos elétricos deverão obedecer à todas as normas pertinentes, sendo este descritivo o documento inicial do Projeto Base, nos critérios técnicos de desempenho, segurança do bem e a habitabilidade, em sua função, que irá compor o processo licitatório conforme Lei 14.133/2021.

Este Descritivo Técnico de Engenharia contém as diretrizes a serem seguidas como " piso mínimo " perante as normas e legislações, devendo ser de total conhecimento das Licitantes, buscando delimitar o escopo a ser contratado e conduzir a execução da prestação dos serviços ao sucesso almejado com eficiência e eficácia redimindo quaisquer entendimentos dúbios.

Trata-se da elaboração de projetos elétricos das unidades hospitalares, necessários para adequação normativa da construção já edificada, que diante da ineficiência por idade construtiva e ausência de manutenção, indica que a construção, já superou sua vida útil e não está de acordo com as normas regulamentadoras vigentes para instalações elétricas, sendo necessário a intervenção para recuperar, preservar e elevar a vida útil da edificação, garantindo o atendimento as normas e legislações pertinentes.

Esta contratação, a partir deste documento técnico, converge por obrigação de resultado/fim, toda as informações limitantes e determinísticas ao descrever: O QUE FAZER, para atender a necessidade demandada de forma satisfatória, garantindo a funcionalidade do escopo a ser contratado.

Para possibilitar o atendimento da necessidade demandada pela Unidade Hospitalar, este documento técnico visa descrever a intervenção técnica necessária, na melhor alternativa técnica, delimitando o escopo executivo, para a atendimento ao objeto do Contrato.

Incluindo, todas as etapas das atividades técnicas, todos os insumos e materiais, mão de obra e encargos sociais e complementares, impostos, taxas e licenças para garantir o efetivo atendimento da necessidade demandada, de caráter corretivo, na melhor técnica apropriada para cada elemento, sendo este, o documento inicial do Projeto Base, nos critérios técnicos desempenho, segurança do bem e a habitabilidade, em sua função, que irá compor o processo licitatório, incluindo os escopos correlatos necessários para possibilitar esta execução.

Dada a sua importância para o funcionamento adequado e seguro de uma instalação elétrica, a elaboração de projetos elétricos contemplando todas as ligações, circuitos e quadros elétricos de uma instalação é crucial visto que, com o passar dos anos, os componentes desses sistemas podem apresentar desgaste e deterioração, comprometendo sua eficiência e confiabilidade.

Dessa forma, este documento técnico visa a contratação dos PROJETOS ELÉTRICOS das instalações internas e externas, PROJETO DE SPDA, além de LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG para que, posteriormente, seja possível realizar a reforma elétrica de todas as edificações das unidades de saúde contempladas neste documento, atendendo assim à necessidade de troca das instalações atuais do QGBT até os QDC's e Circuitos Elétricos que estão ultrapassados e fora das normativas aplicáveis.

A revitalização desses sistemas não apenas aumenta a vida útil e a confiabilidade das instalações elétricas como também contribui para a segurança dos usuários e a eficiência energética da unidade. Além disso, a modernização e atualização dessas infraestruturas permitem, caso seja necessário, o uso de tecnologias mais avançadas, como monitoramento remoto e automação, que facilitam o controle e a manutenção dos sistemas.

Assim, a intervenção técnica, visa a binômio técnica e economia das alternativas executivas, comparando-as e procurando pela melhor opção para a especificidade da edificação.

Registra-se que este Descritivo Técnico de Engenharia, contém as diretrizes a serem seguidas como " piso mínimo " perante as normas e legislações, devendo-o ser de total conhecimento das Licitantes, buscando delimitar o escopo a ser contratado e conduzir a execução da prestação dos serviços ao sucesso almejado, com eficiência e eficácia redimindo quaisquer entendimentos dúbios, previamente à contratação e, portanto, à execução, de forma a garantir que esta é exequível.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Historicamente, os serviços de saúde vêm trabalhando no limite de sua capacidade operacional. As deficiências sempre foram de ordem estrutural, dado o permanente crescimento da demanda e a defasagem ao longo dos anos dos sistemas formadores iniciais principalmente em relação as normativas e as modernizações dos equipamentos eletromédicos que utilizam estas instalações.

As Unidades Hospitalares ativas desta Fundação remontam de mais de 100 anos de idade construtiva, agravados por longos períodos de ausência da correta manutenção preventiva, conduziu ao colapso estas utilities, ou na eminência deste.

Atentos a este problema, que indica a necessidade de readequação física e estrutural dos espaços já existentes e criação de novos espaços é que se torna necessária a contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos complementares, levantamentos técnicos e orçamentos, para que seja possível as adequações da infraestrutura em segunda demanda, de forma a certificar a viabilidade técnica perante a necessidade demandada.

Justificado na idade construtiva das Unidades Hospitalares, a inexistência de projetos executivos, no Termo de Abertura de Projeto (90032439) SEI 2270.01.0036330/2024-67 / pg. 1 (prática comum da época tendo sido difundida no Brasil a partir da construção de Brasília em 1940), impossibilita uma gestão eficiente da manutenção preditiva, haja vista que se trata de uma disciplina da engenharia particularmente dependente das representações gráficas - Plantas, por tratar se de um recurso invisível aos olhos. Como isso, o dever de dimensionar e primar pela manutenção torna-se dedutivo contrariando qualquer responsabilização normativa.

Conforme acervo FHEMIG e histórico de solicitações junto ao Sistema SEI, demanda-se de forma unânime por todas as Unidades Hospitalares a necessidade de executar o RETROFIT DAS UTILITIES DE ELÉTRICA, visando sanar as inúmeras intercorrências no uso ineficiente da infraestrutura de energia elétrica.

Além disso, “quaisquer estabelecimentos de saúde, com ênfase nas Unidades públicas, necessitam adequar se aos parâmetros de segurança exigidos pelas normas brasileiras envolvendo as instalações elétricas, proteção e um sistema de aterramento adequado ao sistema elétrico” (MORALES, 2017)*.

*Fonte: MORALES, V. H. F. Manutenção e segurança elétrica hospitalar: Aplicação e gerenciamento de meios de proteção e medidas de segurança contra choques elétricos. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/19535>.

Dentre as vantagens da etapa de elaboração de projetos, podemos citar:

- As instalações dos EAS estarão de acordo com as normativas pertinentes, garantindo a segurança e funcionamento correto dos serviços da disciplina de elétrica;
- Garantir que o dimensionamento dos circuitos, cabeamentos e dispositivos de proteção sejam corretos e compatíveis com a sua finalidade;
- Garantir que a instalação tenha uma infraestrutura elétrica correta, evitando quedas de energia;
- Garantir proteção contra surtos de tensão da rede elétrica, como descargas atmosféricas (raios) e sobretensões de manobra através da utilização de dispositivos de proteção dimensionados segundo a necessidade da instalação;
- Garantir dimensionamento correto dos quantitativos dos materiais a serem utilizados na reforma, o que evita gastos desnecessários.

Desta forma, intervenção tem o IMPACTO POSITIVO, haja vista a necessidade de manutenção das edificações, dentro de suas atividades “fim”, nas prerrogativas previstas em norma para garantir e até mesmo elevar o tempo de durabilidade do sistema e da vida útil do empreendimento, garantindo o atendimento ao público nestas dependências, buscando minorar e eliminar estas intercorrências de forma sistêmica e contínua.

Para possibilitar esta demanda e garantir o atendimento assistencial da unidade hospitalar com qualidade e de formasegura, este auto técnico visa elencar, portanto, a intervenção técnica necessária para:

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHKEK | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

Este Descritivo Técnico de Engenharia redargui ao Programa de Necessidades de Intervenção Técnica da Unidade Hospitalar, discutidos e aprovados entre a Presidência desta fundação, Gerência de Engenharia ea Unidade solicitante, conforme Processo inicial SEI nº 2270.01.0036330/2024-67, como Plano Diretor de Intervenções e Demandas de Engenharia nesta Unidade Hospitalar.

O escopo técnico desta intervenção, classifica-se por necessidade de adequação ao bem já edificado enquadra-se no conceito como Serviço Comum de Engenharia conforme a definição encontrada no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 48.012/2020:

“VIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado;

Relacionado ao serviço comum, do inciso II do artigo 3º, também do referido decreto, temos a sua definição:

“Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.”

Logo, de forma explícita e sem gerar dúvidas, é adequada a licitação do Serviço Comum de Engenharia pelo Pregão na forma Eletrônica enquadrando-se no Decreto nº 10.024/2019 estipula essa modalidade de licitação no caput do seu artigo 1º.

A dispensa do projeto executivo dar-se ao fato de tratar-se de demanda de atendimento comum ao mercado, em que as soluções de engenharia se encontram atendidas no projeto básico e nas normativas aplicáveis, com todos os elementos que permitem a execução (entender ser feito), a fiscalização (o que está sendo feito) e a aferição financeira justa deste, não causando prejuízo aos padrões de desempenho e igualdade.

Reitera-se:

(...) Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado à sua complexidade. Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

(...) A Lei nº 10.520/2002 não exclui previamente o uso do pregão para contratação de serviços de engenharia, determinando, tão-somente, que o objeto a ser licitado se caracterize como bem ou serviço comum; as normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento no citado normativo legal. Acórdão 2079/2007 Plenário (Sumário)

No mesmo sentido, podem-se citar também o Voto do Ministro Raimundo Carreiro, Relator no Acórdão nº 2.658/2007-Plenário, o Voto do Ministro Guilherme Palmeira, Relator do Acórdão 2.471/2007 Plenário, e a determinação do Tribunal em Recurso de Reconsideração, no Acórdão nº 1.299/2006-Plenário, tendo por

Relator o Ministro Valmir Campelo: “Acórdão nº 2.658/2007-Plenário: Perfilho também o posicionamento de que é mais vantajosa a adoção da modalidade de pregão, pois o objeto do certame em questão pode ser considerado como serviços comuns, não obstante a sua complexidade.

Após jurisprudência amparada, esta Demanda Técnica de Intervenção, amparada pelo Relatório Técnico “Descritivo Técnico de Escopo” elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, estão presentes os requisitos da fungibilidade do objeto e da existência de uma padronização de qualidade e desempenho reconhecida no mercado correspondente, haja vista inclusive a adoção das Planilhas Referenciais de Preço conforme recomenda a “Cartilha de instruções técnicas de engenharia e arquitetura” do Governo do Estado de Minas Gerais, a qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia na administração pública, para composição do escopo executivo desta, sendo portanto enquadrado na definição de Serviço Comum de Engenharia, em consonância à Nota Jurídica 1652/2021, desta Fundação (36700192).



Por existência de Projeto Básico de Engenharia a nível executivo, conforme solicitado pela Lei nº 14.133/2021 em que se exige por parte da Administração identificar o regime de execução do futuro contrato entre os regimes passíveis de serem adotados (art. 46, caput), o que mais se enquadra a esta demanda, e por recomendação técnica torna-se o mais assertivo na finalidade de garantir a completeza do escopo em funcionalidade e operação na expertise da empresa contratada, dentro da competência desta Fundação em fiscalizar, é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”- art. 6º, VII, “a”, haja vista existência do Orçamento Referencial em quantitativos medidos e aferidos, referenciados em valores mercadológicos e sistemas referenciais aceitos.

Esta documentação técnica possui a finalidade referencial. As condições técnicas de projeto e execução deste escopo são fixadas pela ABNT através das normativas específicas.

Devido ao intervalo de tempo decorrido entre a elaboração da documentação técnica e a situação atual do sistema de instalações elétricas, torna-se necessário a elaboração deste descritivo técnico, bem como um orçamento de referência.

A Justificativa Técnica para elaboração deste documento técnico, complementados pelo Orçamento Referencial, formadores da **FASE PREPARATÓRIA**, tornam-se obrigatórios perante a legislação visando o princípio da eficiência para garantir um escopo funcional em sua finalidade de uso.

Assim, quanto ao enquadramento das intervenções estas possuem o **CARÁTER URGENTE** por tratar-se de readequação para assegurar a habitabilidade, segurança e salubridade do sistema de energia, hoje colapsado, haja vista que as medidas paliativas não surtem mais efeito, comprometendo estruturalmente o ativo edificado da administração – bem imóvel e resultando em risco eminente ao público.

As intervenções estão condicionadas as orientações técnicas constantes na normativa de uso e os regulamentos individuais e específicos da construção civil, e as NR's de segurança, para fins de **MANUTENÇÃO** do complexo hospitalar, sem acréscimo ou decréscimo de áreas e/ou cargas, em respeito primário as normativas ABNT.

GERENCIAMENTO DOS RISCOS: PI | PROJETO DE INTERVENÇÃO

O gerenciamento dos riscos em intervenções de infraestrutura - manutenção, detêm-se a análise quanto a realização ou não destas, o que diante da priorização realizada perante as demais, sendo esta uma das práticas mais importantes durante a concepção e a realização da fase interna de análise de viabilidade de uma demanda técnica em um projeto/empreendimento.

Desta forma, nesta etapa, o gerenciamento de risco está relacionado a tomada de decisão entre executar ou não a solução para atendimento de uma necessidade demandada.

Diante da sua criticidade, esta demanda encontra-se planejada para execução conforme Gerenciamento de Intervenções de Infraestrutura desta Unidade Hospitalar, através da análise realizada perante a Matriz GUT:

Diagnóstico realizado a partir do Planejamento e Avaliação das Ações em infraestrutura

Necessidade: Assistencial
Nível de prioridade:125

Justificativa: Técnica
Impacto: Positivo

Tabela 001 – Matriz GUT

GUT	Gravidade	Urgência	Tendência	NOTA Atribuída
1	5	5	5	125

Fonte: Acervo FHEMIG

Figura 012 - Matriz GUT



Fonte: Acervo FHEMIG

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

Este Descritivo Técnico compila os seguintes documentos técnicos, para fins de levantamento dos quantitativos apresentados no documento complementar PO – Planilha Orçamentária Referencial e aferição de valores mercadológicos para fins de elaboração das propostas a serem apresentadas pelas Licitantes, não devendo limitar-se a estes de forma a incluírem expertise e know-how, sendo estes os documentos referenciais deste certame, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, Art. 46

§ 1o É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3o do art. 18 desta Lei.

Assim, este Descritivo Técnico objetiva delimitar o escopo a ser contratado, descrevendo as normativas, leis e técnicas de melhores práticas de mercado, visando possibilitar a aferição dos padrões de desempenho e qualidade necessários, como melhor alternativa técnica, para atendimento da necessidade demandada pela Unidade Hospitalar de forma satisfatória, consoando à mesma Lei:

§ 3o Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

6.1. LISTA DE DOCUMENTOS | Acervo FHEMIG

- LOTE 1 - ADC | Administração Central
Análise de Área:
ADC_Acessibilidade Pt.1
ADC_Acessibilidade Pt.2
ADC_2ºPavimento
ADC_3ºPavimento
ADC_Acessibilidade.dwg
- LOTE 2 - CSPD | Casa de Saúde Padre Damião
Análise de Área:
Não encontrado
- LOTE 2 - CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé
Análise de Área:
CSSFE_PSCIP.dwg
CSSFE_Arquitetonico.dwg
- LOTE 2 - CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis
Análise de Área:
Não encontrado
- LOTE 1 - HCM | Hospital Cristiano Machado
Análise de Área:
HCM_Térreo
HCM_2ºPavimento
HCM_Layout
HCM_PlantaSituacao
- LOTE 1 – HEM | Hospital Eduardo de Menezes
Análise de Área:
HEM_Cabeamento_001
HEM_Cabeamento_002
HEM_Cabeamento_003
HEM_Cabeamento_004

HEM_Cabeamento_005
HEM_Cabeamento_006
HEM_Cabeamento_007
HEM_Cabeamento_008
HEM_Cabeamento_009
HEM_Cabeamento_010
HEM_Cabeamento_011
HEM_Cabeamento_012
HEM_Cabeamento_013
HEM_Cabeamento_014
HEM_Cabeamento_015
HEM_Cabeamento_016
HEM_Cabeamento_017

- LOTE 1 - HJXXIII | Hospital João XXIII
Análise de Área:
HJXXIII_Subsolo
HJXXIII_2° e 3° Pavimento
HJXXIII_Térreo
HJXXIII_Especificações
HJXXIII_Situação
HJXXIII_4° e 8° Pavimento
- LOTE 1 - HJK | Hospital Júlia Kubistschek
Análise de Área:
HJK_Proposta_UTIN UCINco UCINca
HJK_UTIN UCINco UCINca_2013-01.05
HJK_UTIN UCINco UCINca_2013-02.05
HJK_UTIN UCINco UCINca_2013-03.05
HJK_UTIN UCINco UCINca_2013-04.05
HJK_UTIN UCINco UCINca_2013-05.05
HJK_CasaGestante ColetaLeite_2013.dwg
HJK_CasaGestante_2013.dwg
HJK_ImplantaçãoAlojamentoConjunto.dwg
HJK_ImplantaçãoCadaGestante ColetaLeite.dwg
HJK_ImplantaçãoNeonatal.dwg
HJK_Proposta_AlojamentoConjunto_2012.dwg
HJK_Proposta_CasaGestante ColetaLeite_2013.dwg
HJK_Proposta_UTIN UCINco UCINca_2013.dwg
HJK_UTIN UCINco UCINca_2013.dwg
HJK_UTIN.dwg
HJK_UTINN E ALOJAMENTO CONJUNTO.dwg
HJK-AlojConjunto-AR-PB-2012.dwg

- LOTE 1 - HMAL | Hospital Maria Amélia Lins
Análise de Área:
HMAL_Planta_Anexo
HMAL_3ºPavimento
HMAL_6ºPavimento
HMAL_1ºPavimento.dwg
HMAL_4ºPavimento.dwg
HMAL_5ºPavimento.dwg
HMAL_6ºPavimento.dwg
HMAL_PlantaSituacao.dwg
- LOTE 2 - HRJP | Hospital Regional Dr. João Penido
Análise de Área:
HRJP_PSCIP_Versão 2007.dwg
HRJP_PSCIP_Versão 2010.dwg
- LOTE 1 - MOV | Maternidade Odete Valadares
Análise de Área:
MOV_Pavimentos.dwg

NOTAS:

- A) Todos os projetos fornecidos devem servir de referência para a visita técnica durante a qual as medidas poderão ser aferidas por cada licitante, bem como o atestamento das condições atuais, e por consequência os quantitativos aproximados, sendo estes para fins de localização e limitação do objeto desta Nota Técnica, compreendendo o Projeto Base Delimitador deste certame.
- B) Quaisquer alegações à posteriori que poderiam ser dirimidas na visita técnica serão refutadas, sendo estas consideradas como desconhecimento do escopo de forma inaceitável.
- C) Todos os projetos são referenciais, elaborados no caráter de completeza para fins de atendimento da demanda. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias, por entendimento da Licitante Vencedora, deverão se reapresentados a fiscalização para fins de ciência das alterações, correndo este custo e expertise a expensa da Licitante Vencedora, e por caráter de herança técnica, esta tornar-se-á a Responsável Técnica sobre os projetos alterados. Assim toda e qualquer alteração necessária para garantir a execução do escopo de forma satisfatória, nos projetos, será de obrigação e responsabilidade da Licitante Vencedora.

6.2. PLANILHAS DOS SISTEMAS REFERENCIAIS:

Este Descritivo Técnico complementado pela Planilha Referencial, descrevem e limitam o escopo objeto desta intervenção, em consonância ao recomendado pelo Decreto nº 7.983, com a estimativa do custo global apurada por meio da utilização dos dados das tabelas referências e sistemas formalmente aprovados por órgãos e entidades da administração pública federal, específico para o setor, conforme Art. 6º:

Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Data Base: JULHO/2024, para fins de quaisquer alterações financeiras do objeto contratado.

Em conformidade a Lei 12.844 que estendeu a desoneração a empresas de segmentos da construção civil, quanto as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0; e empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.

A tabela a seguir descreve os segmentos aptos à desoneração da folha de pagamento.

Tabela 02 – CNAE

CNAE 2.0	
Construção Civil	
412	Construção de edifícios
432	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
433	Obras de acabamento
439	Outros serviços especializados para construção
Construção de Obras de Infraestrutura	
421	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais
422	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
429	Construção de outras obras de infraestrutura
431	Demolição e preparação do terreno

Fonte: Acervo FHEMIG

Em resumo:

- Sem desoneração (não desonerada): considera a contribuição de 20% ao INSS;
- Com desoneração (desonerada): sem contribuição ao INSS.

Sobre as planilhas orçamentárias de obras públicas, em publicação de 2014, o TCU orienta que ao orçar edificações, rodovias, ferrovias, sistemas de saneamento, obras de infraestrutura urbana e outras tipologias de obras desoneradas, deve-se obrigatoriamente utilizar o percentual de encargos sociais considerando a desoneração da folha de pagamento.

Entretanto, com a Lei 13.161, de 2015, a aplicação da desoneração tornou-se facultativa. Assim, o contribuinte pode escolher qual forma de tributação é a mais vantajosa no seu caso.

Em decisão de 2015, o TCU afirma que não há amparo legal para que a Administração Pública adote dois orçamentos diferentes (com e sem desoneração) como critério de aceitabilidade de preços máximos.

Desta forma, diante do escopo de serviço comum de engenharia para adequação de estrutura já edificada, visando conformá-la a padrões, normas e necessidades atuais, o orçamento base elaborado, visando a ampla concorrência, não limitará o valor referencial apenas a empresas que se enquadrem na desoneração.

A análise da aceitabilidade das propostas deve ocorrer de acordo com a opção de tabela feita pela empresa licitante. A planilha de custos anexada ao edital serve como um referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, mas cada empresa deve considerar o regime de tributação ao qual está submetida, verificando a possibilidade e o desejo de adoção das tabelas desoneradas para formular sua proposta.

Sistemas referenciais (sem desoneração): SINAPI MAI/24 | SETOP ABR/24 | SUDECAP ABR/24 | CREA e CAU MG 2024

Disponíveis em:

- SINAPI: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>
- SETOP: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-central>
- SUDECAP: [sudecap/tabela-de-precos](http://sudecap.tabela-de-precos)
- CREA MG_2024: <https://www.confed.org.br/profissional/taxas>
- CAU/MG: <https://www.caumg.gov.br/anuidade2024>

O mesmo decreto também embasa as cotações realizadas para os itens não constantes nestes sistemas de referência, enquadrado para os itens de obras e serviços de engenharia, conforme Art. 3º:

O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Reforça-se, portanto, que nesse aspecto, a jurisprudência do TCU:

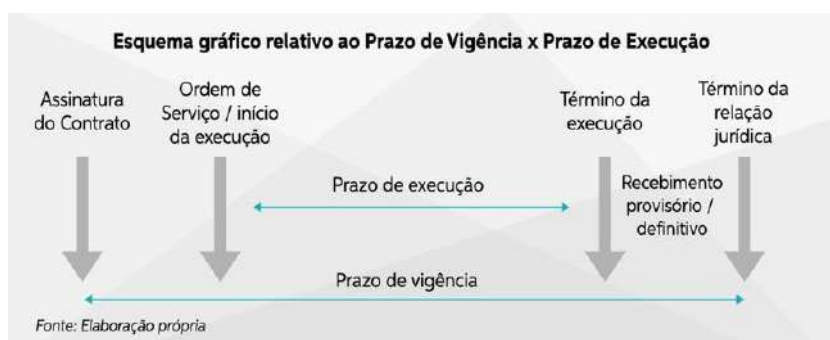
[...] tem considerado que os preços medianos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–Sinapi e cotações de mercado por cálculo estatístico de mediana, são indicativos dos valores praticados no mercado e, portanto, há sobre preço quando o preço global está injustificadamente acima do total previsto no Orçamento Referencial adotado pela Administração.

Os quantitativos de referência da planilha orçamentária detêm-se a edificação acima identificada para esta demanda.

6.3. REFERENCIAL | ORÇAMENTO PRAZO GRÁFICO GANTT – CONSTRUCTION TIMELINE

O prazo de vigência das relações jurídicas com objetos a serem construídos é o prazo total do contrato administrativo englobando todas as etapas até a quitação final e início da garantia através do Termo de Recebimento. Assim, o prazo de execução está englobado na vigência contratual, sendo este o necessário para a execução do objeto principal, porém o prazo de vigência não poderá ser utilizado como prazo de execução, quaisquer alterações deverão ser precedidas, antes de extrapolado, de um termo aditivo de prazo, devendo este ser solicitado e justificado pela Contratada para aprovação prévia pela Fiscalização e demais trâmites junto à Procuradoria, sem quaisquer ônus a Administração Pública, haja vista o regime de execução.

Figura 013 – REF | Esquema gráfico: prazos da contratação



Fonte: Acervo FHEMIG

A Lei nº 14.133/2021, Art. 105, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece ainda que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra.

Para os itens apropriados fora sistemas referenciais a aferição financeira obedece a Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

6.3.1. LOTE 1 - ADC | Administração Central

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **03 (três) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 135.054,04** (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.2. LOTE 2 - CSPD | Casa de Saúde Padre Damião

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **04 (quatro) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 292.542,47** (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.3. LOTE 2 - CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **04 (quatro) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 244.450,21** (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.4. LOTE 2 - CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **04 (quatro) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 128.212,90** (cento e vinte e oito mil, duzentos e doze reais e noventa centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.5. LOTE 1 - HCM | Hospital Cristiano Machado

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **04 (quatro) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 221.616,13** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e treze centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.6. LOTE 1 - HEM | Hospital Eduardo de Menezes

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **04 (quatro) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ R\$ 193.068,92** (cento e noventa e três mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.7. LOTE 1 – HJXXIII | Hospital João XXIII

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **06 (seis) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 416.433,02** (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.8. LOTE 1 - HJK | Hospital Júlia Kubistschek

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **05 (cinco) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 385.497,41** (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.9. LOTE 1 - HMAL | Hospital Maria Amélia Lins

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **03 (três) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 154.922,97** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.10. LOTE 2 - HRJP | Hospital Regional Dr. João Penido

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **05 (cinco) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 268.656,32** (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

6.3.11. LOTE 1 - MOV | Maternidade Odete Valadares

O **PRAZO PREVISTO** para a execução desta intervenção é de **04 (quatro) meses**, calculado considerando a produtividade dos itens marco conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, tendo sido ponderado as possibilidades de execução em simultâneo, dentro da possibilidade de liberação de áreas de impacto ao atendimento assistencial, sem sobreposições consideradas de “risco” pelas NR’s pertinentes. Quaisquer alterações sem justificativa plausível tecnicamente, não fará jus a quaisquer acréscimos financeiros haja vista o regime de contratação, sendo este uma **PREMISSA RESTRITIVA** para aceitabilidade das respectivas propostas, devendo estar declarado de forma clara o atendimento a este prazo executivo.

REFERENCIAL | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Elaborado a partir do escopo a ser executado, em estimativa apurada através da lógica matemática, fundamentada no levantamento de medições in loco x quantitativos de projetos x produtividade apurada, compondo o escopo por valores aferidos no sistema oficial de referência de preço acima descrito, perfazendo o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** de **R\$ 230.679,49** (duzentos e trinta mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos de real), na data base ABRIL/2024.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes deles junto ao Município.

7. ESCOPO TÉCNICO DO PROJETO

Para atendimento da necessidade de adequação destas Unidades Hospitalares, conduzindo-as à Concordância Normativa, perante ao programa da necessidade demandada por estas, resultando na Recuperação da Operacionalidade, do Desempenho do bem edificado, quanto a:

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

De forma a atender as normas pertinentes nos critérios segurança, habitabilidade e sustentabilidade conforme legislação Edilícia, as soluções abaixo listadas compreendem os processos, os trabalhos e os recursos necessários para garantir que o escopo do projeto seja realizado com excelência, descrevendo de forma clara quais as entregas serão realizadas.

Em caso de itens não descritos e/ou omissos no nível miscelâneas, se necessários, para o cumprimento do objetivo, devem ser considerados pela contratada como intrínsecos, de forma a garantir que o projeto seja exequível em sua totalidade dentro de sua expertise nesta contratação, pelo valor a ser ofertado a partir do orçamento referencial, haja vista que todos os itens apropriados referem-se a composições completas.

As atividades abaixo, estão listadas no nível dos marcos contratuais das principais entregas, necessárias à execução deste escopo, sendo estes os delimitantes como de necessária conclusão em sua totalidade, resultando no avanço físico, para jus a aferição do avanço financeiro, de forma a garantir que não seja praticado o adiantamento de resultados ou de valores indevidos, resultando em liquidez indevida.

7.2. ESCOPO DO PROJETO | MARCOS CONTRATUAIS

- DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS
- SERVIÇOS PRELIMINARES
- PROJETO EXECUTIVO

7.3. EXCLUSÕES DO PROJETO

Serão consideradas atividades fora do escopo, qualquer outra atividade que não contribua diretamente para o atingimento do Objeto formado pelo Escopo Técnico reportado no tópico acima, ou que venha a desnaturalizá-lo, estando proibido a execução em caráter de ACRÉSCIMO sem a prévia formalização da Fiscalização e demais trâmites internos desta Fundação em respeito à Lei nº 14.133/2021.

Desta forma diante da sinalização de quaisquer alteração dos termos contratados seja quantitativo, qualitativo ou prazo, com antecedência mínima de 30 dias úteis, a Contratada deverá formalizar junto à Fiscalização a situação corrente para fins de tramitação dentro de tempo hábil para cumprir a legislação, vide Art. 95.

Art. 95 (...) § 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O TCU também se posiciona contrariamente a essa prática, inclusive dispondo a possibilidade de ensejar ato de improbidade administrativa:

ACÓRDÃO TCU Nº 1227/2012–PLENÁRIO Voto(...) O cumprimento das formalidades anteriores às alterações contratuais é que possibilita a ampla fiscalização do contrato administrativo, em todos os seus níveis. O termo aditivo, como requisito de validade, precisa atravessar todas as suas fases, até atingir a sua eficácia, desde a solicitação e fundamentação, verificação de disponibilidade orçamentária, até o exame de legalidade (pelo jurídico), atravessando o juízo de conveniência e oportunidade em todos os planos de controle do órgão; do fiscal do contrato, ao ordenador de despesas.

Em outra monta, concordam os ministros do TCU quanto a ser descabido o aditivo, diante do regime de execução, para os aditivos de itens considerados miscelâneas, categorizados conforme curva ABC como classe D:

Diante das razões expostas pelo relator, em recomendar ao órgão jurisdicionado que “9.1.3. inclua nos editais, doravante, cláusula que estabeleça, de forma objetiva, o que será objeto de aditamento durante a execução da avença, estabelecendo, por exemplo, percentuais de tolerância quantitativa admitidos em cada item do orçamento que torne descabida a celebração de aditivo, bem como a necessidade de que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (avaliado de acordo com a metodologia ABC), em observância ao princípio da segurança jurídica, conforme art. 6º, VIII, ‘a’ c/c art. 47, art. 49 e art. 65, II, ‘d’, todos da Lei 8.666/93”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 734/2018 – Plenário)

Por possibilidade em jurisprudência e diante o nível de detalhamento e quantificação do escopo, perante o regime desta contratação, determina-se que em até 10% do valor total, incluso o BDI, não serão tramitados aditivos, exceto caso que se caracterizem expressamente como acréscimo de escopo.

Para acréscimo de escopo, diante da definição de enquadramento desta demanda como Serviço Comum de Engenharia, que resultará na reforma de bem edificado visando reabilitação do espaço para mesma finalidade de uso é limitado à 50% conforme mesma Lei, desde que estes não desnaturem ou disvirtuem a finalidade de uso do escopo:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Para aditivos superiores ao percentual limitante de 25% previsto em Lei, a autoridade jurídica competente deverá ser consultada após comprovação técnica de que este acréscimo, conforme TCU (Decisão 215/99-TCU - Plenário):

- 1) não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;*
- 2) não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;*
- 3) decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;*
- 4) não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;*
- 5) ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;*
- 6) demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei 8.666/93 - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.*

7.4. RESTRIÇÕES

Todo e qualquer alteração técnica deste Descritivo está condicionado de forma restritiva, a ser autorizado pela Fiscalização.

Após elaboração dos projetos complementares diante do regime de execução e do orçamento referencial a contratada poderá realizar o reequilíbrio dos itens formadores do escopo técnico sob responsabilidade técnica de garantir a exequibilidade deste, para tal deverá ser emitido parecer técnico sobre os quantitativos por memorial de cálculo, de forma a embasar a alteração contratual, dentro dos limites estabelecidos em lei, sem desnaturar o objeto contratado, sob aprovação da fiscalização técnica.

A Administração Pública possui o encargo de prestar bons serviços públicos de maneira continuada, ou seja, sem interrupções prejudiciais ao bem-estar social, a partir de contratações de terceiros ao menor preço possível. Esta necessidade se agrava no tocante a prestação de serviço na área da saúde, quando cada leito é essencial. Essa obrigação, por vezes, causa dúvidas quanto aos elementos restritivos nesse processo de contratação que possam garantir minimamente a gestão quanto a essas interrupções (paralisações, embargos, abandonos de escopo).

O prejuízo social relativo ao abandono de um contrato quando seu objeto está inconcluso é potencializado quando uma única empresa é responsável por um projeto muito abrangente, e/ou vários projetos de mesma natureza, pois, em caso de abandono, todo o projeto fica comprometido, e/ou todos os projetos em decurso.

Desta forma, com o intuito de não se tornar refém do oportunismo por má fé, mesmo na ausência de suporte legal nas normas brasileiras referentes a contratações públicas, uma vez que estabelecer restrições dessa natureza não se enquadra nas restrições de habilitação das licitantes definidas no ordenamento jurídico brasileiro. Experiências anteriores desta Fundação, ocasionando a ineficiência na sua atividade de fim de atendimento ao público, apresenta-se a necessidade desse tipo de restrição:

Caso uma licitante vencedora seja detentora de contrato junto a esta Fundação sob judicie de embargo, paralisação ou outra abordagem que impossibilite sua entrega de forma satisfatória na completude do escopo contratado versus o escopo entregue, a proposta apresentada para o certame não será aceita.

Portanto, estão vetadas de se tornarem Licitantes Vencedoras, empresas que estiverem em prestação de outros contratos junto a esta Fundação com pendências executivas que comprometam a execução com sucesso do escopo (paralisadas, embargadas ou sob notificação de descumprimento contratual), visando a garantia da economicidade, vantajosidade e qualidade ao erário sem prejuízo a superveniência pública, além da liquidez financeira necessária perante o vultoso escopo.

Fonte: Vide <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/6717214/pg-30-secao-03-diario-oficial-do-distrito-federal-dodf-de-30-01-2008>, acesso em 06/08/2020.

Diante da argumentação de restrição da competitividade, a Administração lhe assegura o direito de garantir o efetivo cumprimento e a entrega segura do escopo licitado, haja vista que esta intervenção é de CARÁTER URGENTE e de IMPACTO POSITIVO, necessário para a continuidade da prestação de serviço pela Unidade Hospitalar, enquadrando-se na superveniência do bem público.

Portanto, esta regra do limite de contratação deve ser vista como uma exceção, a ser usada apenas em casos muito particulares, principalmente diante do volume de serviço a ser prestado, não confundindo com valor, de forma a garantir ex-ante uma menor probabilidade de abandono do contrato antes de finalizado seu objeto, visando a inexistência com os custos sociais resultantes do abandono do projeto por empresas contratadas sem conclusão de certames anteriores.

Fonte: XU, X., LEVIN, D. e YE, L. Auctions with Synergy and Resale. The Ohio State University, 2010 - COLNAGO Jr, e ESTEVES, P. PROES: Um modelo de leilão híbrido. Dissertação de Mestrado. Departamento de Economia, Universidade de Brasília, 2004.

Em caso de necessidade de acesso às áreas internas da Unidade Hospitalar e/ou paralisar ambientes, esta programação deverá ser realizada previamente através do Fiscal do Contrato junto ao Assistencial da Unidade, de forma a não impactar no prazo final, através da PT | Permissão de Trabalho.

7.5. PREMISSAS

O início desta intervenção dar-se-á após a liberação do acesso à unidade conforme Termo de Referência através da conclusão das atividades, conforme orientação TCU | Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, sendo:

- A) Assinatura do contrato;
- B) ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra/serviço, registrada no CREA ou no CAU do estado, respectivamente, onde se localiza o empreendimento conforme disciplina componente do escopo;
- C) Licença ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando pertinente;
- D) Ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos;
- E) Instalação de Placa de Obra (CREA, Prefeitura, Patrimônio Cultural) conforme aplicação;
- F) Documentação Técnica de atendimento a NR-18 pertinentes;
- G) Documentação comprobatória da legalização da mão de obra contratada.

As condições técnicas de projeto e execução deste escopo são fixadas como padrão mínimo o atendimento a todas as normas pertinentes.

A Contratada dentro de sua expertise deverá realizar o levantamento cadastral em campo, de forma a registrar todos os dados necessários para melhor produção técnica de documentação e para análise mais eficiente da demanda x capacidade, com o intuito elaborar os projetos elétricos detalhados de toda a unidade hospitalar, além dos projetos de SPDA (após estudo de gerenciamento de risco) e especificar circuitos emergenciais, a serem alimentados pelo GMG (laudo de abrangência do GMG).

Qualquer impedimento porventura encontrado quando da execução das atividades descritas deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, para as devidas providências.

A execução das atividades implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade das mesmas e deverá ser executado conforme orientações da CONTRATANTE, instruções normativas aplicáveis e boas práticas de Engenharia.

Em todas as intervenções há dificuldades para prever de forma pormenorizada todas as ações e materiais necessários para sua execução, várias das quais só poderão ser conhecidas durante a realização dos serviços (omissos). Especificamente em intervenções em um Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, no caso nas Unidades da FHEMIG, essas dificuldades são ainda mais evidentes se considerados o grande fluxo de utilização das dependências, muitas vezes em situações de urgência/emergência, e as constantes adequações dos espaços para viabilizar o atendimento com implantação de serviços e equipamentos seguindo as Normas da Vigilância Sanitária e correlatas, suas atualizações e demais legislações pertinentes, agravados pelo tempo de vida útil das edificações (maior que 50 anos em média). Nesse contexto pode-se compreender que são características inerentes à rotina das edificações hospitalares a complexidade e dinamicidade, devendo estes quesitos de extrema relevância, serem de entendimento das licitantes em sua total compreensão, não sendo estes requisitos de forma a posteriori, passíveis de quaisquer ponderações para termos aditivos, incluindo os riscos de exercer atividades em ambiente hospitalar – biológico, devendo estes estarem previstos em suas documentações pertinentes específicas aplicáveis especificamente a este escopo (PGR), em pertinência ao local da prestação do serviço.

Reforçamos a obrigatoriedade de atendimento à legislação trabalhista e seus desdobramentos conforme o efetivo previsto quanto ao atendimento aos programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, nos quais se enquadrará, contemplando as exigências das Normas Regulamentadoras.

Caso houver necessidade de alteração dos serviços e / ou especificações do Anexo Técnico ou, se surgirem problemas durante o transcorrer das mesmas, não possíveis de serem previstos com antecedência, a Contratada deverá justificar, por escrito, tais alterações e / ou problemas, submetendo-os, previamente, à Fiscalização, com principal relevância as que impactem no prazo e custo, no documento de comunicação entre as partes RDO – Relatório Diário de Ocorrências.

É premissa restritiva ao aceitar os quantitativos referenciais o entendimento que os itens listados na Planilha Orçamentária Referencial como cotação ou insumo, encontram apropriado os devidos HH necessários para completeza do item – composição completa.

É premissa restritiva à emissão da O.S | Ordem de Serviço, a apresentação por parte da Contratada na reunião de KOM do pleno conhecimento do escopo através de recursos digitais incluindo a explanação do Cronograma Físico e do Plano de Ataque. A O. S. somente será emitida somente após a apresentação e aceitação de todos os documentos de segurança do trabalho e dos colaboradores da contratada.

É premissa a aceitação do prazo embasado no Plano de Ataque/Trabalho referencial como piso mínimo para manutenção do prazo acordado e portanto do contrato firmado.

7.6. NORMATIVAS TÉCNICAS:

EQUIPAMENTOS DE USO PARA PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO TRABALHADOR | EPI e EPC

Equipamentos de proteção são dispositivos ou acessórios utilizados por trabalhadores para garantir sua segurança e saúde durante a realização de atividades que apresentem riscos à integridade física ou psicológica. Esses equipamentos podem variar de acordo com a natureza do trabalho, os riscos envolvidos e a extensão da proteção alcançada, podendo, portanto, se caracterizar como sendo (I) de uso individual e (II) de uso coletivo.

Outrossim, o uso adequado desses equipamentos torna-se fundamental para garantir a conformidade do processo de contratação com as normas regulatórias estabelecidas pelas autoridades competentes e a aquiescência ao Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR.

I - Equipamentos de Proteção de uso Individual | EPI

Sobre o Equipamento de Proteção Individual, preconiza a Norma Regulamentadora nº6 no Ministério do Trabalho e Emprego:

“Equipamento de Proteção Individual EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”

Nesse sentido, para a execução das atividades estipuladas nesta contratação entende-se serem necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, os seguintes Equipamentos de Proteção de uso Individual, previstos na NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI, dentre outros:

- a. Uniforme em tecido apropriado a função a ser desenvolvida. De preferência com mangas longas;
- b. Máscara de segurança;
- c. Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- d. Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
- e. Protetor auricular de inserção para proteção do sistema auditivo;
- f. Calçado de segurança para proteção dos pés contra choques elétricos.

Quanto ao uniforme, destaca-se que, para além de possuir finalidade da proteção ao colaborador quando da execução da atividade que lhe cabe, permite a identificação visual e diferenciação dos prestadores de serviços da contratada face aos demais funcionários das unidades. Isso porque a indumentária conta com a presença de logotipo e nomenclatura comercial da contratada.

No que tange ao material utilizado na confecção dos uniformes, tem-se a sua escolha condicionada à normativa e a convenção coletiva, para que seja garantida a segurança e o conforto do usuário e obrigatoriedade em norma em caso de atividades específicas – energia/água.

A escolha do comprimento das mangas dos uniformes, por sua vez, ficará a cargo da normativa aplicável à atividade desenvolvida, considerando o ambiente em que ela será executada e o nível de exposição a fatores de risco.

Por pertinente, destaca-se que, em função da adoção do sistema referencial como formador dos preços desta contratação, os custos com EPI's, EPC's e respectivos treinamentos, estão inclusos na rubrica "Encargos complementares".

II - Equipamentos de Proteção de uso Coletivo | EPC

À diferença do equipamento de proteção individual (EPI), que é destinado à proteção individual de cada trabalhador, o equipamento de proteção coletivo (EPC) configura-se como um dispositivo, equipamento ou sistema utilizado para proteger um grupo de pessoas contra os mesmos riscos.

Nesse sentido, para a execução das atividades estipuladas nesta contratação entende-se serem necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, os seguintes Equipamentos de Proteção de uso coletivo:

- a. Dispositivos de medidas de proteção contra quedas;
- b. Dispositivos de movimentação, retenção e transporte de materiais e pessoas;
- c. Dispositivos para escavações, demolição, fundações e desmontes manuais e mecanizados;
- d. Dispositivos para acessos por escadas, rampas, andaimes e passarelas;
- e. Dispositivos para trabalho em altura montável ou automatizado;
- f. Dispositivo para sinalização e interdição;
- g. Dispositivos para instalações seguras: elétricas e hidráulicas, dentre outros.

A propósito, em função da adoção do sistema referencial como formador dos preços desta contratação, os custos com EPC's estão inclusos na rubrica "Composição do custo do serviço".

Vale lembrar que as listas supramencionadas têm caráter demonstrativo e não exaustivo, com a finalidade de orientar a contratada quanto aos itens a serem disponibilizados quando da execução do contrato, podendo variar de acordo com as atividades a serem desempenhadas.

Por fim, ressalta-se tanto a obrigatoriedade de utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI exigidos em lei, pelos funcionários da contratada, quanto o provimento pela contratada de todos os EPC's conforme a atividade a ser exercida e a normativa a ela aplicável, durante toda a execução contratual.

7.4.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO | ENTREGAS

| DO ESCOPO

Serão consideradas entregas parciais e passíveis de medição e faturamento, a entrega das etapas consideradas "Marcos Contratuais" em sua totalidade não impactando no início das atividades subsequentes, descaracterizando a interpretação de adiantamento de valores, devendo as parcelas passíveis de recebimento estarem evidenciadas através do BOOK de Avanço Físico a ser elaborado pela contratada tendo por padrão mínimo o modelo a ser encaminhado pela GEIP, para aferir entre as partes, contendo as evidências comprobatórias, com período mínimo de 30 dias após emissão da O.S, com data corte contínua, por obrigatoriedade da contratada a sua emissão e cumprimento da periodicidade. A Contratante terá o prazo mínimo de 05 dias úteis para análise e devolução para correção ou emissão de parecer técnico favorável.

Caso a Contratada necessite receber em etapas os itens marcos contratuais, exemplo:

XX % na aquisição
XX % na instalação
XX % no comissionamento

Para manutenção do equilíbrio financeiro perante o escopo, deverá elaborar por sua expensa os critérios de medição que possibilitem esta aferição através da EAP e Curva ABC, bem como a forma de comprovação para aprovação da Fiscalização Técnica, com o prazo mínimo de 45 dias úteis antecedendo à necessidade de recebimento.

Todos os serviços prestados estão sujeitos à aceitação técnica da GEIP, e funcional pela Unidade Hospitalar.

Esta aceitação será realizada através de Termo de Recebimento, sendo este realizado em etapas: PROVISÓRIO e DEFINITIVO.

- Provisório | TRP: trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados, sendo emitido quando liberado por etapa, ou por necessidade (etapas enterradas ou sobrepostas), área concluída ou para realização de testes, aprovando-o através de comissão de uso e fiscalização, através de check-list comprobatório adaptado ao escopo em execução, a partir dos itens que o compõem, conforme a planilha referencial, vide exemplo:

Tabela 003 – REF | TRP

1.0		SIM	NÃO	Observação
1.1	Conferiu o emprego dos materiais em conformidade com o projeto e especificações			
1.2	Conferiu o prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados			
1.3	Conferiu o chapisco das peças estruturais em contato com a alvenaria			

Fonte: Acervo FHEMIG

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) é o ato pelo qual o fiscal de contrato que acompanhou a execução da demanda recebe e aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final e possibilitar a aferição do avanço financeiro de forma efetiva e factual.

- Definitivo | TRD: após liberação de todas as áreas previamente tidas por recebimento provisório e sanado todas as possibilidades de incorreções, vícios e/ou patologias, dentro da significância expressa no glossário deste certame, através de check-list comprobatório adaptado ao escopo executado a partir da planilha referencial, vide exemplo:

-

Tabela 004 – REF | TRD

1.0	LIMPEZA GERAL	SIM	NÃO	Observação
1.1	Esquadrias completamente limpas			
1.2	Vidros completamente limpos			
1.3	Presença de respingos de tintas nas paredes			
1.4	Presença de respingos de tintas nos forros			

Fonte: Acervo FHEMIG

O recebimento definitivo é o ato pelo qual servidor ou servidores membros de uma comissão, que não participaram diretamente na fiscalização diária da intervenção, aceitam permanentemente o objeto contratado em alinhamento ao Fiscal técnico que dará o respaldo legal à demanda, haja vista que o fiscal do contrato não precisa ser necessariamente engenheiro ou arquiteto, detentor do conhecimento técnico sobre o escopo, porém, não sendo, deve-se recorrer ao auxílio de profissional habilitado da engenharia ou arquitetura tendo em vista que a fiscalização de obra é atribuição exclusiva do profissional técnico, consoante o art.7º, alínea “e” da Lei Federal nº 5.194/66.

Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

(...) e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

Somente o profissional técnico é capacitado a atestar a conferência técnica entre o objeto contratado e o objeto resultante da execução, de forma condizente com as especificações qualitativas e quantitativas daquilo que foi contratado.

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) deverá ser previamente definido, segundo o Art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

Em respeito a esta, determina-se neste que o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, estando este prazo previsto na relação jurídica, sendo o lapso temporal entre o final do prazo de execução e do prazo de vigência. Neste período vícios podem ser corrigidos e sanados sem necessidade de acionamentos judiciais.

Nesse período de até 90 (noventa) dias o servidor ou comissão designada deverá verificar se a qualidade e demais especificações técnicas da intervenção estão em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência que acompanham o contrato, em resumo se a necessidade que demandou a contratação foi sanada em sua completudo com eficiência e eficácia.

7.4.2 ENSAIOS, TESTES E AVERIGUAÇÕES

A CONTRATADA será responsável por todos os testes e inspeções. Deverão ser executados somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de teste e inspeção. Os procedimentos deverão ser apresentados junto com o projeto de instalação para análise e aprovação da fiscalização e autorização de manobra quando aplicável através da emissão de PT | Permissão de Trabalho.

Todos os materiais de testes de inspeção, com completa informação de todas as leituras tomadas, deverão ser incluídos num relatório para cada equipamento e sistema testado.

Todos os relatórios de testes devem ser preparados pela Contratada na responsabilidade técnica do RT, assinados, autorizado e aprovado pelo engenheiro da fiscalização. Nenhum teste deverá ser feito sem a presença e autorização da fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários e, será responsável pela inspeção desses equipamentos e qualquer outro trabalho preliminar, na preparação para os testes de aceitação.

Serão aceitos os testes em equipamentos elaborados em laboratórios devidamente credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou organismos Internacionais de acreditação de reputação ilibada e a critério da Fiscalização Técnica.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio do equipamento, antes do teste.

Os testes de aceitação aqui especificados, serão definidos como testes de inspeção, requeridos para determinar quando o equipamento poderá ser energizado, abastecidos e/ou pressurizados, para os testes operacionais finais e verificação dos sistemas aplicáveis ou serviço realizado a contento.

Todos os testes, relatórios, treinamentos e outros documentos técnicos que irão compor o Data Book Técnico deverão ser apresentados antes do TRD, sendo estes uma etapa impeditiva para a emissão do mesmo, e portanto recebimento da medição final e retirada da garantia.

Conforme composição dos sistemas referenciais todos os testes previstos em norma são obrigação da Contratada estando previsto nos custos dos serviços alocados.

| DA PROPOSTA

Serão aceitas e consideradas válidas - *conditio sine qua non*, as propostas que oficializem como premissas o entendimento total do escopo e da planilha referencial deste descritivo, obedecendo na íntegra as premissas e restrições, redigindo de forma expressa, a seguinte transcrição:

“Declaro que serão atendidas todas as condições técnicas, comerciais e trabalhistas estabelecidas neste documento e demais componentes do Projeto Base, que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o local de aplicação, e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre a prestação de serviços necessárias a completeza com sucesso do escopo delimitado, estando de acordo e em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.”

Não serão aceitas propostas que alterarem os quantitativos referenciais necessários para execução completa do escopo, por serem consideradas inexecutáveis, bem como descontos que zerem itens da planilha referencial. Desta forma desconto aos valores ofertados sobre itens do sistema de referência deve ser aplicados linearmente, ou terem o código de referência suprimido, pois não referenciam mais o sistema base, visando, portanto, descaracterizar “o jogo de planilha” que configura crime na administração pública, tendo por legalidade o objeto do certame ser composto de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços – sistemas referenciais (SETOP, SINPI, SUDECAP...), conforme exemplificado no art. 9º, § 1º, do Decreto 3.931/2001.

Deverão ser apresentadas juntamente à planilha da proposta a descrição das verbas que compreendem as rubricas Administração Local, conforme orçamento referencial.

Recomenda-se a inclusão de colunas ao fim da Planilha Referencial para fins de apropriar os valores unitários e totais com e sem BDI após desconto aplicado, mantendo a integridade dos valores referenciais dos sistemas aplicados e quantitativos.

NOTA: Caso o Licitante apresente BDI superior ao referencial, para fins de celebração de aditivo qualitativos (itens não previstos), o BDI aplicado será o referencial da contratação, evitando o sobre preço na contratação de aditivos, de forma a manter a melhor proposta à Administração Pública, bem como a aplicação do desconto oferecido.

A aferição entre o solicitado e o apresentado por propositura na habilitação técnica, será aferido no formato de check-list, sob o qual será emitido Parecer Técnico.

A partir do Orçamento Referencial, deverá ser elaborada a proposta da Licitante, contendo os dados desta, não restando quaisquer dados do órgão licitante (logotipo, referências, endereço), mantendo e assumindo apenas o sistema referencial a que se refere.

Erros consideráveis sanáveis por legislação e jurisprudência, poderão ser corrigidos através de diligências desde que não alterem o valor da proposta e, portanto, assegurem que esta irá gerar o melhor contrato para a Administração Pública, limitadas à 03 correções de forma a justificar a imprescindibilidade da contratação para a superveniência do interesse público ao não postergar o processo licitatório, haja vista que a ineficiência na proposta poderá ser resultante de ineficiência técnica.

A Licitante que dispor-se a participar do processo licitatório, declarando sua habilidade e capacidade técnica de forma expressa e este não condizer com a documentação apresentada, ocasionando morosidade ao processo ao desclassificá-la, deverá ser, pela autoridade competente, penalizada por declaração falsa.

Por tratar-se de Serviço Comum de Engenharia, com quantitativo aferido in loco e complementado por documentos referenciais, descontos que tecnicamente venham a ferir a completude do escopo técnico, deverão ter sua exequibilidade comprovada tecnicamente, haja vista que os quantitativos do orçamento referencial não poderão ser reduzidos por ferir o objeto delimitado ao resultar em redução do escopo contratado, estando desta forma garantido que a administração tenha a melhor proposta a gerar a melhor contratação para a necessidade demanda em sua totalidade.

8. DESCRITIVO TÉCNICO DO ESCOPO

Segue Descritivo Técnico para de forma situacional relatar os pontos mais expressivos do escopo delimitado, descrevendo-o de forma a cumprir “*ad perpetuam in memoriam*”, ou seja, a presente vistoria para perpétua memória do fato obedece às diretrizes preconizadas pelas Normas Técnicas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – IBAPE 2012 e da Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT, dos itens que embasam esta contratação e principais intervenções que se fazem necessárias para cumprir o escopo a ser contratado para a instalação acima caracterizada e descrita, sendo:

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHKEK | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

Os itens “MACROS” desta contratação, abaixo descritas e detalhadas, seguem a numeração da PO – Planilha Orçamentária Referencial, documento técnico parte integrante do PROJETO BASE delimitador do Escopo, desta intervenção, deverão ser executados primando pelas normas técnicas e boas práticas de engenharia.

Todas as intervenções necessárias à completude desta demanda de intervenção, serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos, a terceiros e as demais edificações acessórias, executadas de acordo com os projetos apresentados e demais complementares a serem emitidos pela Contratada.

As NOTAS informadas abaixo dos itens formadores do orçamento referencial, não limitam as recomendações técnicas pertinentes, sendo estas as mais relevantes no entendimento do profissional que as compilou, tendo por complemento todas as normas técnicas ABNT NBR, legislações pertinentes e demais boas práticas de engenharia. Para os serviços que se repetem as notas não serão duplicadas, cabendo ao executante a releitura destas.

NOTAS:

- A) Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição serão previamente discutidos com a Fiscalização Técnica para fins de tomada de decisão, de forma a garantir as condições contratadas no princípio da vantajosidade à proposta que resultou no melhor contrato celebrado.
- B) Os serviços comuns de engenharia listados abaixo seguem referentes ao Lote 1 I ADC, de forma exemplificativa. O tipo de serviço é padronizado para todos os lotes, mas deve-se respeitar cada particularidade de acordo com a unidade.

1. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – TODOS OS LOTES

A intervenção técnica visa atender à necessidade demandada pela Unidade Hospitalar, tanto em atendimento a norma e legislação quanto na efetiva condição de prestar os atendimentos assistenciais com qualidade e segurança, alinhados à missão da Fundação Hospitalar.

Nesta nuance, o Descritivo Técnico de Engenharia, elaborado como Projeto Básico, que irá possibilitar a Licitação da melhor alternativa técnica neste definida, resultando na melhor contratação para atender à necessidade demandada pela Unidade Hospitalar, contém as diretrizes que irão reger a execução do escopo a ser contratado.

Esta contratação, portanto, a partir deste documento técnico, converge por obrigação de resultado/fim, toda as informações limitantes e determinísticas ao descrever: O QUE FAZER, para atender à necessidade demandada de forma satisfatória, garantindo a funcionalidade do escopo a ser contratado.

Para possibilitar o atendimento da necessidade demandada pela Unidade Hospitalar, este auto técnico visa descrever a intervenção técnica necessária, na melhor alternativa técnica, delimitando o escopo executivo, para os novos reservatórios e adequação do pátio técnico e revitalizações dos padrões de água e a construção de toda a infraestrutura para a instalação do novo portão de entrada.

Incluindo, todas as etapas das atividades técnicas, todos os insumos e materiais, mão de obra e encargos sociais e complementares, impostos, taxas e licenças para garantir o efetivo atendimento da necessidade demandada, de caráter emergencial, na melhor técnica apropriada para cada elemento, sendo este, o documento inicial do Projeto Base, nos critérios técnicos desempenho, segurança do bem e a habitabilidade, em sua função, que irá compor o processo licitatório, incluindo os escopos correlatos necessários para possibilitar esta execução. Para os serviços que se repetem as notas não serão duplicadas, cabendo ao executante a releitura destas.

1.1. DESPESAS INICIAIS | LICENÇAS E TAXAS

NOTAS:

- A) A Contratada deverá realizar a legalização técnica dos profissionais responsáveis legais das atividades contratadas, em conformidade ao escopo técnico e responsabilização de cada disciplina em capacidade e habilitação técnica, e dos documentos emitidos conforme conselho de classe e ABNT, em respeito a Lei Federal nº 5194/66, e estes profissionais deverão ter os dados fixados na Placa de Obra conforme mesma Legislação complementada pelo conselho de classe, e em observância ao Manual de Placas do Estado de Minas.

1.1.1. ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA

NOTAS:

- A) O executor deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções;
- B) Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados;
- C) Deverão ser empregadas nos serviços somente ferramentas apropriadas a cada tipo de
- D) atividade.
- E) Realizar a legalização técnica dos profissionais responsáveis legais das atividades contratadas e
- F) dos documentos emitidos conforme conselho de classe e ABNT.

1.1.2. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

NOTAS:

- A) Cada unidade deverá ter uma placa, em caso de vencedor de mais de um lote;
- B) O Padrão de Placa de obra deverá atender o solicitado na legislação do Código de Obras do Município de implantação, do Conselho de Classe e as normativas informadas pela FHEMIG.
- C) Antes da fabricação a “arte” dela deverá ter aprovação da engenharia quanto ao atendimento dos quesitos listados.

Figura 014 – Informações Placa de Obra

Uma placa é a assinatura e um resumo de tudo aquilo que a obra representa. Portanto, deve ser facilmente visualizada, utilizada de forma padronizada e fixada de acordo com as Leis nº 10.846/1992 e nº 15.770/2005, que estabelecem as normas de fixação das placas de obras públicas. Só assim, ela é capaz de transmitir coerência, dinamismo, trabalho e manter a população informada.

A seguir, exemplos de diversos tipos de placas e como elas devem ser confeccionadas. Assim, as dúvidas na hora de produzir as placas poderão ser esclarecidas.

Fonte: Manual Aplicação de Placas do Estado de Minas Gerais, <<http://www.governo.mg.gov.br/Downloads/>>

- D) Conforme recomendações da SEPLAG, ou da Administração, os símbolos e dizeres das placas de obra podem sofrer alteração, sendo obrigatória a CONTRATADA em até 48 horas realizar a substituição, ou sendo possível e autorizado pela Fiscalização nova adesivação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PLACA DE OBRA



PADRÃO

FHEMIG

LEGISLAÇÃO



PADRÃO

FHEMIG

Fonte: Acervo FHEMIG

A) LEGISLAÇÃO:

LEI Nº 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966: REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO-AGRÔNOMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 16. ENQUANTO DURAR A EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS VISÍVEIS E LEGÍVEIS AO PÚBLICO, CONTENDO O NOME DO AUTOR E CO-AUTORES DO PROJETO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, ASSIM COMO OS DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

B) CONSIDERAÇÕES CREA-MG:

A PLACA DEVE TER, NO MÍNIMO, 1M² E CONTER OS SEGUINTE DADOS:

1. NOME DO AUTOR (ES) E/OU CO-AUTOR (ES) DO (S) PROJETO (S) E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA, INSTALAÇÃO OU SERVIÇO, DE ACORDO COM O(S) SEU(S) REGISTRO(S) OU VISTO(S) NO CREA-MINAS;
2. TÍTULO, NÚMERO DA CARTEIRA E/OU DO (S) "VISTO (S)" DO (S) PROFISSIONAL (AIS) NO CREA-MINAS;
3. ATIVIDADE (S) TÉCNICA (S) ESPECÍFICA (S) PELA (S) QUAL (AIS) O PROFISSIONAL (AIS) É(SÃO) RESPONSÁVEL(EIS);
4. NOME DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, INSTALAÇÃO OU SERVIÇO, SE HOUVER, COM A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO NÚMERO DO REGISTRO OU "VISTO" NO CREA-MINAS.

NOTAS:

- A) DEVE ser afixada em local visível e estar legível ao público, conforme artigo 16 da Lei nº 5.194/66. Também deve, obrigatoriamente, permanecer no local enquanto durar a atividade técnica – prazo de execução, devendo ser retirada após baixa da ART de execução.
- B) O Material constituinte da placa poderá ser alterado a cargo de responsabilidade da contratada por outro de qualidade e reaproveitamento superior desde que mantida a identificação.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL:

TODAS AS EDIFICAÇÕES (QGBT, QDC, CIRCUITOS ELÉTRICOS, TOMADAS, ILUMINAÇÃO)

NOTAS:

- A) Este levantamento será o gerador de dados para elaboração de todo o sistema contendo as informações altimétricas e planimétricas, para tomada de decisão em alinhamento as diretrizes básicas deste descritivo quanto as alternativas executivas aqui propostas como limitantes deste escopo para contratação. Deverá ser atualizada as plantas arquitetônicas existentes pela CONTRATADA.

1.2.1.1. DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES

1.2.1.2. COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2

NOTAS:

- A) O Levantamento em campo deverá listar todos os circuitos de tomadas (tomadas de uso geral, uso específico e ar-condicionado), de iluminação (de cada ambiente), traçado dos dutos da distribuição das redes, diagrama Unifilar, detalhamento dos QDC's (Quadro de Distribuição de Circuitos), Prumadas de alimentação (condutos, condutores e dispositivos relacionados).
- B) Este levantamento será o gerador de dados e elementos para juntamente do projeto elétrico formar a composição do Projeto As-built de todo o sistema contendo as informações planimétricas.
- C) As-Built - será a documentação técnica elaborada com o objetivo de registrar, por meio de textos e representações gráficas, as estruturas e instalações efetivamente executadas no empreendimento existente. Este projeto definitivo resultará das alterações físicas efetuadas no projeto original desde a efetiva implantação da Unidade. Entende-se que o projeto definitivo "as built" ou "como construído" corresponderá ao cadastro técnico realizado, imprescindível para a correta manutenção e operação do sistema, constando descritivos, especificações, manuais operacionais e desenhos necessários.

1.2.2. LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.2.2.1. ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.2.3. ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE

NOTAS:

- A) Fornecimento de todo e qualquer equipamento e equipe necessários para a completude do escopo descrito de forma a atender desde a localização de tomadas, luminárias, etc e levantamento de carga por circuitos, para determinar as bitolas dos cabos de energia e especificações dos disjuntores dos QDC's e QGBT.
- B) Este estudo tornar-se-á parte integrante do Plano de Contratação da obra a ser executada, compreendendo a Documentação Técnica para licitação da reforma da rede de distribuição de energia elétrica, de forma a detalhar e descrever tecnicamente as obras civis, materiais e equipamentos destinados a adequação conforme as normas ABNT NBR 5410/08 e NBR 13534/08.

- C) A concepção adotada deverá ser apresentada com respectiva justificativa, demonstrando aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, adequada à realidade da Unidade.

1.2.3.1. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2

NOTAS:

- A) A compatibilização dos projetos deverá assegurar adequadas condições executivas entre as disciplinas envolvidas, e deverá finalizar-se em projetos técnicos que promovam a universalização, a equidade, a intersetorialidade e a sustentabilidade econômica e ambiental dos serviços envolvidos, garantindo que os recursos aplicados tragam, continuamente, os benefícios esperados para a Unidade;

1.3. PROJETO EXECUTIVO

1.3.1. PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.3.1.1. PROJETO EXECUTIVO DE SPDA

NOTAS:

- D) A partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e com base no projeto do levantamento, deverá ser elaborado o Projeto de Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) projetos deverão ser conforme demandados, contendo quando aplicáveis:
- E) Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos padrões de energia.
- F) Planta, corte, elevação da medição e transformadores abaixadores.
- G) Plantas de todas as casas e prédios assistenciais e da área externa com as seguintes indicações
- H) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.
- I) Esquema de prumadas das Instalações Elétricas.
- J) Lista de cabos e circuitos (utilizar cabos baixa 0,6/1 e media 15kV tensão).
- K) Lista de equipamentos e materiais da instalação e as respectivas quantidades;
- L) Especificações dos materiais e equipamentos.
- M) Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.
- N) Desenhos de plantas de cada nível da edificação e cortes, abrangendo infraestrutura, interligações elétricas, todos os pontos de força, informação da potência, Sistema de Proteção Contra Descarga atmosférica - SPDA, etc.
- O) As instalações Elétricas e Descargas Atmosféricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e CEMIG D com anotação da ART do profissional responsável.
- P) Deverá ser disposto padrões de entrada de energia para os moradores somente com descrição do dispositivo de proteção termo magnética, caixas, poste e cabos.
- Q) Os quadros de força deverão ser aterrados, montados com dispositivo de manobra, disjuntores e barramento de cobre.
- R) Especificação das entregas de pontos de energia de baixa tensão, como especificação de cabos, caixas, disjuntores de proteção, etc.
- S) Detalhes de todos os furos e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte na instalação;
- T) O projeto deverá conter toda especificação para que seja licitado.

- U) O projeto de instalações elétricas de baixa tensão deverá atender aos requisitos de todas as cargas demandadas pela área impactada. Deverá ser previsto um ponto de entrada para cada prédio da Unidade Hospitalar e demais imóveis da comunidade, reestruturando todos os subsistemas elétricos existentes, atendendo a critérios com segurança, economicidade, tensão de alimentação e equipotencialização, grau de proteção da instalação, proteção contra correntes de fuga, dentre outros. A CONTRATADA deverá prever as saídas da rede aérea até um ponto acessível nos prédios e imóveis para alimentação dos QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão e previsão de padrões de entrada de energia da Colonia. A CONTRATADA deverá elaborar estudo de carga.
- V) As proteções deverão ser projetadas para atendimento a ABNT NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2 atentando-se quanto ao nível de “curto-circuito” previsto.
- W) O projeto de SPDA e Aterramento deverá atender aos requisitos da Unidade e a nova rede aérea proposta, atendendo a critérios como segurança, economicidade, ação e equipotencialização (NBR 5419 e Normas Técnicas CEMIG D), dentre outros.
- X) Deverá ser elaborado projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) abrangendo toda a edificações da Unidade Hospitalar e rede aérea.
- Y) Tendo em vista que a atual intervenção não interferirá na estrutura da edificação, o projeto de SPDA deve nortear-se-á por instalações externas (SPDA Externo).
- Z) A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008, Normas Técnicas CEMIG D e ABNT NBR 5419:2015;
- AA) Planta chave e norte geográfico;
- BB) Planta dos ramais de entrada e Padrão de Proteção.

1.3.1.2. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

NOTAS:

- A) O Projeto após análise de demanda x capacidade deverá conter todas as instalações a serem adequadas contendo:
- Circuitos de tomadas (tomadas de uso geral, uso específico e ar-condicionado);
 - Circuitos de iluminação (específica para cada ambiente de acordo com a NBR 8995-1);
 - Definição do traçado dos dutos para distribuição das redes;
 - Diagrama Unifilar;
 - Detalhamento dos QDC's (Quadro de Distribuição de Circuitos);
 - Prumadas de alimentação (condutos, condutores e dispositivos relacionados);
 - Incluir GMG no projeto, com indicação do seu local de instalação e detalhes da infraestrutura utilizada;
 - Prever e incluir no diagrama unifilar geral a indicação do QTA (Quadro de Transferência Automático) para entrada e saída do GMG e também de um QTM (Quadro de Transferência Manual) para o caso de falha do QTA;
 - Compatibilização com as demais instalações;
 - Local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - Local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;
 - Traçado dos condutores e caixas;
 - Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais dispositivos de manobra e proteção;
 - Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;
 - Legendas de convenções utilizadas.

- B) Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento do empreendimento proposto e sua execução. Os Projeto deverão ser elaborados, considerando por profissional técnico, legalmente habilitado, seguindo o Projeto de Implantação proposto e suas respectivas Especificações Técnicas e Memórias de Cálculo, tendo este Descritivo e a Planilha Orçamentária como informações base referencial, mantendo o padrão arquitetônico do existente para fins de harmonia ao bem tombado.
- C) A concepção deverá aproveitar ao máximo as partes do sistema existente, considerando a sua viabilidade e as ampliações necessárias para garantir o atendimento, em termos de quantidade e eficiência. Assim, com intuito de justificar seu aproveitamento, a concepção do projeto deverá considerar os parâmetros e valores recomendados pela literatura, observando a interface entre o sistema existente e o projetado. No caso de projeto que contemple a utilização de processos ou tecnologias não convencionais, deverá ser apresentada comprovação da eficiência técnica, por meio de metodologia científica e memória de cálculo que demonstrem padrões compatíveis com parâmetros de referência consolidados na literatura.
- D) Este projeto compreenderá o conjunto de elementos fundamentais que definem e detalham as instalações elétricas, compreendendo para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto, bem como possibilitar a elaboração do orçamento e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução da obra.
- E) O projeto executivo deverá ser composto por configuração em plantas arquitetônicas dos dados necessários para reforma das instalações elétricas, contemplando 35 pranchas de projeto executivo de instalações elétrica.
- F) O projeto de engenharia deverá ter memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, visando atender os requisitos mínimos definidos em lei específica e normas ABNT.
- G) Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento do empreendimento proposto.
- H) A Documentação Técnica de contratação deverá descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia. As especificações de materiais e equipamentos não deverão fazer referência a marcas ou fornecedores. As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo entre si.

1.3.1.3. COORDENAÇÃO DE PROJETOS

NOTAS:

- A) A coordenação de projetos deverá garantir o cumprimento do escopo contratado de forma a responsabilizar-se pelo sucesso desta contratação.
- B) Todos os projetos são de responsabilidade da Contratada que deverá elaborar por equipe própria ou contratar profissional especializado e submeter (os projetos) à anuência da Fiscalização, o que, entretanto, não eximirá a Contratada da responsabilidade por qualquer falha que possa ocorrer.
- C) Os itens apropriados como COMPATIBILIZAÇÃO e COORDENAÇÃO DE PROJETOS, possuem a finalidade de garantir que se torne exequível em sintonia todo o escopo.

1.3.2. MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS | ESPECIFICAÇÕES | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2

NOTAS:

A CONTRATADA deverá garantir:

- A) Descritivos Técnicos, memórias de cálculo, listas de materiais/componentes, planilha orçamentaria, documentação gráfica impressa e em arquivo digital, com emissão da ART |Anotações de Responsabilidade Técnica relativa aos projetos elaborados, suas respectivas listas de materiais e planilhas orçamentarias.

- B) Apresentação de memórias de cálculo e justificativa dos sistemas propostos.
- C) Deverá acompanhar o projeto um memorial descritivo contendo uma justificativa para cada sistema de proteção adotado, bem como as características técnicas de cada sistema; os princípios básicos de funcionamento e os detalhes técnicos a serem observados na instalação.
- D) Além do memorial técnico descritivo, deverão ser apresentados os memoriais padronizados pelas normas legais indispensáveis à aprovação do projeto.
- E) Lista e especificação de materiais. Deverá acompanhar o projeto uma listagem completa dos materiais necessários à implantação dos sistemas projetados, com a necessária especificação dos equipamentos, relacionando as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que especifica o material/ equipamento.

1.3.2.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2

NOTAS:

A CONTRATADA deverá garantir:

- A) A elaboração de Planilhas detalhadas contendo o orçamento;
- B) Levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
- C) Discriminar as unidades de medição, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI);
- D) Para se calcular o custo unitário de um serviço, é preciso conhecer sua composição analítica, isto é, os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão de obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução;
- E) No que tange aos custos unitários dos insumos e serviços, desde 2002, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Federal do ano seguinte, estabelece que esses devam ser obtidos do SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal.
- F) Para os insumos e serviços que não forem encontrados no SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo, nesta ordem:
 - Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da Editora PINI, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente a mediana dos 3 fornecedores independentes.
- G) Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados.
- H) Em atendimento ao previsto na Súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.
- I) O autor do Orçamento deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI e/ou SETOP.
- J) O orçamento deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com o Excel, da Microsoft, com a formatação de acordo com modelo fornecido pela FHEMIG. Da planilha deverão constar todas as fórmulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários.
- K) A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI e SETOP, indicando o código do serviço.

- L) A Contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.
- M) Orçamento detalhado das instalações baseado no fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os itens que compõe o sistema, respeitando os critérios mínimos exigidos pela lei 14.133 de licitações além das orientações dos órgãos fiscalização, TCU, MP e ANVISA;
- N) Orçamento: Avaliação do custo total do projeto tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento. O orçamento deverá apresentar a Planilha de Custos e Serviços e a Composição de Custo Unitário de Serviço.
- O) Planilha de Custos e Serviços: Sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:
- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
 - Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
 - Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
 - A contratada deverá realizar a planilha orçamentária com seus macros, de acordo com a
 - Lei 14.133 e a padronização da Contratante.

1.3.2.3. ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES

NOTAS GERAIS:

- **ELABORAÇÃO DE PROJETOS:**

Todo o escopo encontra-se delimitado através deste descritivo e da Planilha Orçamentária Referencial, não caracterizando, portanto, em desenvolvimento de projeto complementar necessários à completude do escopo, emitidos com as respectivas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica.

- A) Memorial Descritivo do projeto, contendo detalhamento complementar aos desenhos, de forma a evitar dúvidas quanto à execução e especificação de todos os componentes necessários deverão ser entregues em formato digital e 02 cópias encadernadas e assinadas pelo(s) RT;
- B) Todos os projetos complementares previstos no escopo, deverão ser entregues em formato final para impressão (PDF) e em formato editável (análises e relatórios em formato DOCX, lista de materiais em XLSX, desenhos em DWG) e 02 jogos de cópias plotadas e assinadas pelos(s) RT;
- C) Anotações de Responsabilidades Técnica, conforme conselho profissional da categoria, de todos os Projetos e atividades técnicas(com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive das Planilhas Orçamentárias;
- D) Todos os projetos deverão ser submetidos à ciência da Fiscalização do Contrato sob anuência por ACP | Análise Crítica de Projeto.
- E) A ciência dos Projetos Complementares desenvolvidos, por parte da FHEMIG não eximirá os autores quanto as responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- F) A FHEMIG deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa pela FHEMIG;
- G) Os itens apropriados como COMPATIBILIZAÇÃO e COORDENAÇÃO DE PROJETOS, possuem a finalidade de garantir que se torne exequível em sintonia todo o escopo contratado.

- **PEÇAS GRÁFICAS**

Deverá ser apresentado, em papel e meio digital, todos os desenhos e o detalhamento necessário à perfeita compreensão do projeto, permitindo o levantamento dos quantitativos dos itens e serviços da planilha orçamentária. As peças gráficas devem ser apresentadas para análise em formatos e escalas, selo e desenho, controle de revisão e responsáveis, padronizados pela ABNT e as escalas utilizadas nos desenhos obedecer aos seguintes limites:

- A) Planta geral do sistema – 1:1000 a 1:5000;
- B) Plantas de rede coletora – 1:1000 a 1:2000;
- C) Perfil longitudinal de rede coletora. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- D) Planta e perfil longitudinal de emissários. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- E) Plantas e cortes das unidades – 1:25 a 1:100;
- F) Plantas de locação, interligações, urbanização, seções, travessias – 1:100 a 1:500;
- G) Detalhamentos gerais – 1:10 a 1:25.

- **GERAL**

- A) Demais itens não descritos, favor seguir planilha orçamentária;
- B) Todos os serviços prestados estão sujeitos à aceitação técnica da Fiscalização e do corpo técnico da GEIP – Engenharia, além da funcional pela Unidade.
- C) Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar no local de intervenção após a sua conclusão. Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização. Estes entulhos serão carregados por transportador tipo caminhão basculantes e encaminhados a aterro devidamente licenciados custeados pela contratada, confirmado por romaneio para fins de produção de evidência financeira em boletim de medição, dando por encerrado o vínculo jurídico estabelecido.
- D) Qualquer impedimento porventura encontrado quando da execução das atividades descritas deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, para as devidas providências.
- E) A Contratada responsabilizar-se-á, além do fornecimento dos equipamentos, por todo o processo envolvido desde a aquisição de materiais, componentes e insumos até ao transporte (horizontal, vertical e externo), logística, instalação, limpeza, destinação de entulhos, ensaios e ajustes. A Contratada deverá se nortear pelo “controle de qualidade”, pela “boa técnica construtiva e práticas de engenharia” assim como pelo perfeito cumprimento do “prazo de execução”.
- F) A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador e terceiros a riscos, só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá (NR-18.22.1).

9. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A seguir, serão listadas as diretrizes que deverão ser seguidas para a apresentação de desenhos e documentos dos projetos elaborados para todos os LOTES:

9.1. Padronização da apresentação dos projetos e documentos complementares:

9.1.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar a NBR-6492 e também os requisitos a seguir descritos, que têm por finalidade padronizar e unificar a sua apresentação:

9.1.1.1. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

9.1.1.2. Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, o selo padrão da FHEMIG, e no módulo imediatamente superior, as informações relativas à Contratada, ao autor do projeto de cada área específica, informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc.;

9.1.1.3. As plantas serão numeradas através de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso;

9.1.1.4. Todas as pranchas e demais documentos serão numerados, titulados, datados, e colocado o nome, título e número do CREA do (s) autor (es) do trabalho;

9.1.1.5. Todos os projetos deverão ser entregues em formato final para impressão (PDF) e em formato editável (análises e relatórios em formato DOCX, lista de materiais em XLSX, desenhos em DWG) e em comum acordo com o Fiscal do Contrato;

9.1.1.6. Os documentos PDF deverão ser assinados e serem entregues acompanhados da ART.

9.2. Formato das Folhas de Desenho

Os projetos deverão ser apresentados, preferencialmente, em folhas do mesmo formato.

A adoção de outros formatos ou tamanhos, se necessária, deverá contar com a anuência do CONTRATANTE.

São os seguintes os formatos usuais:

A4 = 210x297mm

A3 = 297x420mm

A2 = 420x594mm

A1 = 594x841mm

A0 = 841x1.189mm

9.3. Padronização Gráfica de Desenhos

Todas as folhas de desenho deverão ter “carimbo” que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;

Nome do proprietário;

Nome e endereço da obra a ser executada;

Escalas utilizadas;

Referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência);

Número do desenho e número de revisão (se for o caso);

Data do desenho;

Quadro de área discriminando: área do terreno, área construída total e áreas construídas por Pavimento e/ou conjunto;

Da aprovação, com data, nome e assinatura e número do CREA do responsável por esta aprovação;

Os carimbos das Plantas e Projetos das Plantas do Processo de Regularização Urbana deverão ser de acordo com a Prefeitura do Município.

Todos os desenhos deverão ser cotados e conter as legendas necessárias para sua clareza.

Nas plantas baixas será apresentada a capacidade do EAS no que diz respeito ao número de leitos e consultórios, conforme Terminologia Básica em Saúde do Ministério da Saúde.

Obs.: Deverá ser conforme a norma da ABNT NBR 13532, em sua última versão.

9.4. Memoriais Descritivos, Especificações, Memórias de Cálculo, Quantificações e Orçamento

Serão apresentados em formato tamanho A4, digital, com carimbo ou folha-rostro contendo as informações anteriormente mencionadas.

9.5. Esquema de Nomenclatura de Arquivos

Todos os arquivos serão nomeados a partir dos critérios abaixo descritos.

O nome completo do arquivo deve ter no máximo 30 caracteres, contando-se os hífens e espaços, inclusive.

Serão sempre utilizadas letras MAIÚSCULAS separadas por hífen “-”, sendo que espaços e hífens serão contados como caracteres, para efeito de arquivo.

Considerando-se os campos com número de caracteres definidos e os hífens, totalizamos 15 caracteres fixos. Sendo assim, deve-se balancear o nome da obra de acordo com o número de caracteres do nome da unidade. O nome de uma obra, após definido, deverá ser adotado por todas as áreas técnicas.

Deverão ser usados somente caracteres simples, ou seja, está vetado o uso de acentuação (^~'); Ç; etc.

CAMPO	I	II	III	IV	V	VI
CONTEÚDO	Sigla da Unidade	Nome da Obra	Código de Área Técnica	Código Etapa de Projeto	Ano de elaboração do projeto	Número da Revisão

Campo I - Sigla da Unidade (livre) - Mínimo de 3, máximo de 7 caracteres

Campo II - Descrição da Obra (livre) - Máximo de 13 caracteres

Campo III - Código de Área Técnica (Tabela 2) - 2 caracteres

Campo IV - Código da Fase de Projeto (Tabela 3) - 2 caracteres

Campo V – Ano de elaboração do Projeto - 4 caracteres

Campo VI - Número da Revisão - 2 caracteres

Exemplo:

Formato: CSSFE-TRIAGEM-AR-PE-2023-R1.dwg

Descrição: Unidade CSSFE (Casa de Saúde de Santa Fé) – Obra da Triagem – Arquitetura – Projeto Executivo – Ano 2023 – Revisão 01T

Cada Área Técnica Disciplinar será sempre identificada por uma abreviatura de suas iniciais com duas letras, conforme segue:

Tabela 005 – Código de Área Técnica

CÓDIGO DE ÁREA TÉCNICA (2 CARACTERES MAIÚSCULOS)			
SIGLA	PROJETO	SIGLA	PROJETO
AR	Arquitetura	CL	Climatização
EL	Elétrica	LO	Lógica
ES	Estrutura	GM	Gases Medicinais
HI	Hidráulica	IE	Instalações Elétricas
SA	Sanitário	PL	Planejamento
HS	Hidrossanitário	PD	Aterramento e SPDA

Tabela 006 – Código de Etapas de Projeto

CÓDIGO DE ETAPAS DE PROJETO (2 CARACTERES MAIÚSCULOS)			
SIGLA	PROJETO	SIGLA	PROJETO
LA	Levantamento Arquitetônico	MD	Memorial Descritivo
EP	Estudo Preliminar	PC	Protocolo
AP	Ante Projeto	PT	Parecer Técnico
PL	Projeto Legal	DC	Documento
PV	Projeto VISA (APROVADO)	TB	Tabelas
PB	Projeto Básico	OR	Orçamento
PE	Projeto Executivo	LI	Licitação
DT	Detalhamento	AB	As Built
CP	Projeto Compatibilizado	-	-

9.6. Diretrizes básicas de utilização

Separar todas as linhas do desenho em layers correspondentes;

Utilizar os padrões de folhas, carimbo e dimensões padronizados;

Deixar todos os blocos desenhados na Layer com a cor dos objetos bylayer;

A pena sugerida para cada layer deverá ser pena padrão;

Nunca explodir blocos;

Nunca explodir cotas;

Qualquer sugestão de alteração dos padrões ou dúvida de utilização pode ser encaminhada ao membro da organização correspondente à sua área.

Ao final da compatibilização deverá ser emitida a LD | Lista de Documento elaborados, de forma a possibilitar a gestão da qualidade sobre os mesmos.

10. DESCRITIVO TÉCNICO DO ESCOPO ENTREGA DOS TRABALHOS

A seguir, serão listadas as diretrizes que deverão ser seguidas para a entrega dos trabalhos e projetos elaborados para todos os lotes

10.1. Os trabalhos deverão ser entregues em meio eletrônico, com ou sem certificação digital;

10.1.1. Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:

10.1.1.1. Arquivo eletrônico editável;

10.1.1.2. Arquivo de extensão PDF e .doc contendo a imagem escaneada da peça técnica, encaminhado via e-mail ou pendrive;

10.1.1.3. Arquivo encaminhado via e-mail a ser disponibilizado pela Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG, após assinatura do contrato.

10.2. A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:

10.2.1. O gestor dos contratos nas unidades receberá o serviço da CONTRATADA, em duas vias, e encaminhará para a documentação para Equipe técnica da GEIP, a qual fará a conferência da documentação entregue, bem como se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da CONTRATADA.

10.2.2. A critério da Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.

10.2.3. A confirmação para a CONTRATADA da entrega do trabalho será a devolução que a Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG fará da segunda via, com assinatura do servidor da Gerência, sob carimbo.

10.2.4. A assinatura do servidor da Gerência de Infraestrutura Predial/FHEMIG, no trabalho realizado pela CONTRATADA, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

10.2.5. Os trabalhos somente poderão ser entregues à Gerência de Infraestrutura Predial, na Administração Central da FHEMIG.

11. QUANTO À CONTRATADA | HABILITAÇÃO

A Administração deve atentar para que a execução da obra ou serviço de engenharia seja realizada pelo profissional que disponibilizou os atestados para fins da capacidade técnico-profissional no ato licitatório. Caso seja necessária a substituição, o novo profissional deve apresentar habilitação equivalente ou superior ao profissional substituído e ser aprovado pela Administração, conforme preceituam o § 6, do art. 67, e o inc. XVI, do art. 92, da lei em questão – Licitação na Administração Pública nº 14.133/21.

A PROPONENTE LICITANTE deste Contrato deverá apresentar os documentos a seguir para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, com o intuito de comprovar possuir a Qualificação Técnica necessária para cumprir este certame de Serviços Comuns de Engenharia, a ser prestado em Unidade Hospitalar Assistencial em funcionamento (particularidade), visando a completude do escopo técnico no trinômio prazo, custo e qualidade, assegurando o melhor desempenho, podendo o não atendimento a este item caracterizar desclassificação.

A particularidade do escopo a ser executado, que permite a administração pública requerer da Licitante a comprovação desta qualificação, mesmo estando o escopo enquadrado em “Serviço Comum de Engenharia”, dar-se-á pelo fato de tratar-se da execução de intervenções em um Estabelecimento

Assistencial de Saúde – EAS, devendo ser considerado o manutenção do atendimento ao público durante a execução, sendo liberado áreas parciais para trabalho, devendo considerados o grande fluxo de utilização, muitas vezes em situações de urgência/emergência, e as constantes adequações dos espaços para viabilizar o atendimento com implantação de serviços e equipamentos seguindo as Normas da Vigilância Sanitária, suas atualizações e demais legislações pertinentes, podendo acrescer a esta particularidade as características inerentes à rotina das edificações hospitalares a complexidade e dinamicidade destas.

A legislação permite através da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021, Artigo 67:

(...) II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

11.1. REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

Serviços de Engenharia – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais e/ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões pertinente ao escopo a ser executado.

Neste certame, em se tratando de serviços que envolvem parcelas significativas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA (veja-se o art. 15 da Lei nº 5.194/6).

Sendo assim, é indispensável a exigência de comprovação do registro ativo de tais pessoas perante o CREA (física e jurídica), nos termos em que autoriza o Art. 67 da Lei de Licitações, e sendo passivo de veto para início das atividades o não registro da respectiva anotação técnica no conselho pertinente, conforme habilitação específica em equivalência ao escopo a ser executado:

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

11.2. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Define-se:

| Do atestado:

O atestado como declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, a empresa executora e as atividades técnicas executadas:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Reforça-se que:

A palavra atestados, citada no Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se no plural porque o licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão, ou seja, examina-se a aptidão do licitante para executar objeto semelhante ao licitado, e não quantas vezes já executou objetos semelhantes. Acórdão 3157/2004 Primeira Câmara.

| Do atestado registrado no conselho correspondente:

O atestado registrado constitui prova de capacidade, mediante a regularidade do profissional responsável através da emissão da ART, assim a CAT é desencadeamento lógico desta, que depois de ratificada pela ACT é acervada como CAT, ou seja: CAT = ART + ACT.

CAT: Certidão de Acervo Técnico;

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

ACT: Atestado de Capacidade Técnica.

O Atestado registrado como declaração técnica é de extrema importância para a salvaguarda dos interesses sociais, uma vez que evita a certificação pelo CREA de documentos cujos dados podem não condizer com a realidade.

Não resta dúvida, pois, de que o registro do atestado é exigência de ordem pública, envolvendo conveniência pública evidente e inegável. Pelo que se lhe aplica o princípio da indisponibilidade do interesse público: – o registro constitui um ato do qual não se pode dispor. Não há declinar do registro. Na verdade, só em uma hipótese não se poderia exigí-lo: "in extremis", visto que ninguém pode ser forçado ao impossível ("ad impossibilia nemo tenetur").

Assim, o registro do atestado só pode ser dispensado na hipótese extrema, em que não exista nenhuma entidade profissional em que registrá-lo.

| Do portfólio:

O portfólio técnico de Negócios e áreas de atuação, é uma compilação física ou virtual, dos empreendimentos desenvolvidos pela empresa, por similaridade ao escopo, no qual demonstrará suas competências, habilidades, qualificações, experiências, áreas de atuação e negócios, equipe e equipamentos embasados no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que, em seu inciso VI, dispõe:

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Nesta contratação, este artifício complementar-se-á aos requisitos anteriores não substituindo-os, embasado também na mesma Lei no Art. 67:

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A importância do portfólio composto de atestados assegura, segundo Marçal Justen Filho, que “a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública”.

Assim, os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação como parte integrante ao Portfólio Técnico de Negócios e áreas de atuação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA, se precedidos do contrato que regem a relação jurídica e respectiva ART nominais à Licitante.

NOTAS:

Todos os documentos apresentados para fins de atesta da capacidade técnica devem conter:

- I. As características semelhantes nas disciplinas envolvidas;
- II. A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- III. Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- IV. CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- V. Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- VI. Razão social da empresa contratada na licitação;
- VII. CNPJ da empresa contratada na licitação;
- VIII. Endereço da empresa contratada na licitação;
- IX. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- X. As quantidades, a duração e o período do contrato e da execução das atividades;
- XI. O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- XII. Local e data de emissão;
- XIII. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

11.2.1 Técnico Operacional

É obrigatório para esta demanda a comprovação da Capacidade Técnico Operacional da Pessoa Jurídica pela apresentação de Portfólio Técnico acrescido de atestado em empreendimentos anteriores de escopo similares dos serviços comuns de engenharia que o compõem, haja vista a peculiaridade do local onde ele será prestado: Unidade Hospitalar Assistencial de atendimento ao público em funcionamento.

O portfólio visa assegurar a administração pública a capacidade operacional por comprovação de aptidão para desempenho de empreendimento composto por atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Os atestados apresentados no portfólio, declinam da obrigatoriedade do registro no CREA por estarem acompanhados dos contratos que regeram a relação jurídica e ART.

Os atestados apresentados no portfólio, declinam da obrigatoriedade do registro no CREA por estarem acompanhados dos contratos que regeram a relação jurídica e ART.

Os atestados apresentados tanto via portfólio ou via CAT, para fins de atestamento da Capacidade Técnica Operacional, obrigatoriamente devem estar nominais a Licitante que o apresentou, emitidos pelo beneficiário da intervenção, excetuando a aceitação de atestados por terceiros.

NOTA:

A) É vedado o auto atestado.

O portfólio deverá conter pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional de cada área de engenharia descrito nesta Contratação sendo de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, constando:

- As características semelhantes nas disciplinas envolvidas;
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade.

O portfólio deverá conter por “Know-How” os intangíveis que justificam sua expertise, sendo os empreendimentos executados, de maior relevância e alinhados ao escopo desta contratação, a quantificação da equipe elencando funcionários diretamente contratados e esporádicos, a relação de equipamentos próprios e parceiros de locação, visando assegurar sua capacidade operacional.

11.2.2 Técnico Profissional

É obrigatório para esta demanda a comprovação da Capacidade Profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) designado para este empreendimento, a ser comprovado com pelo menos 01 atestados de prestação de serviços, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes nas disciplinas envolvidas, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com o devido veículo com CAT (Certidão de Acervo Técnico) e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, tendo como RT, profissional devidamente registrado no seu respectivo Conselho Regional ativo, sendo:

- As características semelhantes nas disciplinas envolvidas;
- Quantitativos executados dos itens de maior relevância, sendo:
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade.

NOTA:

- A) Os profissionais apresentados nos atestados, certidão ou declarações que compõem o Portfólio no quesito Técnico Profissional, não necessariamente devem pertencer ao quadro funcional da licitante, entende-se que o acervo técnico é do profissional pessoa física e não da empresa pessoa jurídica, porém ter em seu know-how profissionais, que comprovem esta capacidade, seja direta, indireta ou por parceiro, é requisito legal de habilitação ou eliminação.

Como a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tem-se como razoável e pertinente que a exigência do registro dos atestados junto ao CREA se restrinja à qualificação técnico-profissional, com o objetivo de fazer **prova de aptidão para desempenho capaz e responsável, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.**

NOTAS:

- A) Por direito de resguardo, em caso de eventuais dúvidas poderá a Comissão de Licitação, acompanhada da Fiscalização Técnica, implementar diligências visando a verificação dos referidos comprovantes – atestados e portfólio, da Licitante em sua origem;
- B) Eventuais Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela FHEMIG, para serem válidos para a presente licitação, deverão atender a “Instrução de Serviço DPGF/FHEMIG nº 002”, de 08 de janeiro de 2016 ou sua substituta;
- C) Para aceite das ARTs e CATs apresentadas estas devem estar assinadas pelo contratante e pelo contratado, se tramitadas em ambiente virtual, assinatura digital são aceitáveis conforme Lei nº 14.063/20, se não assinadas é necessário a apresentação do contrato em forma válida para justificar a relação jurídica estabelecida.

LEGENDA: Equivalente Técnico corresponde a escopo anteriormente executado em similaridade técnica equivalente ao escopo a ser contratado neste documento não sendo exigido quantitativo de atestados, podendo inclusive serem apresentados mais de um atestado.

Para atendimento do quantitativo indicado na tabela abaixo, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, haja vista que a avaliação deste será por pertinente em equivalente técnico em similaridade por complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo ao solicitado em alinhamento ao escopo a ser executado, conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 15:

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

NOTA:

- A) Quanto à exigência de apresentação dos elementos comprobatórios acima: Registro, Atestado e Portfólio, em acordo aos serviços discriminados no escopo, assim como às demais solicitações não consideradas restritivas, mas necessárias, para a especificidade da intervenção ocorrendo em EAS – Estabelecimento de Atendimento à Saúde, com riscos biológicos previstos e dificuldades de logística haja vista o funcionamento não ser interrompido em sua totalidade mas adequado para a demanda ocorra, assim, chamo à colação o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, citado por Marçal Justen Filho em seu livro Pregão (comentários à legislação do Pregão comum e eletrônico), que assevera:

“Mesmo em se tratando de bem e serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/02 sejam justificadas nos autos do processo”. Acórdão 2614/2008 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator).

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHKEK | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

Tabela 007 - Proporcionalidade para Atestados

		UNIDADES HOSPITALARES			
		COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE ESCOPO			
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG			
OBJETO:		ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubitschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares			
DATA DE REFERÊNCIA:		JULHO DE 2024			
Código	Referência	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ESCOPO	COMPROVAÇÃO TÉCNICA
		SERVIÇOS PRELIMINARES			
		LEVANTAMENTO CADASTRAL			
CO-27486	SETOP	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	177,00	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27389	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
		ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE			
CO-27487	SETOP	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
		PROJETO EXECUTIVO			
		PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	154,00	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	465,00	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27494	SETOP	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%		EQUIVALENTE TÉCNICO
		MEMÓRIAS: CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
CO-27449	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27403	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27348	SETOP	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:					
Resp. Elaboração			Resp. Revisão		
Eng. Eletricista Sarah Tavares Martins CREA MG: 387950 MG ART N.º: 20242893611			Eng. Orçamentista José Lisboa CREA SP: 5061706727/D ART N.º: 0311169 		

Fonte: Planilha Referencial Orçamentária

Haja vista a especificidade acima, conforme TCU - Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”, esta restrição visa assegurar que o licitante vencedor seja capacitado para tornar exequível o escopo ao qual foi contratado, assim as solicitações visam possibilitar o melhor executante para garantir o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A aferição entre o solicitado e o apresentado por propositura na habilitação técnica, será aferido no formato de check-list, sob o qual será emitido Parecer Técnico.

| RECOMENDA-SE À UNIDADE:

Após a definição da Licitante Vencedora, para fins de aprovação da Habilitação Técnica apresentada, a GEIP requer o prazo de 03 (três) dias úteis para conferência destes em coerência ao solicitado nesta Documento Técnico de Engenharia e no Edital, devendo a suspensão do Pregão Eletrônico requerer prazo de retorno superior a este.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE:

Embasado também na Lei nº 14.133/2021, Art. 67:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.3.1. As Proponentes deverão apresentar o (s) seu (s) futuro (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços em licitação, que por sua vez deverá (ão) atuar efetivamente nos trabalhos em campo via inspeções técnicas periódicas de forma dedicada, em atendimento a legislação e os conselhos de classe, conforme Legislação pertinente CREA/CONFEA, conforme previsto na Administração Local, de forma comprobatória para fins de aferição financeira desta.

11.3.2. A Contratada deverá encaminhar “Ficha-Técnica” da equipe que atuará em campo, contendo minimamente os seguintes dados:

- Nome do (s) engenheiro (s) responsável (is) pelas conduções dos trabalhos em campo (o funcionário informado deve efetivamente participar de todas as "atividades de campo" respectivo a sua área técnica);
- Nome dos funcionários e as respectivas funções – equipe executiva.

NOTA: A Fiscalização poderá exigir documentos comprobatórios dos vínculos empregatícios, devendo estes serem apresentados quando solicitado em até 24hs, sob pena de paralisação da demanda.

11.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente os seguintes meios de comunicação para o CONTRATANTE, durante todo período contratual. Os contatos deverão estar disponíveis 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devido a especificidade do local da prestação do serviço EAS | Estabelecimento de Assistência à Saúde em funcionamento:

- Telefone fixo e móvel para fins de contato;
- E-mail (correio eletrônico) para fins de contato;
- Endereço físico para fins de recebimento de correspondências impressas.

NOTA: A Contratante poderá impugnar a “Equipe” apresentada, exigindo nova indicação por parte da Contratada caso a mesma não demonstre, pelo conjunto profissional, “experiência anteriores em campo” em trabalhos de execução e/ou reforma com características similares. Em caso de eventuais dúvidas poderá a equipe “Gestor do Contrato” / “Fiscal Técnico” implementar diligências técnicas visando a verificação das referidas experiências anteriores indicadas, inclusive, verificando a qualidade dos serviços prestados.

- 11.3.4.** O (s) profissional (is) nominado (s) na ART deverá (ão) ser o (s) futuro (s) responsável (is) técnico (s) (RT) pelos serviços em licitação, da vencedora do certame, durante toda execução do escopo, caso seja inviável, outro RT deverá ser apresentado com qualificação igual ou superior, para aprovação e aceite.
- 11.3.5.** Os profissionais de nível técnico (médio) e superior em engenharia da CONTRATADA deverão estar devidamente regularizados no CREA-MG e/ou Órgão de classe competente, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, sua comprovação.
- 11.3.6.** A CONTRATADA deverá declarar que possui ciência dos riscos biológicos envolvidos em instalações hospitalares;

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o escopo de fornecimento ora ajustado, devendo ser comprovado o vínculo entre a empresa e os colaboradores antes do início das atividades, tendo a relação dos mesmos aprovados pela Unidade, incluindo a comprovação de capacidade técnica da atividade a ser exercida através de certificado conforme normativa aplicável.
- 12.2.** É permitido, quanto motivado pela Contratada de forma justificada, por anuência expressa pela fiscalização, a subcontratação de serviços considerados acessórios por infraestrutura ao escopo principal, não ultrapassando 30% (fator limitante estabelecido por esta Fundação) deste escopo, em conformidade à jurisprudência que rege o assunto:

Estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1.045/2006, Plenário:

“Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido.” (Acórdão nº 1.748/2009, Plenário)

Nota: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada e autorizada pelo CONTRATANTE em cada caso.

12.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.4. A Contratada deverá estar ciente das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

12.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

Nota: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).

12.6. A subcontratação ou o cometimento a terceiros de partes da execução do objeto e de suas obrigações contratuais é, pois, perfeitamente lícita, desde que haja previsto do serviço a ser subcontratado no edital e no contrato, até o quantitativo admitido pelo CONTRATANTE.

12.7. A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

12.8. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo entre a empresa e os colaboradores antes do início das atividades, tendo a relação dos mesmos aprovados pela CONTRATANTE, incluindo a comprovação de capacidade técnica perante a atividade a ser exercida através de certificado conforme normativa aplicável, haja vista tratar-se de ambiente perigoso (trabalho em altura) com uso de ferramentas periculosa (rotativas).

13. VISITA TÉCNICA

13.1. As empresas dispostas a tornar-se LICITANTE poderão realizar visita prévia para inspeção dos locais da prestação dos serviços para melhor conhecimento das condições de execução do objeto e suas características. Esta visita será acompanhada por servidor designado pela Unidade da CONTRATANTE para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelas LICITANTES junto à CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período de 09:00 às 15:00 horas, compreendido entre a data da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

13.2. A Visita Técnica, realizada de forma individual entre os participantes, para inspecionar todos os locais onde ocorrerão as manutenções, é imprescindível do ponto de vista técnico e necessária para que a LICITANTE, para sua exclusiva utilização e por sua exclusiva responsabilidade, tome conhecimento das condições locais e obtenha todas as informações para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, incluindo a disponibilidade de recursos na localidade (mão de obra, materiais, insumos, etc) e logística de solicitação, recebimento e armazenamento.

13.3. As LICITANTES que optarem por não realizar a Visita Técnica acima referenciada serão exclusivamente responsáveis pela definição de seus custos e pela elaboração de sua Proposta Comercial, no que tange ao atendimento total do objeto desta licitação, não cabendo à FHEMIG arcar com nenhum ônus extra, por falha ou omissão da LICITANTE decorrente dessa opção, portanto alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.4. Para a Visita Técnica, o representante legal da LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento de Credenciamento para Visita Técnica, conforme modelo em Anexo, expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da Visita Técnica, bem como possuir formação na área técnica, devido à complexidade do objeto desta licitação.

13.5. Após a Visita Técnica a LICITANTE receberá da CONTRATANTE uma Declaração de Visita Técnica, conforme modelo em Anexo, de que vistoriou os locais onde serão realizadas as manutenções, que tomou conhecimento das condições locais e obteve todas as informações necessárias para elaborar sua Proposta Comercial para cumprir as obrigações relativas ao objeto da licitação.

13.6. A Declaração de Visita Técnica visa comprovar que a empresa tomou conhecimento de todos os serviços que serão executados e de todos os insumos estimados necessários a execução do objeto em licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua Proposta Comercial de forma a assegurar a completeza do objeto com excelência.

13.7. Todos os custos associados com a visita e a inspeção correrão por conta exclusivamente da LICITANTE, sem qualquer dispêndio para a FHEMIG.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

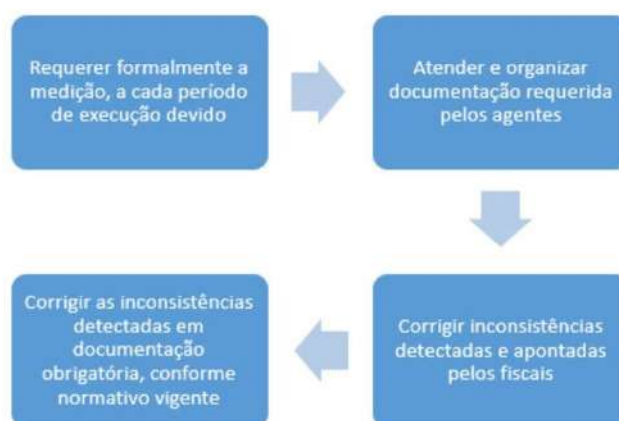
A comprovação quanto a capacidade econômico-financeira, documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão integralmente atender o Edital e o Termo de Referência.

As obrigações listadas não esgotam as legais previstas normativamente, sendo os pontuais, consideradas de maior ênfase.

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obrigará-se a cumprir todas as obrigações legais quanto a relação jurídica prestador de serviço - empregador:

Figura 017 – REF | Obrigações da Contratada



Fonte: Acervo FHEMIG

- 14.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste auto técnico, documentos complementares disponibilizados, melhores práticas, normas e legislações pertinentes.
- 14.1.2. Todas as condições de segurança na execução das atividades devem ser observadas, promovidas e até mesmo vetada por paralisação em caso de desacordo. Diante do alto índice pluviométrico e da disposição das atividades em área externa, é responsabilidade da Contratada monitorar no sistema local a incidência de raios, para tomada de decisão de continuidade ou não das atividades. Recomendamos o contato com a Defesa Civil para o sistema de alerta local.
- 14.1.3. Produzir as evidências comprobatórias aos serviços prestados conforme Boletim de Medição a ser emitido, tendo por período inicial 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, respeitando os marcos contratuais, e demais intervalos também a cada 30 dias em consonância a Lei 14.133/2021, Art. 92:
- § 5o Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.*
- 14.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.1.6. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado, o qual terá plenos poderes para representa-la perante a execução do objeto, em reuniões, e afirmações necessárias para a condução do projeto.
- 14.1.7. A Contratada obrigar-se-á cumprir todas as obrigações legais quanto a relação jurídica decorrente do escopo contratado.
- 14.1.8. Realizar com o máximo de atenção e cuidado todos os serviços necessários de forma a completar o escopo contratado, sendo que os mesmos devem ser executados em frentes de serviços simultâneas, devido à urgência da demanda, evitando a sobreposição de atividades que tornem o serviço inseguro.
- 14.1.9. Incondicionalmente, trabalhar dentro de todas as leis e normas regulamentadoras de segurança e Medicina do trabalho aplicáveis.
- 14.1.10. Trabalhar em jornada compatível ao sindicato da classe de maior equipe de forma compatível ao horário da Unidade onde prestará serviço.
- 14.1.11. Fornecer todo o material e mão de obra necessários à execução dos trabalhos, de forma que não haja nenhuma interrupção dos serviços contratados.
- 14.1.12. Executar as atividades marco de contrato com equipe dimensionadas de forma a atender o mais próximo possível o tempo estimado em documentação técnica apropriado por produtividade, devendo qualquer alteração ser previamente informada com respectivos impactos sob pena de multa e / ou sanções.
- 14.1.13. Atender em tempo hábil em acordo com a CONTRATANTE as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado em sua totalidade, nos parâmetros de segurança, qualidade e habitabilidade por normas assegurados no desempenho e vida útil do empreendimento.
- 14.1.14. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo ou inferioridade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação pela CONTRATANTE.

- 14.1.15.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.16.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, conforme preconizado por indicação do (s) fabricante (s) de forma a garantir a qualidade do mesmo e suas características até a aplicação final.
- 14.1.17.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência em atendimento especial a ABNT NBR 15.575.
- 14.1.18.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e/ou obras objeto do contrato; realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 14.1.19.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação pertinente.
- 14.1.20.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.2. CONDUTA:

- 14.2.1.** A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética.
- 14.2.2.** A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado e justificado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus colaboradores que sejam considerados, pela CONTRATANTE, despreparados para a prestação de serviços e/ou apresente comportamento inadequado ao local de execução das atividades;
- 14.2.3.** Os colaboradores notificados não poderão mais acessar as dependências ou executar quaisquer atividades na EAS imediatamente após a notificação.

14.3. RESPONSABILIDADES:

Em análise adjunta aos demais elementos que compõem esta contratação em especial as abaixo elencadas:

11.3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na adequação não cabendo a CONTRATANTE a guarda ou responsabilidade de seu armazenamento.

11.3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela alimentação, assistência médica emergencial no ambiente de trabalho e transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços (sem ônus para o CONTRATANTE) e demais obrigações legais pertinentes ao vínculo empregatício, não caracterizando a CONTRATANTE como corresponsável, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Contratação.

11.3.3. Caso haja necessidade de alteração dos projetos, estes correrão por expertise e expensas da Contratada, após aval da Fiscalização, de forma a viabilizar a execução do escopo contratado em sua total funcionalidade por eficiência e eficácia.

NOTA: As licenças existentes do objeto deste Documento Técnico não dispensam nem substituem a obtenção pela Contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do Contrato.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

Os critérios de qualificação econômico – financeira quanto a documentação de constituição, documentação de regularidade e documentação contábil, terá suas exigências explicitadas no Edital que comporá o pregão.

14.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da Administração Pública e dos particulares, que prestam serviços públicos que lhe foram concedidos, desempenharem da melhor forma possível a relação de custo benefício. O princípio da eficiência assim é definido por Diógenes Gasparini:

[..] conhecido entre os italianos como ‘dever de boa administração’, o princípio da eficiência impõe à Administração Pública direta e indireta a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, além, por certo, de observar outras regras, a exemplo o princípio da legalidade. Pela EC nº 19/98, que o acrescentou ao rol dos consignados no art. 37, esse princípio ganhou status constitucional. [..]

Diante de todo exposto, chega-se a conclusão de que o princípio da eficiência deve pautar todos os atos da Administração Pública, sendo que seus atos devem ser realizados com maior agilidade, presteza e sempre em busca do menor custo benefício.

- 14.5.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.5.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 14.5.4.** Comunicar e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, cerificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.5.5.** Cumprir com todas as obrigações legais pertinentes a este vínculo judicial.
- 14.5.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.5.7.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas e/ou solicitações de respostas e manifestações.
- 14.5.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.5.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares devidas.
- 14.5.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes comprobatórios.
- 14.5.11.** Colocar-se a disposição de forma hábil e acessível para quaisquer informações técnicas complementares caso sejam necessárias.
- 14.5.12.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- 14.5.13.** As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do (s) contrato (s) referente a prazos e multas.

15. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão ser conforme descritos ou de qualidade superior a indicada, possuir níveis de qualidade (adequados e elevados), atender as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e demais normas específicas, além da prévia aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, quanto aos requisitos de qualidade, modelo, marcas e tipos.

15.2. As normas de segurança constantes destas especificações não esgotam o arcabouço normativo e, portanto, não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços.

15.3. As especificações aqui descritas foram elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente utilizado, qualquer alteração deve seguir a mesma premissa. Para as especificações de componentes conectados a redes de utilidade pública deverão adotar, rigorosamente, os padrões das concessionárias.

16. CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO | GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Cumprindo a obrigatoriedade - *É dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.* Assim impõe os Artigos 7, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021

Para possibilitar esta fiscalização os artifícios neurais de previsão eficiente, identificadores de tendência e de controle do Empreendimento a seguir deverão ser realizados pela CONTRATADA, em atendimento aos padrões mercadológicos e de boas práticas, formando o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, sendo estes o embasamento legal para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação e aditivos de prazo ou custo, alteração, reequilíbrio, prorrogação e reajustes, estando estes sempre referenciados aos sistemas de preço reconhecidos pela administração pública, preferencialmente.

Colhe-se do acórdão 1536/2010 da Corte de Contas:

"(..) desse planejamento deficiente resultam consequências negativas, tais como revisões contratuais destinadas a readequar as características do objeto (alterações nos projetos básicos e executivo) que, em geral, levam à majoração indevida do valor global da contratação. Tais situações podem desvirtuar as condições iniciais do certame, descaracterizar o objeto inicial e até mesmo acarretar fuga à licitação.

Um eficiente gerenciamento visa garantir o sucesso e reduzir os impactos de atrasos e mudanças que ocorrem durante a execução do empreendimento.

Segundo o Project Management Institute (PMI): um projeto é um empreendimento temporário com o objetivo de criar um produto ou serviço único. A instituição enfatiza que o projeto é um empreendimento não repetitivo, caracterizado por uma sequência preestabelecida e lógica de eventos, com início e fim bem definidos. Se destina a atingir um objetivo claro e único, sendo conduzido por pessoas dentro de parâmetros predefinidos de tempo, custo, recursos e qualidade (PMI, 2013).

Nesta diretriz, o Gerenciamento do Escopo deste Projeto:

- **LOTE 1 – UNIDADES DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**

ADC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HCM | HOSPITAL CRISTIANO MACHADO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HEM | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJXXIII | HOSPITAL JOÃO XXIII | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HJK | HOSPITAL JÚLIA KUBISTSCHKEK | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HMAL | HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

MOV | MATERNIDADE ODETE VALADARES | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

- **LOTE 2 – UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INTERIOR**

CSPD | CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFA | CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

CSSFE | CASA DE SAÚDE SANTA FÉ | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG;

HRJP | HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO | ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG.

Tem por objetivo descrever os processos necessários para assegurar que o projeto termine dentro do prazo previsto, com a qualidade esperada dentro do custo referenciado, através deste monitoramento garantir a produtividade na completude do escopo vistas a reduzir desvios e evitar erros e gastos desnecessários.

Assim serão gerenciados através dos dispositivos técnicos:

I – Reunião de Kick Off Meeting – KOM

Com a finalidade de alinhamento entre o escopo técnico e os envolvidos, de forma clara e objetiva, a primeira reunião deverá ser realizada antes da emissão da OS | Ordem de Serviço, de forma a identificar os canais de comunicação entre os stakeholders, os personagens e seus papéis, bem como a data prévia para início efetivo da execução.

Todos os custos envolvidos no deslocamento e disposição para esta reunião devem estar previstos no risco da contratação, por expensas de cada parte, haja vista que todo gerenciamento de projeto prevê esta demanda e realização.

A Licitante Vencedora deverá demonstrar (apresentar) nesta reunião o efetivo conhecimento do escopo ao qual foi contratada para executar e o plano de Trabalho/Ataque proposto para cumprir o escopo no prazo previsto, sendo este requisito uma restrição de continuidade da contratação. Esta fase é o momento de questionamentos à mesma, pela equipe técnica da FHEMIG responsáveis pela condução do processo, quanto aos demais artifícios de monitoramento abaixo descritos que deverão ser apresentados, mesmo que em caráter preliminar.

Após a reunião de KOM, a cada 15 dias, ou sempre que necessário, será realizada a Reunião de Follow Up entre os stakeholders (presencial e/ou on line), sendo a ata desta encaminhada a todos os participantes da KOM em obediência a Lei nº 13.726/2018 – Lei Desburocratização e Lei nº 12.527/2018 – Lei da Transparência pública, a partir do e-mail por estes informado na KOM (Lista de presença), tendo por aceite entre as partes que este envio é considerado prova de ciência para acompanhamento e providências conforme CPC/1973.

Além disso, será necessário apresentar pelo menos duas etapas de design review durante a elaboração do projeto, com o intuito de certificar o cumprimento do escopo, o andamento do projeto e manter o alinhamento das diretrizes, podendo estas serem realizadas durante as reuniões de Follow Up, ou em outro momento, desde que em comum acordo entre as partes.

A Contratada deverá apresentar na reunião de KOM, através de recursos digitais, o pleno conhecimento e aceite do ESCOPO, incluindo Cronograma Físico e Plano de Ataque, sendo esta ausência passiva de impedimento da emissão da O.S.

A reunião será realizada na Cidade Administrativa. Após isso, há a possibilidade de agendar uma visita in loco junto à Fiscalização Técnica do Contrato.

Endereço - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Prédio Gerais, 13º andar | Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte – MG.

II - EAP | WBS – Estrutura Analítica do Projeto

Com a finalidade de definir a estrutura hierárquica, esta ferramenta auxilia na orientação das atividades ao nível de entregáveis estabelecida a partir dos marcos contratuais definidos no escopo deste objeto, e deverá obedecer às recomendações do PMI para sequência executiva e nível de detalhamento de forma a organizar o trabalho que será realizado para produzir o escopo contratado.

Se por interesse da contratada os marcos contratuais precisarem ser decompostos para acompanhar o equilíbrio econômico e financeiro da relação jurídica, deverá ser elaborado por sua expensa, a EAP com os novos níveis de entregáveis, peso e forma de comprovação da métrica de medição assumida através do sistema Critérios de Medição (aquisição, instalação, teste), em comum acordo à fiscalização técnica.

III – Plano de Ataque

Após definição das atividades, da aferição do tempo para cada atividade conforme referencial licitado, da determinação das atividades dependentes, o Plano de Ataque tem a finalidade de elencar as ações e os responsáveis, que deverão ser realizadas para garantir o trinômio, custo | prazo | qualidade, tornando viável a execução do escopo.

IV - Cronograma Físico

Seguido pelo sequenciamento das atividades definidas na EAP, com a estimativa da duração, realizando o desenvolvimento e o controle, detalhado com o caminho crítico - tarefas que têm folga zero, esta ferramenta visa demonstrar em datas reais o gerenciamento do projeto, a influência de dias improdutos (finais de semana e/ou feriados), de forma a facilitar a tomada de decisão para o gerenciamento efetivo do Projeto. Este deverá ser atualizado sempre que as condicionantes se alterarem.

Ressalta-se que em caso de necessidade de celebração de termo aditivo é imprescindível a justificação por meio do Cronograma Físico inicial e o subsequente de forma a comprovar a execução da intervenção à contento.

V – Gráfico de Gantt

Com a finalidade de auxiliar visualmente o cronograma físico apurado, esta ferramenta é construída a partir das ferramentas anteriores, visa auxiliar na tomada de decisão, no controle e no gerenciamento do projeto.

VI - Histograma dos recursos equipes e equipamentos

Com a finalidade de ilustrar a distribuição dos recursos no fator tempo, demonstrando os picos de utilização bem como as sub alocações de forma a otimizar a utilização dos recursos necessários e efetivamente aplicados para garantir a completude do escopo. Instrumento necessário para acompanhamento do compromisso efetivo da contratada no cumprimento do prazo previsto, sem o qual negociações de aditivos não serão conduzidas.

VII - Cronograma Financeiro

Com a finalidade de garantir o equilíbrio financeiro da relação jurídica, esta ferramenta visa evitar atrasos e impeditivos nos recebimentos das etapas que compõem o projeto, além de fornecer a previsão financeira de desembolso.

VIII - Diário de Ocorrências

Respalda-se pela base legal do Diário de Obra conforme Resolução Confea 1.024, nesta contratação, em cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o registro de toda e qualquer ocorrência entre as partes, a Contratada deverá emitir diariamente o Diário de Ocorrência.

A partir da emissão da O.S., deverá ser emitido o RDO, incluindo o período de implantação predecessora e necessária para a execução do escopo.

A **CONTRATADA** deverá realizar o Diário de Ocorrências, contemplando as atividades executadas, incluindo registro fotográfico dos principais serviços como antes e depois das ações realizadas, o histograma previsto e efetivo diário, serviços paralisados e justificativas, condições do tempo por mapa de chuva e condições imprevistas, ocorrências na intervenção (eventuais impedimentos de frentes de serviço, tais como: acidente de trabalho, falta de recursos, falta de energia, entre outros).

O Diário de ocorrência é um documento oficial para o registro de ocorrências, assim, é necessário que ele seja o mais completo, entendível e coerente. O mesmo deverá ser realizado todos os dias durante o empreendimento e encaminhado à Fiscalização do Contrato no máximo até as 12hs do dia seguinte, e posteriormente à Fiscalização Técnica.

Assuntos de teor técnico deverão ter ciência da Fiscalização Técnica, estando sob gestão do Fiscal do Contrato as obrigações pertinentes a este sobre o objeto jurídico.

O Diário de Ocorrência poderá ser solicitado pela FHEMIG a qualquer momento para verificação dos devidos andamentos tendo a CONTRATADA o prazo de 24 horas para entrega.

O Diário de Ocorrências – COMPÊNDIO, deverá ser entregue no momento de entrega da demanda em arquivo digital (mídia óptica) e em cópia impressa (02 vias) com as respectivas assinaturas dos Responsáveis Técnicos, tendo acompanhamento diário junto ao responsável indicado pela unidade.

O Diário de Ocorrências deverá ser preenchido de forma legível e não poderá conter rasuras, podendo ser digitado.

As informações de identificação dos responsáveis por sua elaboração e ciência deverão estar descritas, não somente através da assinatura ou rubrica.

Se a licitante vencedora optar por utilizar APP para controle desta ferramenta de forma digital, deverá disponibilizá-lo condições de acesso gratuita para a Unidade e corpo técnico da engenharia. Recomendamos a utilização de apps gratuitos que atendem tecnicamente a finalidade necessária, desde que suportem o ambiente IOS e Android.

IX - Livro de Ordem

O livro de ordem é a memória escrita de todas as atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra ou serviço de engenharia em respeito a Resolução nº 1.024/2009, esta ferramenta deverá ser utilizada para garantir o acompanhamento por profissional tecnicamente habilitado em alinhamento ao escopo contratado.

O Diário de Ocorrências, não supre a necessidade do Livro de Ordem, trata-se de documentos de diferente teor e finalidade, sendo o segundo uma solicitação específica da Administração Pública, independente da sua obrigatoriedade ou não em Lei.

X - Gestão dos documentos

Controle de atualizações, revisões e guarda com confiabilidade, esta ferramenta visa evitar ao máximo perdas e falhas por uso de documentos em versões ultrapassadas além de garantir confiabilidade as informações distribuídas entre os Stakeholder's do Projeto.

O não atendimento a estes requisitos para monitoramento da execução, de forma satisfatória, implicará o previsto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tendo por resultante até a extinção dos contratos.

17. DAS ETAPAS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DO PROJETO

Para fins de alinhamento entre as partes, recomenda-se os prazos mínimos a seguir para cumprimento das etapas preliminares à execução do projeto, sem as quais a empresa não estará apta a receber a Ordem de Serviço – OS, documento oficial que a autoriza a iniciar o cumprimento do escopo, sendo:

17.1. Reunião de KOM | Kick Off Meeting:

Após encerramento do pregão, assinatura do contrato e oficialização do gestor e fiscal do contrato por parte da Unidade Hospitalar, a Unidade Hospitalar deverá ser agendada entre a Equipe Técnica da GEIP e a Equipe Técnica e Executiva da Licitante Vencedora, em até 15 dias corridos. Nesta reunião a CONTRATADA deverá apresentar o entendimento do escopo sob o qual assumiu a responsabilidade de executar, conforme orientações do item respectivo.

17.2. Oficialização da documentação (Da empresa e do profissional no Conselho de Classe | ART):

Após a Reunião de KOM, a contratada terá até 07 (sete) dias úteis para oficialização da ART dos profissionais e da empresa deste contrato perante o Conselho de Classe pertinente.

17.3. Oficialização das licenças e taxas

Após a Reunião de KOM, a contratada terá até 07 (sete) dias úteis para oficialização das licenças e taxas pertinentes ao escopo junto dos órgãos responsáveis.

17.4. Placa de Obra:

17.4.1. Elaboração da arte da Placa de Obra:

Após a Reunião de KOM, a contratada terá até 07 (sete) dias úteis para elaboração da arte da Placa de obras para fins de aprovação pela Equipe Técnica da GEIP, em apoio técnico à Fiscalização, em conformidade a legislação e modelo apresentado na Reunião de KOM.

17.4.2. Confecção da Placa de Obra:

Após aprovação da arte da Placa de Obra por parte da equipe da GEIP, em apoio técnico à Fiscalização, a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para confecção da placa de obra e instalação no local aprovado pela Unidade Hospitalar.

17.5. Documentação da Empresa | Legislação

Após Reunião de KOM, a contratada terá o prazo a seguir para apresentação dos documentos para fins de ateste pela Equipe Técnica da GEIP, em apoio técnico à Fiscalização:

17.5.1. Quanto a Documentação de Segurança do Trabalho da empresa:

A contratada terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação pertinente ao escopo perante a legislação e normativas aplicáveis (PGR, PCMSO). Vide Check List.

RECOMENDAÇÃO: Mesmo tratando-se de demanda a ser executada em ambiente hospitalar, diante do direcionamento vocacional da instituição, esta não é responsável em prestar nenhum atendimento médico aos colaboradores, sendo portanto necessário que a Contratada elabore um plano de contingência para a necessidade de atendimento em caso de acidente de trabalho.

A Equipe Técnica da GEIP terá até 03 (três) dias úteis para ateste da documentação apresentada de forma completa e satisfatória para análise.

17.5.2. Quanto a Documentação da Equipe Técnica e Executiva:

A contratada terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação pertinente a comprovação do vínculo jurídico empregatício. Vide Check List.

A Equipe Técnica da GEIP terá até 03 (três) dias úteis para ateste da documentação apresentada de forma completa e satisfatória para análise.

NOTA: A pendência de entrega destas documentações IMPEDE a emissão da OS | Ordem de Início dos Serviço. Sem esta emissão as etapas de serviços preliminares (mobilização) não serão autorizadas.

17.5.3. Conforme especificidade da demanda, e por solicitação da contratada a O.S poderá ser emitida em duas etapas sendo projeto e execução em separado.

17.6. Documentação para Gerenciamento do escopo (item 14)

Após Reunião de KOM, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para elaboração dos documentos que compreendem o Gerenciamento do Escopo deste projeto, considerando todas as recomendações e plano de trabalho/ataque, previstos e o prazo executivo total de caráter definitivo, haja vista que para a reunião de KOM estes deverão ser apresentados em caráter preliminar. Estes deverão ser atualizados sempre que necessário pelas boas práticas de engenharia ou solicitado pela fiscalização para fins de tomada de decisão.

NOTA: Esta entrega não impede a mobilização prevista e adequação da instalação para início das atividades.

18. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

18.1. PRAZO EXECUTIVO PARA COMPLETUDO DO ESCOPO:

Após o cumprimento das ETAPAS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DO PROJETO, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para início do escopo contratado.

O prazo de vigência das relações jurídicas com objetos a serem construídos é o prazo total do contrato administrativo englobando todas as etapas até a quitação final e início da garantia através do Termo de Recebimento Definitivo. Assim, o prazo de execução está englobado na vigência contratual, sendo este o necessário para a execução do objeto principal, porém o prazo de vigência não poderá ser utilizado como prazo de execução, quaisquer alterações deverão ser precedidas, antes de extrapolado, de um termo aditivo de prazo, devendo este ser solicitado e justificado para aprovação prévia, a cargo do Fiscal do Contrato a sua gestão.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece ainda que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra – responsabilidade financeira.

Por cálculo realizado a partir das metragens a serem executadas, possibilidade de execução em simultâneo sem sobreposição que acarrete risco, considerando produtividade dos itens marcos conforme caderno de encargo da Planilha Referencial para atendimento ao Plano de Trabalho elaborado pela GEIP e a necessidade da unidade, sendo este uma premissa restritiva para aceite das respectivas propostas, o prazo estimado para completeza da reabilitação da instalação contemplado na Planilha Orçamentária é de:

03 (três) meses - ADC I Administração Central | Lote 1

04 (quatro) meses - CSPD I Casa de Saúde Padre Damião | Lote 2

04 (quatro) meses - CSSFE I Casa de Saúde Santa Fé | Lote 2

04 (quatro) meses - CSSFA I Casa de Saúde São Francisco de Assis | Lote 2

04 (quatro) meses - HCM I Hospital Cristiano Machado | Lote 1

04 (quatro) meses - HEM I Hospital Eduardo de Menezes | Lote 1

06 (seis) meses - HJXXIII I Hospital João XXIII | Lote 1

05 (cinco) meses - HJK I Hospital Júlia Kubistschek | Lote 1

03 (três) meses - HMAL I Hospital Maria Amélia Lins | Lote 1

05 (cinco) meses - HRJP I Hospital Regional Dr. João Penido | Lote 2

04 (quatro) meses - MOV I Maternidade Odete Valadares | Lote 1

Assim, os custos que englobam o unitário mês e demais em horas partiram desta premissa, todos os quantitativos encontram-se em unitário padrão para fins de aferição projeto x real.

NOTA: Recomenda-se que o prazo de vigência do contrato seja superior ao prazo executivo de forma a contemplar o período necessário para o trâmite das demais ações de responsabilidade da Unidade Hospitalar.

Em caso de vitória de uma licitante em todos os 2 lotes ou de vencedoras distintas por lote único, segue abaixo o cronograma físico-financeiro referencial:

Tabela 008 - Escopo | Timeline

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE HOSPITALAR
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubitschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares

ESCOPO SIMPLIFICADO			
ESCOPO - ATIVIDADE LOTE INDIVIDUAL	Início	Término	Duração (mês)
LOTE 1 ADC	02/09/24	01/12/24	3
LOTE 1 HCM	02/09/24	31/12/24	4
LOTE 1 HEM	02/09/24	31/12/24	4
LOTE 1 HJXXIII	02/09/24	01/03/25	6
LOTE 1 HJK	02/09/24	30/01/25	5
LOTE 1 HMAL	02/09/24	01/12/24	3
LOTE 1 MOV	02/09/24	31/12/24	4
LOTE 2 CSPD	02/09/24	31/12/24	4
LOTE 2 CSSFE	02/09/24	31/12/24	4
LOTE 2 CSSFA	02/09/24	31/12/24	4
LOTE 2 HRJP	02/09/24	30/01/25	5

ESCOPO - ATIVIDADE LOTE ÚNICO	Início	Término	Duração (mês)
LOTE 1 ADC	02/09/24	01/12/24	3
LOTE 1 HCM	02/12/24	01/04/25	4
LOTE 1 HEM	02/04/25	31/07/25	4
LOTE 1 HJXXIII	01/08/25	28/01/26	6
LOTE 1 HJK	29/01/26	28/06/26	5
LOTE 1 HMAL	29/06/26	27/09/26	3
LOTE 1 MOV	28/09/26	26/01/27	4
LOTE 2 CSPD	27/01/27	27/05/27	4
LOTE 2 CSSFE	28/05/27	25/09/27	4
LOTE 2 CSSFA	26/09/27	24/01/28	4
LOTE 2 HRJP	25/01/28	23/06/28	5

LOTE ÚNICO	INÍCIO	02/09/24
	TÉRMINO	23/06/28
	DIAS	1390
	PRAZO (MESES)	46,333

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	
Resp. Elaboração	Resp. Revisão
Eng. Eletricista Sarah Tavares Martins CREA MG: 387950 MG ART N.º: 20242893611	Eng. Orçamentista José Lisboa CREA SP: 506170672/D ART N.º: 0311169 

Fonte: Planilha Referencial Orçamentária

- Cronograma Referencial Físico Financeiro para licitante vencedora dos 2 lotes:

	UNIDADES HOSPITALARES									
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG									
Objeto:	ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubistschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares									
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES						
DIAS ACUMULADOS				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
Unidade Hospitalar / Lote	LOTE 1 ADC	R\$ 135.054,04	5,06%	30	60	90	120	150	180	
	LOTE 2 CSPD	R\$ 292.542,47	10,952%	15,63%	15,39%	34,49%	34,49%	0,00%	0,00%	
	LOTE 2 CSSFE	R\$ 244.450,21	9,152%	12,12%	11,83%	38,03%	38,03%	0,00%	0,00%	
	LOTE 2 CSSFA	R\$ 128.212,90	4,800%	16,33%	15,78%	33,94%	33,94%	0,00%	0,00%	
	LOTE 1 HCM	R\$ 221.616,13	8,297%	14,60%	14,29%	35,55%	35,55%	0,00%	0,00%	
	LOTE 1 HEM	R\$ 193.068,92	7,228%	15,51%	15,15%	34,67%	34,67%	0,00%	0,00%	
	LOTE 1 HJXXIII	R\$ 416.433,02	15,590%	11,71%	11,54%	23,52%	17,75%	17,75%	17,75%	
	LOTE 1 HJK	R\$ 385.497,41	14,432%	17,29%	17,10%	19,68%	19,68%	26,24%	0,00%	
	LOTE 1 HMAL	R\$ 154.922,97	5,800%	11,53%	30,43%	58,04%	0,00%	0,00%	0,00%	
	LOTE 2 HRJP	R\$ 268.656,32	10,058%	14,37%	14,11%	21,46%	21,46%	28,61%	0,00%	
Percentual Parcial				%	14,29%	15,97%	32,17%	25,37%	9,43%	2,77%
PERCENTUAL ACUMULADO				%	14,29%	30,26%	62,43%	87,80%	97,23%	100,00%
FINANCEIRO	PARCIAL			R\$	R\$ 381.774,31	R\$ 426.542,34	R\$ 859.290,75	R\$ 677.695,65	R\$ 251.933,79	R\$ 73.897,05
	ACUMULADO			R\$	R\$ 381.774,31	R\$ 808.316,65	R\$ 1.667.607,40	R\$ 2.345.303,05	R\$ 2.597.236,84	R\$ 2.671.133,88

- Cronograma Referencial Físico Financeiro para licitantes vencedoras por lote único:

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – ADC | Administração Central

	UNIDADE HOSPITALAR						
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG ADC Administração Central						
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES			
				1º MÊS	CHECK	2º MÊS	3º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - ADC - LOTE 1		R\$ 135.054,04	100%	30	%	60	90
LOTE 1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,522%	100,00%	0,52%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.154,25	32,694%	50,00%	16,35%	50,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 90.194,85	66,784%	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%
Percentual Parcial			%	16,87%		33,04%	50,09%
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 22.782,07		R\$ 44.625,84	R\$ 67.646,14
	ACUMULADO		R\$	R\$ 22.782,07		R\$ 67.407,90	R\$ 135.054,04

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 2 – CSPD | Casa de Saúde Padre Damião

	UNIDADE HOSPITALAR						
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG CSPD Casa de Saúde Padre Damião						
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CSPD - LOTE 2		R\$ 292.542,47	100%	30	60	90	120
LOTE 2	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,241%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 90.051,99	30,783%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 201.785,55	68,976%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
Percentual Parcial			%	15,63%	15,39%	34,49%	34,49%
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 45.730,93	R\$ 45.025,99	R\$ 100.892,77	R\$ 100.892,77
	ACUMULADO		R\$	R\$ 45.730,93	R\$ 90.756,93	R\$ 191.649,70	R\$ 292.542,47

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 2 – CSSFE | Casa de Saúde Santa Fé

	UNIDADE HOSPITALAR						
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG CSSFE Casa de Saúde Santa Fé						
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CSSFE - LOTE 2		R\$ 244.450,21	100%	30	60	90	120
LOTE 2	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,288%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 57.828,32	23,656%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 185.916,95	76,055%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		Percentual Parcial	%	12,12%	11,83%	38,03%	38,03%
FINANCEIRO	PARCIAL	R\$	R\$	29.619,10	R\$ 28.914,16	R\$ 92.958,47	R\$ 92.958,47
	ACUMULADO	R\$	R\$	29.619,10	R\$ 58.533,27	R\$ 151.491,74	R\$ 244.450,21

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 2 – CSSFA | Casa de Saúde São Francisco de Assis

	UNIDADE HOSPITALAR						
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG CSSFA Casa de Saúde São Francisco de Assis						
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CSSFA - LOTE 2		R\$ 128.212,90	100%	30	60	90	120
LOTE 2	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,550%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 40.464,61	31,560%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 87.043,35	67,890%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		Percentual Parcial	%	16,33%	15,78%	33,94%	33,94%
FINANCEIRO	PARCIAL	R\$	R\$	20.937,24	R\$ 20.232,30	R\$ 43.521,68	R\$ 43.521,68
	ACUMULADO	R\$	R\$	20.937,24	R\$ 41.169,55	R\$ 84.691,22	R\$ 128.212,90

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – HCM | Hospital Cristiano Machado

	UNIDADE HOSPITALAR						
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG HCM Hospital Cristiano Machado						
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HCM - LOTE 1		R\$ 221.616,13	100%	30	60	90	120
LOTE 1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,318%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 63.320,52	28,572%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 157.590,67	71,110%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		Percentual Parcial	%	14,60%	14,29%	35,55%	35,55%
FINANCEIRO	PARCIAL	R\$	R\$	32.365,20	R\$ 31.660,26	R\$ 78.795,33	R\$ 78.795,33
	ACUMULADO	R\$	R\$	32.365,20	R\$ 64.025,46	R\$ 142.820,79	R\$ 221.616,13

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – HEM | Hospital Eduardo de Menezes

	UNIDADE HOSPITALAR								
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG HEM Hospital Eduardo de Menezes								
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES					
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HEM - LOTE 1			R\$ 193.068,92	100%	30	60	90	120	
LOTE 1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS		R\$ 704,94	0,365%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 58.497,81	30,299%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	
	PROJETO EXECUTIVO		R\$ 133.866,17	69,336%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
Percentual Parcial				%	15,51%	15,15%	34,67%	34,67%	
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$	29.953,84	R\$	29.248,90	R\$	66.933,08
	ACUMULADO		R\$	R\$	29.953,84	R\$	59.202,75	R\$	126.135,83
								R\$	193.068,92

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – HJXXIII | Hospital João XXIII

	UNIDADE HOSPITALAR														
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG HJXXIII Hospital João XXIII														
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES											
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS						
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HJXXIII - LOTE 1			R\$ 416.433,02	100%	30	60	90	120	150	180					
LOTE 1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,169%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 120.139,90	28,850%	40,00%	40,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 295.588,18	70,981%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
Percentual Parcial			%	11,71%	11,54%	23,52%	17,75%	17,75%	17,75%						
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$	48.760,90	R\$	48.055,96	R\$	97.925,03	R\$	73.897,05	R\$	73.897,05	R\$	73.897,05
	ACUMULADO		R\$	R\$	48.760,90	R\$	96.816,86	R\$	194.741,88	R\$	268.638,93	R\$	342.535,97	R\$	416.433,02

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – HJK | Hospital Júlia Kubistschek

	UNIDADE HOSPITALAR							
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG HJK Hospital Júlia Kubistschek							
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES				
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HJK - LOTE 1		R\$ 385.497,41	100%	30	60	90	120	150
LOTE 1	DESPESAS INICIAS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,183%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 131.859,30	34,205%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 252.933,16	65,612%	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%
Percentual Parcial		%	17,29%	17,10%	19,68%	19,68%	26,24%	
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 66.634,59	R\$ 65.929,65	R\$ 75.879,95	R\$ 75.879,95	R\$ 101.173,27
	ACUMULADO		R\$	R\$ 66.634,59	R\$ 132.564,24	R\$ 208.444,19	R\$ 284.324,14	R\$ 385.497,41

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – HMAL | Hospital Maria Amélia Lins

	UNIDADE HOSPITALAR					
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG HMAL Hospital Maria Amélia Lins					
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES		
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HMAL - LOTE 1		R\$ 154.922,97	100%	30	60	90
LOTE 1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,455%	100,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.323,39	22,155%	50,00%	50,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 119.894,64	77,390%	0,00%	25,00%	75,00%
		Percentual Parcial	%	11,53%	30,43%	58,04%
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 17.866,63	R\$ 47.135,35	R\$ 89.920,98
	ACUMULADO		R\$	R\$ 17.866,63	R\$ 65.001,99	R\$ 154.922,97

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 2 – HRJP | Hospital Regional Dr. João Penido

	UNIDADE HOSPITALAR							
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG HRJP Hospital Regional Dr. João Penido							
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES				
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HRJP - LOTE 2		R\$ 268.656,32	100%	30	60	90	120	150
LOTE 2	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,262%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 75.792,70	28,212%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 192.158,69	71,526%	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		Percentual Parcial	%	14,37%	14,11%	21,46%	21,46%	28,61%
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 38.601,29	R\$ 37.896,35	R\$ 57.647,61	R\$ 57.647,61	R\$ 76.863,48
	ACUMULADO		R\$	R\$ 38.601,29	R\$ 76.497,64	R\$ 134.145,24	R\$ 191.792,85	R\$ 268.656,32

Serviço Comum de Engenharia: LOTE 1 – MOV | Maternidade Odete Valadares

	UNIDADE HOSPITALAR						
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG MOV Maternidade Odete Valadares						
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - MOV - LOTE 1		R\$ 230.679,49	100%	30	60	90	120
LOTE 1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS	R\$ 704,94	0,306%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 55.635,13	24,118%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 174.339,42	75,576%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		Percentual Parcial	%	12,36%	12,06%	37,79%	37,79%
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 28.522,51	R\$ 27.817,57	R\$ 87.169,71	R\$ 87.169,71
	ACUMULADO		R\$	R\$ 28.522,51	R\$ 56.340,07	R\$ 143.509,78	R\$ 230.679,49

18.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos endereços descritos no item 3 – “IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DO USO”.

18.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO FINANCEIRO:

Os prazos para recebimento com seus respectivos % foram calculados conforme cronograma de execução previsto tendo por base o Gráfico de Gant estimado, considerando as especificidades da contratação, a periodicidade do faturamento, pela empresa, bem como as condições do CONTRATANTE de realizar os atos necessários para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, sempre visando a melhor condução da relação CONTRATANTE – CONTRATADO, para tais recebimentos far-se-á necessário recebimento provisório por etapas de execução através de aceite em planilha de medição, complementado por Book Técnico de Evidências comprobatórias, incluindo um eventograma, a partir dos marcos contratuais estabelecidos de forma a evitar a antecipação de resultados garantindo a exequibilidade do escopo de forma funcional e justa, autorizando a aferição financeira a partir da aferição física.

18.4. GARANTIA:

Para as determinações de garantia quanto a relação jurídica verificar o Termo de Referência, quanto a garantia dos objetos construídos atentar para a ABNT NBR 15575 – para o cálculo de vida útil do projeto e garantia composta dos insumos e equipamentos que compõem o escopo, além do determinado pelo código do consumidor, previsto mínimo em 90 dias.

NOTA: Para as determinações quanto ao Pagamento, Contrato e Procedimentos de fiscalização e Gerenciamento da relação jurídica, verificar Termo de Referência.

18.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Exige a Lei nº 14.133/2021 que o representante da administração anote em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados. Anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, demais aplicabilidades e sanções videm termo de referência.

Desta feita, diante da urgência de posicionamento, deverá conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas e/ou solicitações de respostas e manifestações.

19. DEFINIÇÕES | TERMOS TÉCNICOS

Para interpretação desta norma, aplica-se definição dos termos:

Reforma de edificação | reabilitação - alteração nas condições da edificação existente com ou sem mudança de função, visando recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habilidade, uso ou segurança, e que não haja manutenção.

Comissionamento - é o processo de assegurar que os sistemas e componentes de uma edificação ou unidade industrial sejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais do proprietário. O comissionamento pode ser aplicado tanto a novos empreendimentos quanto a unidades e sistemas existentes em processo de expansão, modernização ou ajuste.

FUNCIONAL – quando a perda de desempenho se relaciona ao envelhecimento natural e consequente término da vida útil.

FISCALIZAÇÃO - Engenheiro ou preposto credenciado pela Unidade para acompanhamento deste.

REDIBIR - Na língua portuguesa redibir significa anular judicialmente uma venda ou outro contrato comutativo em que a coisa negociada foi entregue com vícios ou defeitos ocultos, que impossibilitam o uso ao qual se destina ou que lhe diminuem o valor.

8787/90

20. CONFORMIDADE TÉCNICA

Este auto técnico está em conformidade com o Código de ética do Engenheiro, Leis e regulamentos do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e todas demais aplicáveis ao escopo técnico desta contratação, normativos, legislações e práticas complementares aplicáveis.

Para a execução dos serviços pactuados, deverá a CONTRATADA, impreterivelmente, agir em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Termo de Referência ao qual este Anexo se vincula, quando pertinente e aplicáveis.

Outrossim, tanto os projetos preexistentes, quanto aqueles elaborados no decurso do contrato deverão estar em consonância com todas as legislações a eles correlatas.

Nesse sentido, para fins de elucidação, segue abaixo o rol- não exaustivo- das legislações a serem observadas:

1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estadual e de cada Município de Minas Gerais, e específico a localização da intervenção do projeto;
2. Lei nº 4.150/1962 – Normas Técnicas
3. Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
4. Lei nº 6.514/1997 – Leis do trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho;
5. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
6. Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
7. Lei nº 9.933/1999 – Diretrizes do Conmetro e do Inmetro;
8. Lei nº 10.098/2000 – Lei da Acessibilidade;
9. Lei nº 10.520/2002 – Lei da Licitação na modalidade de pregão;
10. Lei nº 12.527/2018 – Lei da Transparência pública;
11. Lei nº 13.726/2018 – Lei Desburocratização;
12. Lei nº 14.144/2020 – Diretrizes Orçamentárias;
13. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
14. Decreto nº 10.024/2019 – Lei da licitação;
15. Decreto nº 48.012/2020 – Lei do Pregão;
16. Bombeiro do Estado de Minas Gerais - Disponível em: <https://www.bombeiros.mg.gov.br/normastecnicas>;
17. Normas do IBAP - Disponível em: <https://ibape-nacional.com.br/site/normas/>;
18. Normas do IBRAOP - Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/102/104>;
19. Resolução CREA/CONFEA nº 218/1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
20. Normas Regulamentadoras da indústria da construção civil - Disponível em: <https://www.gov.br/>
21. Parâmetros, Diretrizes e Normas do Ministério da Saúde – RDC's - Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/>
22. Parâmetros, Diretrizes e Normas do Ministério do Meio Ambiente - Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/legislacao-mma.html>
23. Parâmetros, Diretrizes e Normas do Ministério do Trabalho – Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>
24. Plano Diretor do Município da região do Estabelecimento de Assistência à Saúde;
25. Catálogos e tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (TCPO, SICRO, SINAPI, SETOP, SUDECAP), aplicáveis a localidade da EAS;
26. PMBOK®: Áreas de conhecimento do Gerenciamento de Projetos;
27. Normas ABNT NBR Disponível em: <https://www.abnt.org.br/>
28. Normas das concessionárias da região do Estabelecimento de Assistência à Saúde (energia, água, telecomunicação e demais existentes);
29. Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
30. Parâmetros dos manuais e recomendações de sustentabilidade do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS);
31. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
32. Outras normas e legislações complementares específicas aplicáveis ao objeto do Termo de Referência, podendo ser nacional ou estrangeira, se necessário;
33. Orientação Técnica: Projeto Básico, OT - IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Disponível em: <http://www.ibraop.org.br>;

34. Manuais dos fabricantes de produtos adquiridos, incluindo as prescrições e recomendações relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
35. Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição;
36. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU – 2014;
37. Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações Públicas – TCU – 4ª Edição;
38. Manual de Auditoria de Obras Públicas – MTC - 2018;
39. Engenharia de Custos | Estimativa de Custos de Obras e Serviços de Engenharia, IBEC, 2015;
40. Manual de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – 2016;
41. A 4ª Edição do Caderno de Encargos SUDECAP -
Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos>.
42. SLU / PBH N.º 001/2008 critérios de localização, construtivos e procedimentos de uso para o sistema de armazenamento externo de resíduos sólidos, no município de Belo Horizonte;
43. CBIC - Normas e regulações da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil -
Disponível em: <https://cbic.org.br/>

Ainda além, destaca-se que toda a legislação aplicada ao contrato, incluindo a listagem supramencionada, deverá ser aplicada nos termos da sua última versão revisada/atualizada e, em havendo revogação do texto normativo, considerar-se-á a redação que substituir o fragmento precedente revogado, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços prestados no projeto.

Por fim, deverá também a Contratada se atentar às normas internas de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS e suas particularidades quanto às prescrições de acesso, permissões, restrições, permanência, e demais diretrizes de uso e convivência.

21. ENCERRAMENTO

Este auto técnico deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações posteriores, de desconhecimento perante a execução do escopo.

Concluo o presente Descritivo de Procedimentos Técnicos de Engenharia, contendo 17 (dezessete) figuras, 11 (onze) imagens digitalizadas e 8 (oito) tabelas, em 90 (noventa) páginas numeradas.

A concepção e apresentação deste auto técnico é de total responsabilidade do profissional qualificado, legalmente habilitado conforme credenciais abaixo descritas.

EXPEDIENTE

Fabiana Aparecida da Cruz Lisboa

ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 86421/D MG

Área de Atuação

Gestão de projetos, gerenciamento, coordenação de equipe e fiscalização de obra, orçamento, planejamento, monitoramento e controle de custos, execução de obras mecânicas, industriais, civis, de rebaixamento, contenções, drenagem, pavimentação, fundações, edificações, reforma e manutenção, Avaliação e Perícia Técnica e Diagnóstica.

Habilitação e Qualificação

- Certificação Learnability – PUCRS – concluído agosto/21.
- Certificação Academia Luso Italiana - Patrimônio e Museologia | Conservação e Restauro de bens imóveis – Jul/2015
- MBA – Gerenciamento de Projetos – ISAE/FGV – concluído Set/2014.
- Graduada em Engenharia Civil, pela Fundação Educacional do Estado de Minas Gerais – Escola de Engenharia Kennedy – 2003. Curso com ênfase em geotecnia, fundações, Avaliação e Perícia.
- RI – Regularização de Imóveis – out/2020
- Avaliação, Perícia Técnica e Diagnóstica – BSSP Centro Educacional – out/2020
- Fissuras nas Estruturas de Concreto Armado – ABED – nov/2020



Sarah Tavares Martins

ENGENHEIRA ELETRICISTA - CREA: 387950/D MG

Área de Atuação

Planejamento e controle de manutenção; Análise de projetos; Elaboração e análise de documentação técnica, em conformidade com as resoluções e normas específicas.

Habilitação e Qualificação

- Técnica em Eletromecânica, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Graduada em Engenharia Elétrica, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – 2013;
- Pós-graduada em Engenharia de Produção, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – 2022.

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
		1	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - ADC - LOTE 1					PRAZO (meses):	3
		1.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	1.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	1.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 35.865,69		R\$ 44.154,25
		1.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 11.181,54		R\$ 13.765,59
CO-27486	SETOP	1.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	8,00	R\$ 610,98	R\$ 4.887,84	R\$ 752,18	R\$ 6.017,42
CO-27389	SETOP	1.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	6.993	R\$ 0,90	R\$ 6.293,70	R\$ 1,11	R\$ 7.748,17
		1.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.852,00		R\$ 8.435,50
ED-50373	SETOP	1.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	240	R\$ 28,55	R\$ 6.852,00	R\$ 35,15	R\$ 8.435,50
		1.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 17.832,15		R\$ 21.953,16
CO-27487	SETOP	1.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	6.993	R\$ 2,55	R\$ 17.832,15	R\$ 3,14	R\$ 21.953,16
		1.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 73.263,62		R\$ 90.194,85
		1.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 44.611,58		R\$ 54.921,32
CO-27434	SETOP	1.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	6,00	R\$ 1.367,32	R\$ 8.203,92	R\$ 1.683,31	R\$ 10.099,85
CO-27431	SETOP	1.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	18,00	R\$ 1.882,36	R\$ 33.882,48	R\$ 2.317,37	R\$ 41.712,72
CO-27494	SETOP	1.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 42.086,40	R\$ 2.525,18	R\$ 51.812,57	R\$ 3.108,75
		1.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 28.652,04		R\$ 35.273,53
CO-27449	SETOP	1.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	6.993	R\$ 0,89	R\$ 6.223,77	R\$ 1,10	R\$ 7.662,08
CO-27403	SETOP	1.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	6.993	R\$ 1,69	R\$ 11.818,17	R\$ 2,08	R\$ 14.549,35
CO-27348	SETOP	1.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	90	R\$ 117,89	R\$ 10.610,10	R\$ 145,13	R\$ 13.062,09
			TOTAL GERAL - ADC - LOTE 1				R\$ 109.701,92		R\$ 135.054,04
		2	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CSPD - LOTE 2					PRAZO (meses):	4
		2.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	2.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	2.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 73.147,58		R\$ 90.051,99

			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
			Unidades: ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubistschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares						
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
		2.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 23.505,23		R\$ 28.937,29
CO-27486	SETOP	2.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	19,00	R\$ 610,98	R\$ 11.608,62	R\$ 752,18	R\$ 14.291,37
CO-27387	SETOP	2.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m2	15.059	R\$ 0,79	R\$ 11.896,61	R\$ 0,97	R\$ 14.645,92
		2.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 15.759,60		R\$ 19.401,64
ED-50373	SETOP	2.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	552	R\$ 28,55	R\$ 15.759,60	R\$ 35,15	R\$ 19.401,64
		2.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 33.882,75		R\$ 41.713,05
CO-27488	SETOP	2.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m2	15.059	R\$ 2,25	R\$ 33.882,75	R\$ 2,77	R\$ 41.713,05
		2.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 163.906,71		R\$ 201.785,55
		2.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 130.032,62		R\$ 160.083,15
CO-27434	SETOP	2.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	14,00	R\$ 1.367,32	R\$ 19.142,48	R\$ 1.683,31	R\$ 23.566,31
CO-27431	SETOP	2.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	55,00	R\$ 1.882,36	R\$ 103.529,80	R\$ 2.317,37	R\$ 127.455,54
CO-27494	SETOP	2.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 122.672,28	R\$ 7.360,34	R\$ 151.021,84	R\$ 9.061,31
		2.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 33.874,09		R\$ 41.702,39
CO-27447	SETOP	2.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	15.059	R\$ 0,46	R\$ 6.927,14	R\$ 0,57	R\$ 8.528,00
CO-27405	SETOP	2.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	15.059	R\$ 0,85	R\$ 12.800,15	R\$ 1,05	R\$ 15.758,26
CO-27348	SETOP	2.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	120	R\$ 117,89	R\$ 14.146,80	R\$ 145,13	R\$ 17.416,13
			TOTAL GERAL - CSPD - LOTE 2				R\$ 237.626,90		R\$ 292.542,47
		3	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CSSFE - LOTE 2					PRAZO (meses):	4
		3.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	3.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	3.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 46.972,89		R\$ 57.828,32
		3.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 16.337,04		R\$ 20.112,53
CO-27486	SETOP	3.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	13,00	R\$ 610,98	R\$ 7.942,74	R\$ 752,18	R\$ 9.778,31
CO-27389	SETOP	3.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	9.327	R\$ 0,90	R\$ 8.394,30	R\$ 1,11	R\$ 10.334,22
		3.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.852,00		R\$ 8.435,50
ED-50373	SETOP	3.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	240	R\$ 28,55	R\$ 6.852,00	R\$ 35,15	R\$ 8.435,50
		3.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 23.783,85		R\$ 29.280,30
CO-27487	SETOP	3.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	9.327	R\$ 2,55	R\$ 23.783,85	R\$ 3,14	R\$ 29.280,30

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
		3.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 151.016,94		R\$ 185.916,95
		3.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 118.775,76		R\$ 146.224,83
CO-27434	SETOP	3.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,00	R\$ 1.367,32	R\$ 27.346,40	R\$ 1.683,31	R\$ 33.666,15
CO-27431	SETOP	3.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	45,00	R\$ 1.882,36	R\$ 84.706,20	R\$ 2.317,37	R\$ 104.281,80
CO-27494	SETOP	3.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 112.052,60	R\$ 6.723,16	R\$ 137.947,96	R\$ 8.276,88
		3.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 32.241,18		R\$ 39.692,12
CO-27448	SETOP	3.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	9.327	R\$ 0,67	R\$ 6.249,09	R\$ 0,82	R\$ 7.693,25
CO-27404	SETOP	3.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	9.327	R\$ 1,27	R\$ 11.845,29	R\$ 1,56	R\$ 14.582,74
CO-27348	SETOP	3.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	120	R\$ 117,89	R\$ 14.146,80	R\$ 145,13	R\$ 17.416,13
			TOTAL GERAL - CSSFE - LOTE 2				R\$ 198.562,44		R\$ 244.450,21
		4	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - CSSFA - LOTE 2					PRAZO (meses):	4
		4.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	4.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	4.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 32.868,66		R\$ 40.464,61
		4.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 10.126,86		R\$ 12.467,18
CO-27486	SETOP	4.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	7,00	R\$ 610,98	R\$ 4.276,86	R\$ 752,18	R\$ 5.265,24
CO-27389	SETOP	4.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	6.500	R\$ 0,90	R\$ 5.850,00	R\$ 1,11	R\$ 7.201,94
		4.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.166,80		R\$ 7.591,95
ED-50373	SETOP	4.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	216	R\$ 28,55	R\$ 6.166,80	R\$ 35,15	R\$ 7.591,95
		4.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 16.575,00		R\$ 20.405,48
CO-27487	SETOP	4.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	6.500	R\$ 2,55	R\$ 16.575,00	R\$ 3,14	R\$ 20.405,48
		4.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 70.703,72		R\$ 87.043,35
		4.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 42.616,28		R\$ 52.464,91
CO-27434	SETOP	4.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	6,00	R\$ 1.367,32	R\$ 8.203,92	R\$ 1.683,31	R\$ 10.099,85
CO-27431	SETOP	4.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	17,00	R\$ 1.882,36	R\$ 32.000,12	R\$ 2.317,37	R\$ 39.395,35
CO-27494	SETOP	4.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 40.204,04	R\$ 2.412,24	R\$ 49.495,19	R\$ 2.969,71
		4.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 28.087,44		R\$ 34.578,45
CO-27449	SETOP	4.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	6.500	R\$ 0,89	R\$ 5.785,00	R\$ 1,10	R\$ 7.121,91

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
CO-27403	SETOP	4.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	6.500	R\$ 1,69	R\$ 10.985,00	R\$ 2,08	R\$ 13.523,63
CO-27348	SETOP	4.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	96	R\$ 117,89	R\$ 11.317,44	R\$ 145,13	R\$ 13.932,90
			TOTAL GERAL - CSSFA - LOTE 2				R\$ 104.144,99		R\$ 128.212,90
		5	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HCM - LOTE 1					PRAZO (meses):	4
		5.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	5.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	5.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		5.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 51.434,10		R\$ 63.320,52
		5.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 19.947,00		R\$ 24.556,75
CO-27486	SETOP	5.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	20,00	R\$ 610,98	R\$ 12.219,60	R\$ 752,18	R\$ 15.043,55
CO-27389	SETOP	5.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	8.586	R\$ 0,90	R\$ 7.727,40	R\$ 1,11	R\$ 9.513,20
		5.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 9.592,80		R\$ 11.809,70
ED-50373	SETOP	5.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	336	R\$ 28,55	R\$ 9.592,80	R\$ 35,15	R\$ 11.809,70
		5.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 21.894,30		R\$ 26.954,07
CO-27487	SETOP	5.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	8.586	R\$ 2,55	R\$ 21.894,30	R\$ 3,14	R\$ 26.954,07
		5.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 128.008,01		R\$ 157.590,67
		5.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 97.204,37		R\$ 119.668,31
CO-27434	SETOP	5.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	12,00	R\$ 1.367,32	R\$ 16.407,84	R\$ 1.683,31	R\$ 20.199,69
CO-27431	SETOP	5.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	40,00	R\$ 1.882,36	R\$ 75.294,40	R\$ 2.317,37	R\$ 92.694,94
CO-27494	SETOP	5.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 91.702,24	R\$ 5.502,13	R\$ 112.894,63	R\$ 6.773,68
		5.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 30.803,64		R\$ 37.922,36
CO-27448	SETOP	5.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	8.586	R\$ 0,67	R\$ 5.752,62	R\$ 0,82	R\$ 7.082,05
CO-27404	SETOP	5.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	8.586	R\$ 1,27	R\$ 10.904,22	R\$ 1,56	R\$ 13.424,19
CO-27348	SETOP	5.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	120	R\$ 117,89	R\$ 14.146,80	R\$ 145,13	R\$ 17.416,13
			TOTAL GERAL - HCM - LOTE 1				R\$ 180.014,72		R\$ 221.616,13
		6	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HEM - LOTE 1					PRAZO (meses):	4
		6.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	6.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
ED-16660	SETOP	6.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		6.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 47.516,70		R\$ 58.497,81
		6.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 16.667,10		R\$ 20.518,87
CO-27486	SETOP	6.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	15,00	R\$ 610,98	R\$ 9.164,70	R\$ 752,18	R\$ 11.282,66
CO-27389	SETOP	6.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	8.336	R\$ 0,90	R\$ 7.502,40	R\$ 1,11	R\$ 9.236,20
		6.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 9.592,80		R\$ 11.809,70
ED-50373	SETOP	6.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	336	R\$ 28,55	R\$ 9.592,80	R\$ 35,15	R\$ 11.809,70
		6.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 21.256,80		R\$ 26.169,25
CO-27487	SETOP	6.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	8.336	R\$ 2,55	R\$ 21.256,80	R\$ 3,14	R\$ 26.169,25
		6.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 108.737,04		R\$ 133.866,17
		6.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 77.251,36		R\$ 95.104,15
CO-27434	SETOP	6.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	12,00	R\$ 1.367,32	R\$ 16.407,84	R\$ 1.683,31	R\$ 20.199,69
CO-27431	SETOP	6.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	30,00	R\$ 1.882,36	R\$ 56.470,80	R\$ 2.317,37	R\$ 69.521,20
CO-27494	SETOP	6.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 72.878,64	R\$ 4.372,72	R\$ 89.720,89	R\$ 5.383,25
		6.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 31.485,68		R\$ 38.762,02
CO-27455	SETOP	6.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	8.336	R\$ 0,81	R\$ 6.752,16	R\$ 1,00	R\$ 8.312,58
CO-27404	SETOP	6.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	8.336	R\$ 1,27	R\$ 10.586,72	R\$ 1,56	R\$ 13.033,31
CO-27348	SETOP	6.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	120	R\$ 117,89	R\$ 14.146,80	R\$ 145,13	R\$ 17.416,13
			TOTAL GERAL - HEM - LOTE 1				R\$ 156.826,35		R\$ 193.068,92
		7	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HJXXIII - LOTE 1					PRAZO (meses):	6
		7.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	7.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	7.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		7.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 97.587,44		R\$ 120.139,90
		7.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 32.067,44		R\$ 39.478,23
CO-27486	SETOP	7.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	28,00	R\$ 610,98	R\$ 17.107,44	R\$ 752,18	R\$ 21.060,97
CO-27386	SETOP	7.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m2	22.000	R\$ 0,68	R\$ 14.960,00	R\$ 0,84	R\$ 18.417,26
		7.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 22.840,00		R\$ 28.118,32

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
ED-50373	SETOP	7.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	800	R\$ 28,55	R\$ 22.840,00	R\$ 35,15	R\$ 28.118,32
		7.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 42.680,00		R\$ 52.543,35
CO-27489	SETOP	7.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m2	22.000	R\$ 1,94	R\$ 42.680,00	R\$ 2,39	R\$ 52.543,35
		7.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 240.100,87		R\$ 295.588,18
		7.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 190.060,67		R\$ 233.983,69
CO-27434	SETOP	7.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	21,00	R\$ 1.367,32	R\$ 28.713,72	R\$ 1.683,31	R\$ 35.349,46
CO-27431	SETOP	7.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	80,00	R\$ 1.882,36	R\$ 150.588,80	R\$ 2.317,37	R\$ 185.389,87
CO-27494	SETOP	7.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 179.302,52	R\$ 10.758,15	R\$ 220.739,33	R\$ 13.244,36
		7.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 50.040,20		R\$ 61.604,49
CO-27447	SETOP	7.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	22.000	R\$ 0,46	R\$ 10.120,00	R\$ 0,57	R\$ 12.458,73
CO-27405	SETOP	7.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	22.000	R\$ 0,85	R\$ 18.700,00	R\$ 1,05	R\$ 23.021,57
CO-27348	SETOP	7.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	180	R\$ 117,89	R\$ 21.220,20	R\$ 145,13	R\$ 26.124,19
			TOTAL GERAL - HJXXIII - LOTE 1				R\$ 338.260,92		R\$ 416.433,02
		8	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HJK - LOTE 1					PRAZO (meses):	5
		8.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	8.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	8.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		8.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 107.106,90		R\$ 131.859,30
		8.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 35.552,10		R\$ 43.768,19
CO-27486	SETOP	8.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	25,00	R\$ 610,98	R\$ 15.274,50	R\$ 752,18	R\$ 18.804,44
CO-27386	SETOP	8.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m2	29.820	R\$ 0,68	R\$ 20.277,60	R\$ 0,84	R\$ 24.963,75
		8.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 13.704,00		R\$ 16.870,99
ED-50373	SETOP	8.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	480	R\$ 28,55	R\$ 13.704,00	R\$ 35,15	R\$ 16.870,99
		8.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 57.850,80		R\$ 71.220,12
CO-27489	SETOP	8.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	m2	29.820	R\$ 1,94	R\$ 57.850,80	R\$ 2,39	R\$ 71.220,12
		8.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 205.452,98		R\$ 252.933,16
		8.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 148.705,28		R\$ 183.071,07
CO-27434	SETOP	8.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,00	R\$ 1.367,32	R\$ 27.346,40	R\$ 1.683,31	R\$ 33.666,15
CO-27431	SETOP	8.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	60,00	R\$ 1.882,36	R\$ 112.941,60	R\$ 2.317,37	R\$ 139.042,40

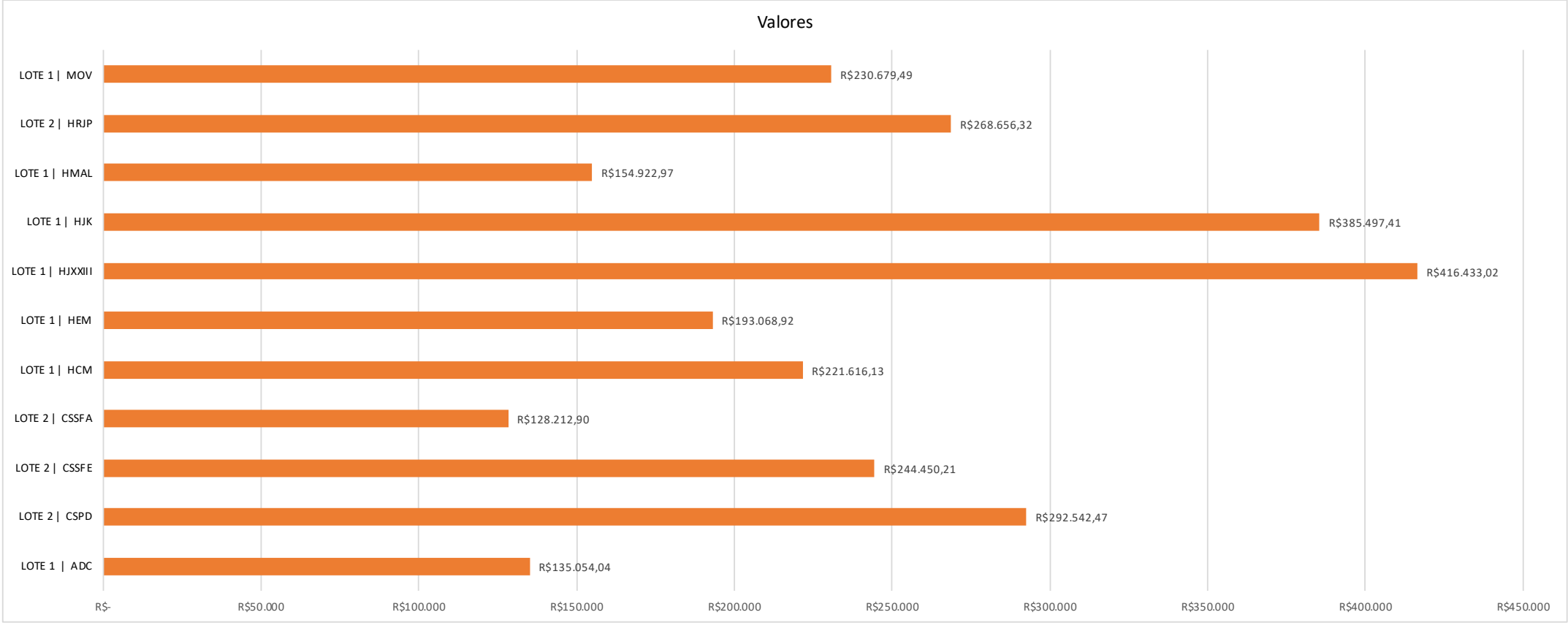
			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
			Unidades: ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubistschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares						
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
CO-27494	SETOP	8.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 140.288,00	R\$ 8.417,28	R\$ 172.708,56	R\$ 10.362,51
		8.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 56.747,70		R\$ 69.862,09
CO-27447	SETOP	8.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	29.820	R\$ 0,46	R\$ 13.717,20	R\$ 0,57	R\$ 16.887,24
CO-27405	SETOP	8.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	29.820	R\$ 0,85	R\$ 25.347,00	R\$ 1,05	R\$ 31.204,69
CO-27348	SETOP	8.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	150	R\$ 117,89	R\$ 17.683,50	R\$ 145,13	R\$ 21.770,16
			TOTAL GERAL - HJK - LOTE 1				R\$ 313.132,49		R\$ 385.497,41
		9	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HMAL - LOTE 1					PRAZO (meses):	3
		9.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94
FAIXA 2	TAB A	9.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23
ED-16660	SETOP	9.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71
		9.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 27.880,26		R\$ 34.323,39
		9.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 10.904,76		R\$ 13.424,85
CO-27486	SETOP	9.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	12,00	R\$ 610,98	R\$ 7.331,76	R\$ 752,18	R\$ 9.026,13
CO-27389	SETOP	9.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	3.970	R\$ 0,90	R\$ 3.573,00	R\$ 1,11	R\$ 4.398,72
		9.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.852,00		R\$ 8.435,50
ED-50373	SETOP	9.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	240	R\$ 28,55	R\$ 6.852,00	R\$ 35,15	R\$ 8.435,50
		9.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 10.123,50		R\$ 12.463,04
CO-27487	SETOP	9.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	3.970	R\$ 2,55	R\$ 10.123,50	R\$ 3,14	R\$ 12.463,04
		9.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 97.388,22		R\$ 119.894,64
		9.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 71.453,92		R\$ 87.966,92
CO-27434	SETOP	9.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	8,00	R\$ 1.367,32	R\$ 10.938,56	R\$ 1.683,31	R\$ 13.466,46
CO-27431	SETOP	9.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	30,00	R\$ 1.882,36	R\$ 56.470,80	R\$ 2.317,37	R\$ 69.521,20
CO-27494	SETOP	9.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 67.409,36	R\$ 4.044,56	R\$ 82.987,66	R\$ 4.979,26
		9.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 25.934,30		R\$ 31.927,72
CO-27451	SETOP	9.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m2	3.970	R\$ 1,32	R\$ 5.240,40	R\$ 1,63	R\$ 6.451,46
CO-27401	SETOP	9.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m2	3.970	R\$ 2,54	R\$ 10.083,80	R\$ 3,13	R\$ 12.414,17
CO-27348	SETOP	9.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	90	R\$ 117,89	R\$ 10.610,10	R\$ 145,13	R\$ 13.062,09

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES								
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP			
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024								
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI								
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul							CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI		
			TOTAL GERAL - HMAL - LOTE 1				R\$ 125.841,09		R\$ 154.922,97		
		10	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - HRJP - LOTE 2					PRAZO (meses):	5		
		10.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94		
FAIXA 2	TAB A	10.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23		
ED-16660	SETOP	10.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71		
		10.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 61.565,02		R\$ 75.792,70		
		10.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 21.001,27		R\$ 25.854,66		
CO-27486	SETOP	10.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	15,00	R\$ 610,98	R\$ 9.164,70	R\$ 752,18	R\$ 11.282,66		
CO-27387	SETOP	10.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m2	14.983	R\$ 0,79	R\$ 11.836,57	R\$ 0,97	R\$ 14.572,00		
		10.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.852,00		R\$ 8.435,50		
ED-50373	SETOP	10.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	240	R\$ 28,55	R\$ 6.852,00	R\$ 35,15	R\$ 8.435,50		
		10.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 33.711,75		R\$ 41.502,54		
CO-27488	SETOP	10.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m2	14.983	R\$ 2,25	R\$ 33.711,75	R\$ 2,77	R\$ 41.502,54		
		10.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 156.086,99		R\$ 192.158,69		
		10.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 118.775,76		R\$ 146.224,83		
CO-27434	SETOP	10.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,00	R\$ 1.367,32	R\$ 27.346,40	R\$ 1.683,31	R\$ 33.666,15		
CO-27431	SETOP	10.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	45,00	R\$ 1.882,36	R\$ 84.706,20	R\$ 2.317,37	R\$ 104.281,80		
CO-27494	SETOP	10.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 112.052,60	R\$ 6.723,16	R\$ 137.947,96	R\$ 8.276,88		
		10.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 37.311,23		R\$ 45.933,86		
CO-27447	SETOP	10.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	14.983	R\$ 0,46	R\$ 6.892,18	R\$ 0,57	R\$ 8.484,96		
CO-27405	SETOP	10.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	14.983	R\$ 0,85	R\$ 12.735,55	R\$ 1,05	R\$ 15.678,74		
CO-27348	SETOP	10.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	150	R\$ 117,89	R\$ 17.683,50	R\$ 145,13	R\$ 21.770,16		
			TOTAL GERAL - HRJP - LOTE 2				R\$ 218.224,62		R\$ 268.656,32		
		11	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - MOV - LOTE 1					PRAZO (meses):	4		
		11.1	DESPESAS INICIAIS - LICENÇAS E TAXAS				R\$ 572,61		R\$ 704,94		
FAIXA 2	TAB A	11.1.1	ART - DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL - DISCIPLINA: ELÉTRICA	und	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55	R\$ 323,23	R\$ 323,23		
ED-16660	SETOP	11.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1,00	R\$ 310,06	R\$ 310,06	R\$ 381,71	R\$ 381,71		

FHEMIG® FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			UNIDADES HOSPITALARES						
			REFERENCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO:			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG					BDI(CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) - SETOP	
DATA DE REFERÊNCIA:			JULHO DE 2024						
REFERÊNCIAS:			FHEMIG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL GEIP CSPI						
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
			REFERÊNCIAS: DECRETO 7983, 2013 SETOP 04_24 Região Central SETOP 04_24 Região Leste SETOP 04_24 Região Sul					CONST. CIVIL: BDI OBRA 23,11%	1,2311
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VALOR TOTAL S/ BDI	PR. UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
		11.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 45.191,40		R\$ 55.635,13
		11.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 16.060,50		R\$ 19.772,08
CO-27486	SETOP	11.2.1.1	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	15,00	R\$ 610,98	R\$ 9.164,70	R\$ 752,18	R\$ 11.282,66
CO-27389	SETOP	11.2.1.2	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	7.662	R\$ 0,90	R\$ 6.895,80	R\$ 1,11	R\$ 8.489,42
		11.2.2	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 9.592,80		R\$ 11.809,70
ED-50373	SETOP	11.2.2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	336	R\$ 28,55	R\$ 9.592,80	R\$ 35,15	R\$ 11.809,70
		11.2.3	ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE				R\$ 19.538,10		R\$ 24.053,35
CO-27487	SETOP	11.2.3.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	7.662,00	R\$ 2,55	R\$ 19.538,10	R\$ 3,14	R\$ 24.053,35
		11.3	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 141.612,72		R\$ 174.339,42
		11.3.1	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 111.528,96		R\$ 137.303,30
CO-27434	SETOP	11.3.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	15,00	R\$ 1.367,32	R\$ 20.509,80	R\$ 1.683,31	R\$ 25.249,61
CO-27431	SETOP	11.3.1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	45,00	R\$ 1.882,36	R\$ 84.706,20	R\$ 2.317,37	R\$ 104.281,80
CO-27494	SETOP	11.3.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6%	R\$ 105.216,00	R\$ 6.312,96	R\$ 129.531,42	R\$ 7.771,89
		11.3.2	MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 30.083,76		R\$ 37.036,12
CO-27455	SETOP	11.3.2.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	7.662	R\$ 0,81	R\$ 6.206,22	R\$ 1,00	R\$ 7.640,48
CO-27404	SETOP	11.3.2.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	7.662	R\$ 1,27	R\$ 9.730,74	R\$ 1,56	R\$ 11.979,51
CO-27348	SETOP	11.3.2.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	120	R\$ 117,89	R\$ 14.146,80	R\$ 145,13	R\$ 17.416,13
			TOTAL GERAL - MOV - LOTE 1				R\$ 187.376,73		R\$ 230.679,49
TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES							R\$ 2.169.713,17		R\$ 2.671.133,88
NOTA: Esta Planilha Orçamentária Referencial é parte integrante do Projeto Base de Contratação do Objeto acima descrito estando integrado ao Descritivo Técnico correspondente.									
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:									
Resp. Elaboração					Resp. Revisão				
Eng. Eletricista Sarah Tavares Martins CREA MG: 387950 MG ART N.º: 20242893611					Eng. Orçamentista José Lisboa CREA SP: 5061706727/D ART N.º: 0311169				
DocuSigned by: Sarah Tavares Martins D805AFFE484E473...					DocuSigned by: José Aparecido De Lisboa CEB8A3FCB8AE467...				

FHEMIG® FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADES HOSPITALARES								
	REFERENCIAL CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubistschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares								
PERÍODO DAS MEDIÇÕES:				MEDIÇÕES					
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
DIAS ACUMULADOS		R\$ 2.671.133,88	100%	30	60	90	120	150	180
Unidade Hospitalar / Lote	LOTE 1 ADC	R\$ 135.054,04	5,056%	16,87%	33,04%	50,09%	0,00%	0,00%	0,00%
	LOTE 2 CSPD	R\$ 292.542,47	10,952%	15,63%	15,39%	34,49%	34,49%	0,00%	0,00%
	LOTE 2 CSSFE	R\$ 244.450,21	9,152%	12,12%	11,83%	38,03%	38,03%	0,00%	0,00%
	LOTE 2 CSSFA	R\$ 128.212,90	4,800%	16,33%	15,78%	33,94%	33,94%	0,00%	0,00%
	LOTE 1 HCM	R\$ 221.616,13	8,297%	14,60%	14,29%	35,55%	35,55%	0,00%	0,00%
	LOTE 1 HEM	R\$ 193.068,92	7,228%	15,51%	15,15%	34,67%	34,67%	0,00%	0,00%
	LOTE 1 HJXXIII	R\$ 416.433,02	15,590%	11,71%	11,54%	23,52%	17,75%	17,75%	17,75%
	LOTE 1 HJK	R\$ 385.497,41	14,432%	17,29%	17,10%	19,68%	19,68%	26,24%	0,00%
	LOTE 1 HMAL	R\$ 154.922,97	5,800%	11,53%	30,43%	58,04%	0,00%	0,00%	0,00%
	LOTE 2 HRJP	R\$ 268.656,32	10,058%	14,37%	14,11%	21,46%	21,46%	28,61%	0,00%
LOTE 1 MOV	R\$ 230.679,49	8,636%	12,36%	12,06%	37,79%	37,79%	0,00%	0,00%	
Percentual Parcial			%	14,29%	15,97%	32,17%	25,37%	9,43%	2,77%
PERCENTUAL ACUMULADO			%	14,29%	30,26%	62,43%	87,80%	97,23%	100,00%
FINANCEIRO	PARCIAL		R\$	R\$ 381.774,31	R\$ 426.542,34	R\$ 859.290,75	R\$ 677.695,65	R\$ 251.933,79	R\$ 73.897,05
	ACUMULADO		R\$	R\$ 381.774,31	R\$ 808.316,65	R\$ 1.667.607,40	R\$ 2.345.303,05	R\$ 2.597.236,84	R\$ 2.671.133,88

REFERÊNCIAS: TOTAL R\$ 2.671.133,88
(art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, TCU)
SINAPI 05_21 | SETOP 10_21 Região Central | Leste | Sul | SUDECAP 05_21



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	
Resp. Elaboração	Resp. Revisão
Eng. Eletricista Sarah Tavares Martins CREA MG: 387950 MG ART N.º: 20242893611	Eng. Orçamentista José Lisboa CREA SP: 5061706727/D ART N.º: 0311169

FHEMIG® FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		UNIDADES HOSPITALARES			
		COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE ESCOPO			
OBJETO:		ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS INTERNO E EXTERNO; PROJETO DE SPDA E LAUDO DE ABRANGÊNCIA DO GMG ADC - Administração Central CSPD - Casa de Saúde Padre Damião CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis HCM - Hospital Cristiano Machado HEM - Hospital Eduardo de Menezes HJXXIII - Hospital João XXIII HJK - Hospital Júlia Kubitschek HMAL - Hospital Maria Amélia Lins HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido MOV - Maternidade Odete Valadares			
DATA DE REFERÊNCIA:		JULHO DE 2024			
Código	Referência	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ESCOPO	COMPROVAÇÃO TÉCNICA
		SERVIÇOS PRELIMINARES			
		LEVANTAMENTO CADASTRAL			
CO-27486	SETOP	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	177,00	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27389	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
		ESTUDO PRELIMINAR: ANÁLISE DE DEMANDA X CAPACIDADE			
CO-27487	SETOP	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
		PROJETO EXECUTIVO			
		PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	154,00	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	465,00	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27494	SETOP	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%		EQUIVALENTE TÉCNICO
		MEMORIAIS: CADERNO DE ENCARGOS I ESPECIFICAÇÕES I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
CO-27449	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27403	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
CO-27348	SETOP	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	133.236	EQUIVALENTE TÉCNICO
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:					
Resp. Elaboração			Resp. Revisão		